



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/SESAU

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022/SESAU

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta, sob égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Municipal nº 5.395, de 26 de outubro de 2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Pontuação.

ESPECIFICIDADE: Licitação exclusiva para entidades de direito privado sem fins lucrativos de cunho filantrópico.

OBJETO: Concessão de uso de bem público do imóvel localizado na Rua São Benedito, CEP 63.010-545, encontro com a Rua da Conceição, CEP 63.010-465, no bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte/CE, sob as coordenadas -7.2056993 em latitude sul, 39.3102092 em longitude oeste, no Estado do Ceará, Brasil, VINCULADA A PROPOSTA DE TRABALHO com finalidade exclusiva de gerência e operacionalização dos serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde, sob a modalidade 100% dedicada a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no foco ao fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde nesta municipalidade.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Constituem Partes e Anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
7. DA VISITA TÉCNICA
8. DO CREDENCIAMENTO, ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS ENVELOPES
9. DO JULGAMENTO E DEFINIÇÃO DA VENCEDORA
10. DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO
11. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE ERROS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL
17. DA VEDAÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - DA EXECUÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

ANEXO IV - DO CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO V - DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO VI - CRONOGRAMA

1. PREÂMBULO

O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, em sessão pública presencial, de acordo com o previsto no Art. 45, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo às normas gerais desta, especialmente no tocante ao Art. 2º, desta, que dispõe sobre os Instrumentos Auxiliares das licitações e das contratações, para a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO IMÓVEL localizado na Rua São Benedito, CEP 63.010-545, encontro com a Rua da Conceição, CEP 63.010-465, no bairro São Miguel, nesta municipalidade, sob coordenadas -7.2056993 em latitude sul, 39.3102092 em longitude oeste, no Estado do Ceará, Brasil, VINCULADA A PROPOSTA DE TRABALHO com finalidade exclusiva de gerência e operacionalização dos serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde, sob a modalidade 100% dedicada a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no foco ao fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde nesta municipalidade.

A presente licitação será processada com fundamento no que dispõe a Constituição Federal da República do Brasil de 1988 e nos Art. 24º, 25º e 26º da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme Decreto Federal de nº 10.929, de 7 de janeiro de 2022, assim como aquelas presentes na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 e suas atualizações, Lei Estadual nº 12.788, de 30 de dezembro de 1997, e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 1990, especialmente em seus artigos 105, 109 e 111, e Lei Municipal nº 5.395, de 26 de outubro de 2022, assim como ao regramento correspondente às normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente descritas nas Portarias de Consolidação do Sistema Único de Saúde, e suas atualizações, emanadas do Ministério da Saúde, Legislação Federal e Estadual, além de condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, em estrita observância à legislação, condições e procedimentos previstos neste Edital e seus Anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável, para todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Este Edital e seus Anexos se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtido pelos interessados gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE



(www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br>) para ciência dos interessados.

Credenciamento prévio licitatório junto a Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE, e entrega dos envelopes 01 e 02:

- DATA: 08 de fevereiro de 2023.
- HORÁRIO: às 09h00.
- LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), situado a Rua Tab. João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE.

Sessão de recebimento dos Envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Documentação das Propostas), na presença de membros da Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE:

- DATA: 08 de fevereiro de 2023.
- HORÁRIO: às 09h00.
- LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), situado a Rua Tab. João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de bem público do imóvel localizado na Rua São Benedito, CEP 63.010-545, encontro com a Rua da Conceição, CEP 63.010-465, no bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte/CE, sob as coordenadas latitude sul de -7.2056993 e 39.3102092 em longitude oeste, no Estado do Ceará, Brasil, VINCULADA A PROPOSTA DE TRABALHO com finalidade exclusiva de gerência e operacionalização dos serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde, sob a modalidade 100% dedicada a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no foco ao fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde nesta municipalidade, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, especialmente ao que se refere ao Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. As dúvidas quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser objeto de consulta POR ESCRITO, redigida em língua portuguesa e dirigida à Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, pelo e-mail sesau@juazeiro.ce.gov.br, até o 5º (quinto) dia que antecede a data de recebimento dos envelopes descrita no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (Razão Social, CNPJ e nome do representante que pediu os esclarecimentos, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física), assim como informar os dados para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



- 3.3. Com o auxílio técnico da área demandante, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE, prestará esclarecimentos, também por escrito, mediante correspondência enviada por e-mail ao requerente e a todos os interessados que tiverem enviado a SMS/JN/CE, devidamente preenchido o "Comprovante de Retirada do Edital" disponibilizando-os também, em forma de "Nota de Esclarecimento", no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br).
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em www.juazeirodonorte.ce.gov.br.
- 3.5. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre este chamamento, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação posterior.
- 3.6. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
- 3.7. Eventuais modificações ao presente edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br>) para ciência dos interessados.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE, a impugnação a este ato convocatório de Concorrência em até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para a abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da Lei 8.666/1993.
- 4.2. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, situada a Rua José Marrocos, S/N, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, em dias úteis, no horário de 08h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas), em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da entidade licitante e do processo licitatório (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/SESAU/JN), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail sesau@juazeiro.ce.gov.br, observando o prazo previsto no subitem 4.1 deste Edital, fundamentado o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 4.3. Nos pedidos de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e Nome de Representante, se pessoa jurídica e, CPF, Documento de Identidade e Nome por extenso, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (Endereço Completo, Telefone e E-mail).
- 4.4. A não apresentação de impugnação nos prazos acima estabelecidos implicará na decadência desse direito.



- 4.5. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- 4.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em seu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame, após a supressão dos fatos apresentados como limitantes para tal feito.
- 4.8. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
- 4.9. Eventuais modificações ao presente edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br>) para ciência dos interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade por esta desenvolvida, seja compatível com o objeto desta licitação, e que possuam a natureza jurídica de entidades de direito privado sem fins lucrativos de cunho filantrópico.
- 5.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** desta Concorrência Pública entidades que:
 - 5.2.1. Entidade com finalidade lucrativa, e que não tenham o caráter filantrópico.
 - 5.2.2. Entidade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
 - 5.2.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no Art. 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 5.2.4. Tenham sido declaradas desqualificadas ou inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, enquanto durarem os efeitos da sanção.
 - 5.2.5. Possuam servidor da esfera pública (executiva, legislativa ou judiciária) municipal de Juazeiro do Norte/CE, ou seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora de serviços à entidade quando a frente da gerência dos serviços de saúde do equipamento, objeto deste Edital.
 - 5.2.6. Estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial, ou em caso de liquidação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
 - 5.2.7. Tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes contra a administração pública, conforme disciplinado no Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e suas atualizações e regulamentações.



- 5.2.8. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2.9. Esteja sob a intervenção da Secretaria Nacional de Previdência Complementar (SNPC), autarquia vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).
- 5.3. A participação neste procedimento importa à entidade qualificada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos a ele referentes.
- 5.4. A partir do momento em que a Comissão Permanente de Licitação, tomar ciência da manifestação da entidade, em participar deste certame, esta resguarda-se ao direito de, por meio das condições possíveis, avaliar se a entidade se enquadra em algum dos critérios de exclusão, acima listados.
- 5.5. Caso isso seja constatado, será emitido documento notificante, pela referida Comissão, informando a condição de não participação do certame, a partir da não conformidade encontrada, considerando os critérios de exclusão deste Edital. Tal ato se fará até o 5º (quinto) dia que antecede a data de entrega da documentação.
- 5.6. Os interessados em participar do certame são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à presente licitação e ao contrato dela decorrente, mencionados neste instrumento.
- 5.7. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos e despesas que incorrerem para participação no certame, incluindo a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos relacionados à elaboração de suas propostas, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Para participar da sessão que culmina a análise das propostas deste Edital, a entidade deverá apresentar **02 (dois) envelopes**, separadamente e lacrados, contendo, em um, a Proposta de Trabalho, contemplando o Plano de Investimento e a Proposta Financeira, e no outro, a Documentação que confirma sua qualificação, **conforme as regras deste Edital**.

6.1. Dos Procedimentos Comuns aos Envelopes:

- 6.1.1. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas mencionadas neste Edital.
 - 6.1.1.1. O conteúdo descrito no Envelope nº 1 (Documentos de Habilitação), e no Envelope nº 2 (Envelope de Propostas), exigidos neste Certame, individualmente, deverão ser apresentados em envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.
- 6.1.2. **A DEFINIÇÃO DO VENCEDOR DESTE CERTAME** será homologada àquele interessado que apresentar melhor pontuação na somatória das variáveis avaliativas, dispostas mediante apresentação da Proposta de Trabalho, onde está disposta a técnica e preço, somando-se a apresentação da documentação que comprove a sua habilitação.
- 6.1.3. Os ENVELOPES 1 e 2 além de apresentarem a documentação prescrita, conforme os termos deste Edital, sob a forma física, devem também conter, dentro do seu conteúdo, MÍDIA



DIGITAL (exclusiva em DVD-ROM) do material presente no respectivo envelope, em outro, lacrado, possuindo na parte externa e frontal, além da razão social da entidade qualificada, os seguintes dizeres, respectivamente:

Mídia Digital nº 1 – Contendo a Documentação do Primeiro Envelope

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/SESAU
MÍDIA DIGITAL Nº 01 Documentação de Habilitação
UNIDADE DE SAÚDE: Hospital Maternidade São Lucas (HMSL)
ENTIDADE:
CNPJ/CPF:

Mídia Digital nº 2 – Contendo a Documentação do Segundo Envelope

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/SESAU
MÍDIA DIGITAL Nº 02 Proposta de Trabalho
UNIDADE DE SAÚDE: Hospital Maternidade São Lucas (HMSL)
ENTIDADE:
CNPJ/CPF:

- 6.1.4. O material físico presente nos ENVELOPES 1 e 2, deverão estar perfurados com 02 (dois) furos e presos por grampo trilho para facilitar o manuseio e o arquivamento destes.
- 6.1.5. A mídia digital presente nos ENVELOPES 1 e 2, corresponde a digitalização do conteúdo físico dos respectivos envelopes. Devem estar dispostas, conforme as regras deste Edital.
- 6.1.6. Fica facultada à Comissão Permanente de Licitação a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive, devendo promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas no auxílio da instrução licitatória.
- 6.1.7. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente. Por padronização, considerando o Art. 32 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, os documentos de identificação da entidade e de seus representantes, apresentados nos ENVELOPES 1 e 2, tanto físicos, quanto digitais, devem ser apresentados em cópia colorida autenticada e rubricados.
- 6.1.8. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
- 6.1.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro, salvo justificativa.



6.2. Sobre o Envelope de Documentação:

6.2.1. AO QUE SE REFERE AO ENVELOPE Nº 1, na parte externa e frontal, a proponente deve apresentar os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Contendo os Documentos de Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/SESAU
ENVELOPE Nº 01 Documentação de Habilitação
UNIDADE DE SAÚDE: Hospital Maternidade São Lucas (HMSL)
DIRECIONADA: Comissão Permanente de Licitação
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE DA PROPONENTE:
CPF:

6.2.2. O conteúdo do envelope corresponde ao disposto no **Anexo B1** deste. Pede-se:

6.2.2.1. Documentação de comprovação de Regularidade Jurídica.

6.2.2.2. Documentação de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.2.2.3. Documentação de comprovação de Qualificação Econômico-Financeira.

6.2.2.4. Documentação de comprovação de Qualificação Técnica.

6.2.2.5. Documentação de comprovação de Ciência da Participação.

6.2.2.6. Atestado de Visita Técnica (**Anexo B2**) ou Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (**Anexo C2**).

6.3. Sobre o Envelope de Propostas:

6.3.1. Este deve conter na parte externa e frontal, além da razão social da entidade qualificada, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Contendo o Programa de Trabalho

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/SESAU
ENVELOPE Nº 02 Programa de Trabalho
UNIDADE DE SAÚDE: Hospital Maternidade São Lucas (HMSL)
DIRECIONADA A: Comissão Permanente de Licitação
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE DA PROPONENTE:
CPF:



- 6.3.2. O "ENVELOPE 2" contempla a Proposta de Trabalho, que por sua vez, engloba o Plano de Investimento e a Proposta Financeira. Estes documentos devem estar devidamente aprovados pelo Conselho de Administração da entidade, deverão ser elaborados tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 6.3.2.1. O **Programa de Trabalho**, encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via impressa, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação respeitando os roteiros e parâmetros para pontuação previstos no **Anexo C1**.
- 6.3.2.2. O **Plano de Investimento** deve conter em seu corpo o tipo de investimento a ser realizado, que contemple o que se quer, por que se quer, para que se quer como será adquirido, quanto precisa para adquirir, onde pretende adquirir (incluindo aqui tabela com apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos, e considerando o descrito no Painel de Compras do Governo, disponível em <http://painelcompras.economia.gov.br/> ou na ausência deste, o valor praticado na Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, considerando a Lei nº 8.666/1993 e sua atualização, disposta na Lei de nº 14.133/2021), quando pretende adquirir, e como será comprovada a aquisição, conforme roteiros e parâmetros para pontuação previstos no **Anexo C1**.
- 6.3.2.2.1. O Plano de Investimento corresponde a um estudo de ampliação e aprimoramento dos serviços evidenciados na unidade no ato da visita, o qual deve contemplar propostas de aquisição de equipamentos, infraestrutura e ampliação de serviços na unidade. O citado Plano deve apresentar, ao fim uma tabela que informe a descrição das ações a serem feitas e o valor global para que esta seja executada.
- 6.3.2.3. A **Proposta Financeira** deve apresentar sinteticamente, as fontes de receita e a computação de todas as despesas, custos operacionais e impostos, para o período de 01 (um) mês, assim como a previsibilidade de recurso para investimento na melhora da estrutura física e operacional a ser implementado no intervalo de 12 (doze) meses, para a gerência do **Hospital Maternidade São Lucas (HMSL)**, objeto desta concorrência, de acordo com as necessidades verificadas na Visita Técnica e com as especificações constantes neste edital, essencialmente sintetizadas no **Anexo C1**.
- 6.3.2.3.1. A Proposta Financeira é a síntese do montante solicitado pela entidade para exercer as ações de gerenciamento dos serviços a serem desenvolvidos na unidade de saúde, objeto deste Edital. Nesta, deve estar especificado o Cronograma de Desembolso Mensal previsto em consonância com o cronograma de implementação e execução das atividades.
- 6.3.2.3.2. A Proposta Financeira deve, entre outras coisas:
- 6.3.2.3.2.1. Contemplar todos os impostos e as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de encargos trabalhistas, como férias e décimo terceiro salário, dissídios, insalubridade, entre outros), apresentadas na Proposta de Trabalho. DEVE Apresentar:
- 6.3.2.3.2.1.1.1. Período de pagamento aos colaboradores.
- 6.3.2.3.2.1.1.2. Período de pagamento aos fornecedores.
- 6.3.2.3.2.1.1.3. Período de pagamento aos prestadores de serviços pessoa física.
- 6.3.2.3.2.1.1.4. Período de pagamento aos prestadores de serviços pessoa jurídica.



- 6.3.2.3.2. Apresentar o Plano Orçamentário de Custeio para o desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todos os itens solicitados neste Edital, conforme o **Anexo C1**, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.
- 6.3.2.3.3. Conter a identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total mensal e anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura desta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.3. **SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS** os Programas de Trabalho, Plano de Investimento e Propostas Financeiras que abranjam a totalidade do objeto, **nos termos deste edital**.
- 6.3.4. O "ENVELOPE 2" **deverá conter**, como dispositivo para classificação, os documentos que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.
- 6.3.5. O conteúdo descrito para o "ENVELOPE 2" deverá ser entregue tanto física, com o material impresso, quanto digitalmente, sob forma de mídia digital, onde a última deve conter pastas nomeadas, espelhando o apresentado fisicamente, por tipo de proposta: Programa de Trabalho; Plano de Investimento; e Proposta Financeira.

6.4. **Dos Procedimentos de Entrega dos Envelopes:**

- 6.4.1. A ENTREGA DOS ENVELOPES **ocorrerá na data, horário e local, estabelecidos no preâmbulo, impreterivelmente**.
- 6.4.1.1. Vencido o horário para o recebimento, o Presidente da Comissão declarar-se-á encerrado o prazo de entrega dos envelopes, e, portanto, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 6.4.2. **Fica estabelecida a validade da proposta por 180** (cento e oitenta) **dias**, contados a partir da data do seu recebimento e abertura pela Comissão Permanente de Licitação, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.4.3. No dia de abertura dos envelopes, os interessados devem apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação de identificação da entidade e de seus representantes, cujas cópias autenticadas devem estar nos envelopes e na mídia digital, lacrados.
- 6.4.3.1. A documentação apresentada integrará os autos do Processo e não será devolvida.
- 6.4.4. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição de elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7. **DA VISITA TÉCNICA**

- 7.1. As entidades, conforme os critérios de inclusão deste Edital (Seção 5) poderá realizar visita técnica ao Hospital Maternidade São Lucas (HMSL), situado Rua São Benedito, CEP 63.010-545, encontro com a Rua da Conceição, CEP 63.010-465, no bairro São Miguel, cuja cessão do imóvel público para gerência e operacionalização deste equipamento é objeto deste edital, previamente à apresentação do envelope, devendo o representante legal da entidade ou seu procurador, caso haja, demonstrar tal condição.



- 7.2. A Visita Técnica deverá ser agendada, PESSOALMENTE na Secretaria Municipal de Saúde, no Gabinete da Secretaria de Saúde, situada a Rua José Marrocos, S/N, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, até o 5º (quinto) dia que antecede a data de entrega da documentação, abertura dos envelopes e julgamento das propostas, descritas no preâmbulo deste Edital.
- 7.3. Fica determinado que a visita técnica será acompanhada por 02 (dois) membros designados para este fim, em Ato Específico, pela Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.
- 7.4. Na ocasião, a entidade receberá o Atestado de Visita Técnica (**Anexo B2**) devidamente assinado pelos membros destinados pela Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.
- 7.5. As entidades, a seu critério, poderão declinar da visita, sendo neste caso, necessário apresentar em substituição a Declaração de Não Visita Técnica na Unidade de Saúde, declaração formal assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira. Como procedimento, adota-se o disposto no **Anexo C2**.
- 7.6. As condições do Hospital Maternidade São Lucas (HMSL) e as demais previsões contidas neste edital se presumem conhecidas e aceitas pelas entidades participantes na data da realização da sessão de abertura dos envelopes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Dos Procedimentos de Credenciamento:

- 8.1.1. **Na data e local previsto no Preâmbulo deste Edital**, a Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os eventos ocorridos no decorrer da seleção. As observações deverão ser formuladas por escrito, sendo que as apresentadas verbalmente serão redigidas a termo.
- 8.1.2. Dentre os eventos ocorridos no decorrer da seleção, deve estar em ata:
 - 8.1.2.1. Os referentes aos esclarecimentos, comunicados e impugnações (Seção 4);
 - 8.1.2.2. A identificação de que as interessadas estão aptas a participar do certame (Seção 5);
 - 8.1.2.3. As manifestações dos interessados para visita técnica (Seção 7) e;
 - 8.1.2.4. A citação das entidades que entregaram os envelopes para participação do ato, no dia e horário determinados no Preâmbulo deste Edital.
- 8.1.3. A sessão de **recebimento dos envelopes acontecerá às 09h00min** do dia disposto no Preâmbulo deste Edital, junto à Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE, **NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)**, situado a Rua Tab. João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE.
 - 8.1.3.1. No caso de decretação de feriado ou ponto facultativo que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "01" e "02" e suas aberturas, o certame se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial do Município.



- 8.1.4. As sessões públicas de abertura dos envelopes 1 e 2 poderão ser assistidas por qualquer interessado, mas somente será permitida a manifestação do representante credenciado das entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.
- 8.1.5. A Proponente poderá se fazer presente por dirigente, ou por procurador, através de instrumento próprio, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado e conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, conforme **Anexo A2**.
- 8.1.5.1. O documento referente à representação, deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no início da sessão de abertura dos envelopes.
- 8.1.5.1.1. Caso a Proponente, opte por ser representada por um procurador, e não por seu representante oficial, compete a este acatar todas as decisões a serem tomadas no ato de avaliação dos envelopes, no que se refere a interposições e recursos quanto aos procedimentos realizados, caso venham a ocorrer, não cabendo posterior ao dia de abertura, solicitação de revisão, por ciência dos atos aqui declarados.
- 8.1.5.2. Quando o representante se tratar de dirigente da Entidade, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 8.1.6. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Concorrência, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou documentação não atenda às especificações citadas.
- 8.1.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Entidade no presente chamamento.
- 8.1.8. Para a participação no recinto onde ocorrerá a abertura dos envelopes, os interessados devem apresentar, a representação da Comissão Permanente de Licitação, na portaria, documento oficial de identificação com foto.
- 8.2. Dos Procedimentos de Abertura e Avaliação dos Envelopes de Habilitação:**
- 8.2.1. **No dia, horário e local premeditados no Preâmbulo deste Edital**, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das entidades licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão da CONCORRÊNCIA, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando início à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e o de Propostas (Envelope nº 2), onde estão os Programas de Trabalho, os Planos de Investimento e as Propostas Financeiras.
- 8.2.1.1. Os documentos dispostos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das entidades para que os examinem e os rubriquem, se assim optarem.
- 8.2.1.1.1. O presidente fará constar em ata a decisão dos prepostos das entidades que optarem por não rubricar a documentação contida nos envelopes.



- 8.2.2. **Feito isso**, a Comissão Permanente de Licitação **abrirá**, na presença dos interessados, os **Envelopes nº 1** (Documentos de Habilitação), onde fará a conferência e visto da documentação.
- 8.2.2.1. A Comissão examinará os aspectos referentes a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 8.2.3. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das entidades para que os examinem e os rubriquem, se assim optarem.
- 8.2.3.1. O presidente fará constar em ata a decisão dos prepostos das entidades que optarem por não rubricar a documentação contida no envelope.
- 8.2.4. Após os procedimentos de abertura, na ordem decrescente, segundo o registro de presença na sessão, será avaliado primeiramente, os documentos referentes a Ciência da Participação da presente Concorrência.
- 8.2.4.1. Neste ato, de caráter eliminatório, avaliar-se-á a apresentação dos documentos descritos no Capítulo 1 do **Anexo B1** deste Edital, referentes a Ciência da Participação.
- 8.2.4.1.1. Aos que respeitaram **todos os critérios, de caráter obrigatório**, descritos no supracitado capítulo, atestando a sua ciência na participação deste certame, será iniciada a avaliação das demais documentações presentes no Envelope.
- 8.2.4.1.2. Aos que não apresentarem, ao menos um documento, de caráter obrigatório, do solicitado no Capítulo 1 do **Anexo B1**, não será avaliada a documentação presente no Envelope, e esta será considerada **DESCLASSIFICADA**, pelo não atesto, conforme as prerrogativas deste Edital, da participação deste certame.
- 8.2.4.1.2.1. A Comissão deve registrar na Ata o motivo da **DESCLASSIFICAÇÃO** da entidade, e sua **INABILITAÇÃO**. Dá ciência aos presentes, especialmente ao preposto da Entidade. Não há direito a recurso, considerando o fato de ausência de documento de ciência da participação.
- 8.2.5. Após definidos os primeiros **CLASSIFICÁVEIS**, estes terão, os documentos presentes em seus envelopes, avaliados individualmente. Será na seguinte ordem: 1) Documentação de Regularidade Jurídica; 2) Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira e 4) Documentação de Qualificação Técnica.
- 8.2.5.1. A avaliação gerará uma pontuação específica, qual será equivalente à Média Aritmética dos Grupos de Documentos. Os pesos são definidos da seguinte forma:
- 8.2.5.1.1. **Quanto a Regularidade Jurídica**. A pontuação é 0 (zero) ou 100 (cem), com peso 3 (três).
- 8.2.5.1.1.1. Aos que respeitaram todos os critérios, de caráter obrigatório, descritos no Capítulo 2 do **Anexo B1** deste Edital para comprovar a citada regularidade, receberão pontuação maior, sem peso.
- 8.2.5.1.1.2. Aos que apresentarem na documentação, Portaria do Ministério da Saúde, publicada em Diário Oficial da União (DOU), deferindo à entidade o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS), terá a sua pontuação triplicada.



- 8.2.5.1.1.3. Aos que não apresentaram, ao menos um documento, de caráter obrigatório, do solicitado no Capítulo 2 do **Anexo B1**, não será computada pontuação, e será considerada DESCLASSIFICADA.
- 8.2.5.1.2. **Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista.** A pontuação é 0 (zero) ou 100 (cem), com peso 2 (dois).
- 8.2.5.1.2.1. Aos que respeitaram todos os critérios descritos, de caráter obrigatório, no Capítulo 3 do **Anexo B1** para comprovar a citada regularidade, receberá pontuação maior, sem peso.
- 8.2.5.1.2.2. Aos que apresentaram na documentação Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Juazeiro do Norte/CE, ou de Regularidade com a Fazenda Municipal desta Urbe, terá a sua pontuação duplicada.
- 8.2.5.1.2.3. Aos que não apresentaram, ao menos um documento, de caráter obrigatório, do solicitado no Capítulo 3 do **Anexo B1**, não será computada pontuação, e será considerada DESCLASSIFICADA.
- 8.2.5.1.3. **Quanto a Qualificação Econômico-Financeira.** A pontuação é 0 (zero) ou 100 (cem), com peso até 3 (três).
- 8.2.5.1.3.1. Aos que respeitaram todos os critérios descritos, de caráter obrigatório, no Capítulo 4 do **Anexo B1** para comprovar a citada qualificação, receberá pontuação maior, sem peso.
- 8.2.5.1.3.1.1. Aos que apresentaram índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferior a 01 (um) e Liquidez Corrente (LC) inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado como contrapartida mensal máxima, durante a vigência do Contrato, oriundo deste Edital, conforme inciso III do Art. 31 da Lei nº 8.666/1993, não terá peso atribuído a sua pontuação.
- 8.2.5.1.3.1.2. Aos que apresentaram índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferior a 01 (um) ou Liquidez Corrente (LC) inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado como contrapartida mensal máxima, durante a vigência do Contrato, oriundo deste Edital, conforme inciso III do Art. 31 da Lei nº 8.666/1993, terá a sua pontuação duplicada.
- 8.2.5.1.3.1.3. Aos que apresentaram índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superior a 01 (um) e Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 10% (dez por cento) do valor estimado como contrapartida mensal máxima, durante a vigência do Contrato, oriundo deste Edital, inciso III do Art. 31 da Lei nº 8.666/1993, terá a sua pontuação triplicada.
- 8.2.5.1.3.2. Aos que não apresentaram, ao menos um documento, de caráter obrigatório, do solicitado no Capítulo 4 do **Anexo B1** não será computada pontuação, e será considerada DESCLASSIFICADA.
- 8.2.5.1.4. **Quanto a Qualificação Técnica.** A pontuação é 0 (zero) ou 100, com peso 2 (dois).
- 8.2.5.1.4.1. Aos que respeitaram todos os critérios descritos, de caráter obrigatório, no Capítulo 5 do **Anexo B1** para comprovar a citada regularidade, receberá pontuação maior.
- 8.2.5.1.4.2. Aos que não apresentaram, ao menos um documento, de caráter obrigatório, do solicitado no Capítulo 5 do **Anexo B1** não será computada pontuação, e será considerada DESCLASSIFICADA.



8.2.5.1.4.3. Aos que apresentaram na documentação de comprovação de que administra ou administrou, nos últimos 02 (dois) anos, estabelecimento de saúde, devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), terá a sua pontuação duplicada. A comprovação, deve ser feita por relatórios comprobatórios emitidos pelo sistema e atesto do gestor de saúde do ente federado em que se encontra a base local do SCNES.

8.2.5.2. As entidades que em ao menos um dos Grupos de Apresentação de Documentação (Regularidade Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira e; Qualificação Técnica), tiver sido DESCLASSIFICADA, automaticamente tornar-se-á INABILITADA, não sendo mais considerada para análise de sua documentação restante por parte da Comissão. Por consequência, o impedimento para a próxima fase do certame será firmado, não sendo aberto o Envelope de Propostas.

8.2.5.2.1. A Comissão deve registrar na Ata o Motivo da DESCLASSIFICAÇÃO da entidade, e consequentemente, sua INABILITAÇÃO, e em seguida, dá ciência aos presentes, especialmente ao preposto da Entidade, que pode recorrer pela decisão em um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de abertura dos envelopes.

8.2.6. A **MEMÓRIA DE CÁLCULO**, a ser adotada apenas para aquelas entidades que apresentaram as documentações nos critérios deste Edital, sendo assim consideradas HABILITADAS, é:

$$NOTA_1 = \frac{RJ + RF + QF + QT}{100}$$

Onde:

RJ = Regularidade Jurídica.

RF = Regularidade Fiscal e Trabalhista.

QF = Qualificação Econômico-Financeira.

QT = Qualificação Técnica.

8.2.7. Em caso de empate na pontuação, conforme a memória de cálculo disposta neste Edital, os critérios para definição da colocação são:

8.2.7.1. Apresentação de Portaria do Ministério da Saúde, publicada em Diário Oficial da União (DOU), deferindo a entidade Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS).

8.2.7.2. Comprovação de maior período de administração de estabelecimento de saúde, reconhecida por gestor da saúde do ente federado em que se encontra a base local do SCNES.

8.2.7.3. Maior Liquidez Corrente (LC).

8.2.7.4. Sorteio, este feito na modalidade randômica, por meio de planilha de Excel, via função "ALEATÓRIOENTRE", onde:

8.2.7.4.1. Cada organização presente nos critérios de empate, irá escolher um número entre 1 (um) e 10 (dez), se a quantidade de empresas empatadas, for inferior a 10. Caso a quantidade de entidades empatadas seja superior a 10, a cada 5 cinco, acrescen-



- tar-se-á em 10, o limite máximo do intervalo, para o sorteio. A escolha do número de votação, deve ser registrado na Ata de Julgamento.
- 8.2.7.4.2. Após registro em Ata, por meio de planilha de Excel, diante dos representantes das empresas empatadas, programar em célula qualquer da planilha, a seguinte função "**=ALEATÓRIOENTRE (inferior; superior)**", onde o limite inferior, é igual a "1"; o superior, respeitará o limite descrito acima.
- 8.2.7.4.3. A entidade vencedora, no critério de desempate, será aquela que tiver o número sorteado aleatoriamente, pelo Excel, nos moldes descritos.
- 8.2.8. Sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, ou havida situação circunstancial onde a entidade, sendo considerada INABILITADA, manifesta na presença da Comissão, que entrará com recurso, conforme o descrito no item 8.2.5.2, a Comissão Permanente de Licitação informará o resultado da habilitação por e-mail mediante publicação no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br>), para os interessados.
- 8.2.8.1. Na situação prevista neste item, a Comissão suspenderá a sessão, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada por todos, e manterá sob sua guarda os Envelopes nº 2, para serem abertos em outra sessão presencial, em data a ser publicada em prazo de até 05 (cinco) dias, a ser publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br>).
- 8.3. **Dos Procedimentos de Abertura e Avaliação dos Envelopes de Propostas:**
- 8.3.1. **Passados os trâmites de avaliação do Envelope nº 1, e definidas a classificação das entidades, está feita em ordem decrescente, com base no valor resultante da memória de cálculo no item 8.2.6, e caso ocorra, os critérios de desempate, descritos no item 8.2.7, ou ainda, em nova data, definida devido as situações circunstanciais ocorridas, a partir do previsto no item 8.2.8.**
- 8.3.1.1. A Comissão Permanente de Licitação **abrirá**, na presença dos interessados, assim identificados, conforme as especificações do subtítulo 8.1, no dia assim designado, **os Envelopes nº 2** (Documentos de Propostas), onde realizará a avaliação dos Programas de Trabalho, dos Planos de Investimento e das Propostas Financeiras, de acordo com os critérios neste Edital, procedendo à definição das notas respectivas para cada Lote, conforme **Anexo C1** deste Edital.
- 8.3.1.1.1. O critério de julgamento será o de **MELHOR TÉCNICA e PREÇO**, onde estabelece-se como complemento, para definição de classificação, aquela com **MAIOR PONTUAÇÃO**, considerando o descrito no §2º do Art. 46, da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.3.1.1.2. Serão avaliados individualmente o Programa de Trabalho, o Plano de Investimento e a Proposta Financeira. Cada grupo, terá uma pontuação individual que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no **Anexo C1**.



8.3.1.2. Para cada entidade, será atribuída uma Nota que é fruto da Média Ponderada dos valores das notas individuais do Programa de Trabalho, do Plano de Investimento e da Proposta Financeira, que possuem, respectivamente, pesos 5 (cinco), 3 (três) e 2 (dois), conforme memória de cálculo descrita na seguinte Equação:

$$NOTA_2 = \frac{(PT \times 5) + (PF \times 3) + (PI \times 2)}{100}$$

Onde:

PT = Programa de Trabalho

PI = Plano de Investimento

PF = Proposta Financeira

8.3.2. Em caso de empate na pontuação, conforme a memória de cálculo disposta neste Edital, os critérios para definição da colocação são:

8.3.2.1. Melhor Nota de Qualificação

8.3.2.2. Melhor Nota do Programa de Trabalho

8.3.2.3. Menor Proposta Financeira

8.3.2.4. Sorteio, este feito na modalidade randômica, por meio de planilha de Excel, via função "ALEATÓRIOENTRE", onde:

8.3.2.4.1. Cada organização presente nos critérios de empate, irá escolher um número entre 1 (um) e 10 (dez), se a quantidade de empresas empatadas, for inferior a 10. Caso a quantidade de entidades empatadas seja superior a 10, a cada 5 cinco, acrescentar-se-á em 10, o limite máximo do intervalo, para o sorteio. A escolha do número de votação, deve ser registrado na Ata de Julgamento.

8.3.2.4.2. Após registro em Ata, por meio de planilha de Excel, diante dos representantes das empresas empatadas, programar em célula qualquer da planilha, a seguinte função "=**ALEATÓRIOENTRE (inferior; superior)**", onde o limite inferior, é igual a "1"; o superior, respeitará o limite descrito acima.

8.3.2.4.3. A entidade vencedora, no critério de desempate, será aquela que tiver o número sorteado aleatoriamente, pelo Excel, nos moldes descritos neste item.

8.3.3. Dada ciência a todos os prepostos sobre os processos de avaliação, abre-se espaço para recursos, quanto aos resultados apresentados, com prazo de envio a Comissão de Licitação, em prazo máximo de 24 horas.

8.3.4. Considerado encerrado os trabalhos do dia, fixa-se a data de 72 horas após a abertura dos Envelopes de Proposta para publicação do Julgamento e Definição da Vencedora.

9. DO JULGAMENTO E DEFINIÇÃO DA VENCEDORA

9.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas pelas entidades consistem na análise da documentação referente à habilitação e proposta técnica, bem como sua capacidade operacional.



- 9.1.1. O dia destinado para sessão de publicação do julgamento e definição da vencedora do Certame é aquele correspondente a 72 horas após a abertura do Envelope de Propostas.
- 9.2. O julgamento desta Concorrência Pública será realizado considerando todas as condições detalhadas neste Edital e seus Anexos. Essencialmente aquela que obteve melhor pontuação, após análise da documentação, nos critérios deste.
- 9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO será julgada INABILITADA a proponente que deixar de apresentar qualquer documento DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, exigido neste Edital, conforme descreve o **Anexo B1** deste, ou ainda, apresentá-lo com irregularidade.
- 9.2.2. Quanto às PROPOSTAS serão considerados os critérios de avaliação contidos nos Anexos deste Edital. Aqueles que não respeitarem aos parâmetros mínimos dispostos neste, especificamente, descritos no **Anexo C1**, serão desclassificados. Assim como, essencialmente, aqueles que obtiverem nota zero, na avaliação destas documentações.
- 9.3. Quando todas as entidades forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às entidades participantes, o prazo de, no mínimo 05 (cinco) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 9.4. Superadas essas fases após a definição das notas individuais identificadas na análise da documentação do Envelope 2, será publicado, em nova sessão presencial, aos interessados, no Auditório do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), em dia e horário a ser definido pela Comissão no da abertura dos Envelopes de Propostas, respeitando o descrito no item 9.1.1, em ordem decrescente os valores para apreciação dos presentes.
- 9.5. Em seguida, é apresentado o processo de classificação das entidades, e definição da vencedora. Esta será definida pela soma entre as Notas alcançadas na análise da documentação do Envelope 1 com a do Envelope 2.

$$\text{NOTA} = \text{NOTA}_1 + \text{NOTA}_2$$

Onde:

NOTA = Nota Final.

NOTA1 = Nota da Avaliação do Envelope de Propostas.

NOTA2 = Nota de Avaliação do Envelope de Documentos.

- 9.6. Em caso de empate na pontuação, conforme a memória de cálculo supracitada, os critérios para definição da colocação são:
- 9.6.1. Sorteio, este feito na modalidade randômica, por meio de planilha de Excel, via função "ALEATÓRIOENTRE", onde:
- 9.6.1.1. Cada organização presente nos critérios de empate, irá escolher um número entre 1 e 10, se a quantidade de empresas empatadas, for inferior a 10. Caso a quantidade de entidades empatadas seja superior a 10, a cada 5 cinco, acrescentar-se-á em 10, o limite máximo do intervalo, para o sorteio. A escolha do número de votação, deve ser registrado na Ata de Julgamento.
- 9.6.1.2. Após registro em Ata, por meio de planilha de Excel, deve ser feito, diante dos representantes das empresas empatadas, a programação em célula qualquer da planilha, da seguinte



função "=**ALEATÓRIOENTRE(inferior; superior)**", onde o limite inferior, é igual a "1"; o superior, respeitará o limite descrito acima.

9.6.1.3. A entidade vencedora, no critério de desempate, será aquela que tiver o número sorteado aleatoriamente, nos moldes descritos neste item.

9.7. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão de abertura desta licitação, que será assinada pelos prepostos das entidades licitantes e pelos membros da Comissão.

9.8. O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br>).

9.9. Será considera **VENCEDORA** aquela que alcançar maior nota entre as participantes, pelos métodos descritos neste Edital, quais buscam avaliar a Melhor Técnica e Preço.

10. DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/1993, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até o 10 (décimo) dia antes da data de abertura dos Envelopes, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

10.1.1. Os recursos relativos à habilitação e inabilitação de licitantes, bem como os relativos ao julgamento das propostas terão sempre efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.

10.2. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de divulgação e publicação da decisão pela Comissão Permanente de Licitação, no Diário Oficial do Município, no sítio www.juazeirodonorte.ce.gov.br.

10.2.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação e publicação dos recursos interpostos e aberto o prazo de contrarrazões, Comissão Permanente de Licitação, no sítio www.juazeirodonorte.ce.gov.br, no Diário Oficial do Município.

10.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3. Não serão aceitos recursos ao Edital via fax. Estes devem ser protocolizados em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua José Marrocos, s/n – Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 10h30min e das 14h30min às 16h30min, na sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU/JN), em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da entidade licitante e do processo licitatório (**CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**), observando o prazo determinado no item



- 10.1, deste Edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias; destacado no(s) envelope(s) o termo "SIGILOS".
- 10.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão, via sesau@juazeiro.ce.gov.br.
- 10.4. No mesmo prazo, a Comissão Permanente de Licitação manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade máxima do órgão promotor desta Concorrência.

11. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE ERROS

- 11.1. A Comissão Permanente de Licitação pode, a seu critério, em qualquer fase do Processo de Seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Concorrência Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes.
- 11.2. A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal, devendo apresentar assinado o atestado de pleno conhecimento e aceitação do Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU/JN, conforme Anexo G2.
- 11.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo da Concorrência Pública.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Após haver precedido à classificação e julgamento das propostas e à publicação do resultado, na forma da lei, a Comissão submeterá a Ata de Julgamento à decisão da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.
- 12.1.1. A autoridade máxima do órgão promotor homologará o resultado e a Comissão Permanente de Licitação irá divulgar, no sítio www.juazeirodonorte.ce.gov.br, no Diário Oficial do Município, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo.
- 12.2. Após a homologação, a Entidade vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão, com data a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em Diário Oficial do Município, via Termo de Convocação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A VENCEDORA deverá comparecer à Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE para a assinatura do contrato (Anexo IV) conforme Artigo 62 da Lei Federal de nº 8.666/1993, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na citada Lei.
- 13.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o certame, independentemente da conforme as condições apresentadas no art. 64 da Lei nº 8.666/1993.



- 13.2. Fazerão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta, assim como o plano de investimento e o programa de trabalho da Entidade declarada Vencedora.
- 13.2.1. A CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao gestor(a) da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, a partir do Programa de Trabalho, Plano de Investimento e Proposta Financeira, instrumento de Planejamento Plurianual, nos mesmos moldes do Plano Municipal de Saúde (PMS). Composto: Diretriz, Objetivo, Meta e Indicador. Tal instrumento será parte do Contrato de Concessão, como Aditivo.
- 13.2.2. Durante a vigência do Contrato de Concessão, por força deste Edital, o(a) representante da CONCESSIONÁRIA e o(a) gestor(a) da CONCEDENTE, devem celebrar Pacto de Gestão, de conhecimento do Controle Social, em que, a partir do Plano Plurianual apresentado, são estabelecidas Metas Anuais de execução de ações, as quais são partes integrantes da Programação Anual de Saúde (PAS) do referido ano de execução.
- 13.2.2.1. As Metas Anuais devem contemplar o alcance das Metas Contratuais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.2.2.2. Estes Pactos, firmados, anualmente, devem integrar o Contrato de Concessão.
- 13.3. A concessão de uso de imóvel vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, ou **60 (sessenta) meses**, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser renovado, nos termos dos artigos 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo, por igual período, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação positiva da saúde financeira e orçamentária do estabelecimento hospitalar, avaliada pela evolução da capitação de recursos destinados a manutenção dos serviços nesta unidade, registrada no Fundo Municipal de Saúde.
- 13.3.1. Para tanto, um novo Plano de Metas deve ser pactuado entre CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, qual deve prever os serviços a serem mantidos, ampliados e inseridos no Estabelecimento de Saúde, durante o período em que perdurará o Aditivo de Prazo.
- 13.3.1.1. Sobre este, os instrumentos contratuais previstos no item 13.2, são estendidos, em mesmo prazo e teor.
- 13.4. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo edital.
- 13.4.1. Tal ato deve ser feito mediante constatação da Comissão de Fiscalização e Avaliação (CFA), qual será composta por integrantes do Componente Municipal de Auditoria (CMA) pertencentes ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA), e do Diretor do Departamento da Atenção à Saúde Especializada (DASE) ou representante deste Departamento, este definido pelo(a) gestor(a) da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.
- 13.5. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir integralmente as disposições previstas neste Edital e seus Anexos, partes integrantes deste, onde dentre estes, está o Contrato de Gestão.
- 13.6. O não cumprimento das responsabilidades e obrigações estabelecidos neste Edital e Anexos permitem que a CONCEDENTE solicite a rescisão do contrato de concessão.
- 13.6.1. Ato feito, após constatações presentes em Processos Administrativos Internos, abertos no âmbito do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU/JN), conforme aplicação do disposto no **Anexo III**, onde nas auditorias solicitadas pela CONCEDENTE,



por meio do seu Componente Municipal de Auditoria (CMA), identifica-se não resolução ou situação de inconformidade grave por parte da CONCESSIONÁRIA.

- 13.7. Considerando o caráter de contratualização de entidade filantrópica sem fins lucrativos, não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. O limite máximo de orçamento anual previsto para a realização dos serviços do objeto do Contrato de Gestão está incluído no Programa de Trabalho constante da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro que contempla a vigência destes.
- 14.2. O valor máximo mensal de repasse para cumprimento de despesas de custeio e de capital é de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), projetando um valor anual de **R\$ 36.000.000,00** (trinta e seis milhões de reais) e um valor global de **R\$ 180.000.000,00** (cento e oitenta milhões de reais) para o objeto do supracitado Edital.
- 14.3. A despesa decorrente deste chamamento público correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESAS DE CUSTEIO

06.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0003.2.025	Gerenciamento e Manutenção do Hospital Maternidade São Lucas
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

DESPESAS DE CAPITAL

06.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0003.2.025	Gerenciamento e Manutenção do Hospital Maternidade São Lucas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS

1500100200	Receita de Imposto e Transferências – Saúde
1600000000	Transferências SUS Bloco de Manutenção
1621000000	Transferências do SUS de Governo Estadual
1631000000	Transferências de Convênio União/Saúde
1632000000	Transferências de Convênio Estado/Saúde
1659000000	Outras Recursos vinculados à Saúde
1749000000	Outras vinculações de Transferências

- 14.4. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o Plano Plurianual de Governo 2022/2025 (PPA 2022-2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo as duas últimas, referente ao correspondente ano de execução.



- 14.4.1. O procedimento descrito neste item, permanecerá nos demais Planos Plurianuais de Governo, assim como Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, assim como os Instrumentos de Planejamento de Gestão da Saúde (Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde) construídos durante todo o período em que vingar o Contrato de Concessão firmado a partir desse Edital e seus Anexos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar no Município de Juazeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 15.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 15.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento poderá implicar sua rescisão, que deverá ser comunicada pela CONCEDENTE sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, a partir de Processo Administrativo Interno aberto no âmbito do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme o disposto nas ações do **Anexo III** deste Edital.
- 15.3.1. Verificado o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste instrumento, a CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA, que terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder as correções necessárias, caso o descumprimento verificado não seja causa de rescisão de concessão de uso.
- 15.3.2. Uma vez notificado, a não procedência da correção ou apresentação de justificativa fundamentada, devidamente validada pela CONCEDENTE, para o descumprimento da obrigação por parte da CONCESSIONÁRIA, ensejará a rescisão da presente concessão, mediante Processo Administrativo para este fim.
- 15.3.3. Constituem motivos para a rescisão da presente concessão de uso:
- 15.3.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das condições previstas no **Anexo I**, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie.
- 15.3.3.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Edital ou de quaisquer outras expedidas pela CONCEDENTE.

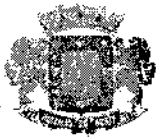


- 15.3.3.3. O cometimento reiterado de descumprimento injustificado no **Anexo I**, devidamente notificado pela CONCEDENTE.
- 15.3.3.4. Razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato.
- 15.3.3.5. A dissolução da CONCESSIONÁRIA.
- 15.3.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do processo da concessão de uso.
- 15.3.3.7. O não cumprimento dos serviços pactuados pelo Programa de Trabalho, Plano de Investimento e Proposta Financeira apresentados a esta Comissão, quais elencaram a classificação da entidade no supracitado processo.
- 15.3.3.8. O não cumprimento das metas dos indicadores apresentados no **Anexo I**, deste Edital.
- 15.4. Para aplicação do descrito no item 15.3, evoca a situação de que a CONCESSIONÁRIA, ao cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e sua atualização, equivalente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa, às sanções:
- 15.4.1. **Advertência por escrito.** Sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 15.4.1.1. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, mediante assinatura do Contrato de Gestão.
- 15.4.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONCEDENTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 15.4.2. **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela CONCEDENTE, ou retidas diretas na fonte, feita pela ordenadora de despesa no ato de repasse do recurso no mês a que se fizer referência, onde a este, será agregado o ato de notificação e ciência da multa):
- 15.4.2.1. **De 1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade dele, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- 15.4.2.2. **De 2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- 15.4.2.3. **De 5%** (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição.
- 15.4.2.4. **Valor referente a despesas apresentadas na Prestação de Contas não reconhecidas pela Auditoria, classificadas como glosas.** Este é retido em definitivo, quando ao fim do Processo Administrativo aberto para avaliar a prestação de contas do uso do recurso direcionado à Entidade para gestão e operação dos serviços na unidade, não for identificada justificativa para a despesa apresentada na competência anterior, de-



clarada a CONCEDENTE, na Prestação de Contas avaliada, conforme as prerrogativas descritas no **Anexo III**, deste Edital.

- 15.4.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar em contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual, qual corresponde ao Processo Administrativo Interno, aberto no âmbito do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA) originário, conforme as disposições do **Anexo III**, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos 15.4.1, 15.4.2 e 15.4.3, supracitados, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso 15.4.4 do mesmo item.
- 15.5.2. As sanções previstas nos incisos 15.4.1, 15.4.3 e 15.4.4 do item 15.4 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 15.4.2 do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.6. As sanções previstas nos incisos 15.4.3 e 15.4.4 do item 15.4 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- 15.6.1. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- 15.6.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6.3. Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 15.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 15.7.1. As sanções previstas neste item, não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
- 15.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONCESSIONÁRIA, o valor devido será cobrado administrativamente, ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrando processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



- 15.9. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 15.9.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 15.10. Em caso de atraso injustificado no início das atividades da CONCESSIONÁRIA, após 30 (trinta) dias úteis da disponibilização dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, poderá ser aplicada multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do Equipamento de Saúde, objeto deste Edital, cuja concessão do imóvel, para a operacionalização e gerência dos serviços de saúde, é a matéria deste.
- 15.11. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.11.1. Retardarem a execução do objeto.
- 15.11.2. Comportar-se de modo inidôneo.
- 15.11.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase do envio das propostas.
- 15.11.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 15.12. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONCESSIONÁRIA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 15.13. Durante o processo de aplicação de penalidades, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da entidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.14. Os casos de rescisão acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente para este fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.14.1. Rescindida a concessão, será expedido aviso para desocupação do espaço, onde será consignado um prazo de 30 (trinta) dias úteis para a inocupação e entrega do espaço.
- 15.15. Em caso de rescisão contratual, para a continuidade do processo, será chamada a próxima colocada no banco de Entidades qualificadas e habilitadas, classificadas conforme pontuação nesta Concorrência, qual será sob ela projetado os mesmos passos e condições fornecidas anteriormente contratada. Tal ato, permanecerá, após encerradas todas as convocações, entre os habilitados.

16. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL

- 16.1. A execução contratual decorrente desta Concorrência Pública será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Diretor do Departamento de Atenção à Saúde Especializada (DASE), nomeado para então, qual será especi-



almente designado para este fim a partir de solicitação da CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 16.1.1. No ato de instituição deste Edital, o agente detentor do cargo e função descritos neste item é o Senhor David José do Nascimento Moraes, inscrito sob o código de número XXX.008.155-XX, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas.
- 16.2. Como parte do processo de fiscalização, por meio das ações de controle, monitoramento, avaliação e auditoria, assim como no procedimento de suporte as ações do Fiscal de Contrato, será aberto no âmbito do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte (DCAA/SESAU/JN), Processos Administrativos Inter-nos frutos da análise da execução contratual fornecida pela CONCESSIONÁRIA, conforme retrata as disposições transcritas no **Anexo III** deste Edital, por meio da comissão constituída por membros do Componente Municipal de Auditoria (CMA), instituído mediante Decreto Municipal de nº 448, de 07 de fevereiro de 2019.

17. DA VEDAÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, consoante disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Federal que a regulamenta, este correspondente ao de nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

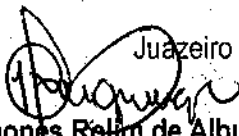
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A participação da Entidade Filantrópica, implica na sua aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase deste.
- 18.2. O Dirigente máximo da Entidade deverá apresentar o Atestado de Pleno Conhecimento e Aceitação do presente Edital, **Anexo D2** acompanhado pela documentação que o qualifica como tal na entidade.
- 18.3. A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação.
- 18.3.1. Caso o ato aconteça, será chamada a próxima colocada do certame, até encerrar as possibilidades, respeitando as mesmas condições temporais dadas para a primeira colocada.



- 18.4. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte presente Concorrência visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 18.5. É facultado a(ao) Presidente da Comissão Especial de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.6. A Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE guarda-se ao direito de que caso, no decorrer da operacionalização dos serviços de gestão, dentro da possibilidade de implementação de serviços na Unidade Hospitalar, identifique a necessidade de ampliação dos mesmos, ou inclusão de novos, irá cobrar da CONCESSIONÁRIA o estudo técnico, operacional e financeiro, da aplicação da citada proposta, que será avaliada pela CONCEDENTE, que tomará a decisão de revisar o recurso mensal, considerando a aplicabilidade dos procedimentos que configuram a implementação de novos serviços ou ampliação dos já previstos, neste Edital. Isso vale, a partir de auditorias, na constatação de limitação e revisão a menor do valor, se for constatado a não justificativa de despesas apresentadas à Comissão Fiscal e de Avaliação.
- 18.6.1. Por sua vez, caso a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, CONCEDENTE, identifique a necessidade de suprimir serviços previstos neste Edital, tal ato, deve ser feito, mediante assinatura de Aditivo, onde devem estar especificadas justificadas as considerações de tal determinação.
- 18.7. O objeto dessa licitação deverá ser executado em conformidade com as normativas orientadoras deste Edital e seus Anexos, especialmente no que confere ao Termo de Referência e seus Anexos, neste, correndo por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. A(O) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.9. Os casos omissos neste Edital referentes aos procedimentos operacionais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento.
- 18.10. Fica o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de DEZEMBRO de 2022.


Francimenes Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n. 009/2021



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Constituem Partes e Anexos deste, denominado Termo de Referência, do Presente Edital, independentemente de sua transcrição:

1. OBJETO
2. DA FINALIDADE
3. SOBRE O HOSPITAL MATERNIDADE SÃO LUCAS (HMSL)
4. DADOS DEMOGRÁFICOS E DE MORBIMORTALIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
5. DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PERFIL ASSISTENCIAL
6. DO TERMO DE REFERÊNCIA DA GESTÃO DE PESSOAS
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
9. DO CONTROLE E AUDITORIA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
10. SOBRE A INCORPORAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS NA UNIDADE
11. DAS PARTES COMPLEMENTARES AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A1 - PLANTA DA UNIDADE HOSPITALAR

ANEXO B1 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO C1 - PROPOSTA DE TRABALHO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a exposição dos parâmetros gerenciais e operacionais, para a realização de concessão de uso de bem público do imóvel localizado na Rua São Benedito, CEP 63.010-545, encontro com a Rua da Conceição, CEP 63.010-465, no bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte/CE, sob as coordenadas latitude sul de 7.2056993 e 39.3102092 em longitude oeste, no Estado do Ceará, Brasil, VINCULADA A PROPOSTA DE TRABALHO com finalidade exclusiva de gerência e operacionalização dos serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde, sob a modalidade 100% dedicada a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no foco ao fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde nesta municipalidade.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 1.1.1. O imóvel está registrado no Cartório Machado - 2º Ofício - sob o Número de Registro 25.730, Livro nº 02, adquirido da Sociedade São Francisco das Chagas, aos 08 de julho de 1998, sob Escritura Pública de Doação, datada de 01 de julho de 1998, lavrada às folhas 079, do livro 183 do 2º Ofício local.
- 1.1.2. **O Imóvel possui uma área construída de 4.556 m² e terreno de 3.688 m².**
 - 1.1.2.1. O **espaço do terreno**, é portador de uma estrutura e superestrutura, alvenaria, coberto com telhas de cerâmica, com vários compartimentos, rampas de acesso, estacionamento próprio, área livre, com instalação elétrica trifásica e hidráulica e sanitária. Portador de poço profundo, abastece toda a rede hidráulica uma caixa d'água com capacidade de 10.000 Litros.



- 1.1.2.2. O **Pavimento Térreo** possui três áreas de acesso, sendo dois frontais, onde uma é para os serviços de urgência e emergência, e a outra, ambulatorial e eletiva. A terceira via é o estacionamento. Todos pela Rua São Benedito. Dentro deste complexo, possui um subsolo onde funciona: Sala de Supervisão dos Serviços Gerais; Sala de Costura e Rouparia; Arquivo Médico; Depósito de Material de Limpeza com WC; Hall; Depósito; Arquivo Morto; Circulação; WC Públicos; e Escada de acesso.
- 1.1.2.2.1. O Bloco de Atendimento Neonatal é constituído por: Sala de aerossol; consultório médico em três salas; câmara escura; Sala de Raio-X; Farmácia; WC Público Masculino e Feminino; circulação; Sala de pronto atendimento; Sala de pequenas cirurgias; e sala de curativo.
- 1.1.2.2.2. Bloco de serviço onde funcionará cozinha, copa, refeitório, vestiários, WCS, depósito de material de limpeza com piso cerâmico, forrado com pintura em látex.
- 1.1.2.2.3. Na recepção e direção, funciona sala de recursos humanos, salas de enfermagem, de direção, consultório, triagem e contabilidade, três WCS, com degraus com borraça antiderrapante, piso industrial, pintura em látex, instalação elétrica e hidráulica.
- 1.1.2.2.4. Bloco de Enfermaria. São 04 enfermarias, com piso industrial e azulejos, com laje, sala de aerossol, sala de prescrição médica, de desmedicação, farmácia, de recreação, posto de enfermagem, área de serviços, 12 WCS, e sala de enfermagem.
- 1.1.2.2.5. Bloco Pré-Natal Alto Risco, composto por sala de sedação e procedimentos, sala de planejamento familiar; sala de pré-natal de alto risco; sala de pediatria, laboratório, sala de ultrassom; de atendimento específico; de atendimento interino; enfermaria e aleitamento materno; 02 consultórios; posto de enfermagem; depósito; e 08 WCS.
- 1.1.2.2.6. Bloco de Serviço. Constituído por: distribuídos em almoxarifado; sala de engomar; sala de roupa suja; sala de roupa limpa; 03 WCS; lavanderia, depósitos e oficina.
- 1.1.2.3. **Pavimento Superior.** Situação dos compartimentos, com acesso por escadas, possui duas rampas com piso em Paviflex antiderrapante, circulação e demais piso todo em Paviflex, forro em Paviflex e laje, compartilhados em 05 blocos.
- 1.1.2.3.1. Bloco Cirúrgico com: Sala de Cirurgia; sala de recuperação pós-anestésica; segunda sala de cirurgia; área de circulação; laboratório; sala de preparo; esterilização; vestuário masculino; vestuário feminino; e circulação interna; com WCS.
- 1.1.2.3.2. Bloco de Enfermaria com: Sala de admissão; sala de pré-parto; depósito de material; WCS; setor de urgência pré-eclâmpsia; WCS; sala de pré-parto; sala de parto; sala de curetagem; duas enfermarias; WCS; Berçário para ganho de peso; berçário vedado; WCS; Recepção; e área de circulação.
- 1.1.2.3.3. Bloco de enfermaria e clínica cirúrgica, com: confinamento médico masculino; confinamento feminino; clínica; Enfermaria; clínica cirúrgica; Apartamento Acadêmicos; WCS; Rouparia; Enfermaria Cesariana; Sala de Mãe Canguru.
- 1.1.2.3.4. Bloco de Neonatologia para atendimentos intensivos.
- 1.1.2.3.5. Bloco de Enfermaria com: alojamento conjunto; 06 Enfermarias; Sala de Cuidados ao RN; Sala de Enfermagem; Sala de Orientação Alimentar; Apartamento Médico; área de circulação; 04 WCS; sala de pré-eclâmpsia; Depósito; Fichário; piso Paviflex, pintura em látex.





- 1.1.3. Quaisquer outras informações relacionadas ao Projeto executivo e arquitetônico do Hospital podem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Juazeiro do Norte/CE, por meio do e-mail seinfra@juazeiro.ce.gov.br.
- 1.1.4. A finalidade do uso do imóvel deve ser única e exclusivamente para desenvolvimento das atividades ambulatoriais, hospitalares e afins, observando o Perfil Assistencial do Hospital, e as predisposições dispostas neste Termo de Referência, levando em conta os vazios assistenciais da região, onde insere-se o município de Juazeiro do Norte/CE.
- 1.1.5. **A CONCESSIONÁRIA**, em contrapartida pelo uso da área cedida, durante o período de concessão, **deverá prestar serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando o percentual estipulado pela CONCEDENTE que é de 100%.**
- 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO: EQUIPAMENTOS
- 1.2.1. Os equipamentos médico-hospitalares que guarnecem o imóvel, objeto desta concessão de uso, terão seu uso permitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE à PROPONENTE vencedora, de modo vinculado à concessão do imóvel com a finalidade de utilização para a prestação dos serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em atendimento nas dependências do hospital, estando proibida a movimentação de qualquer item concedido à instituição para fora do empreendimento em questão.
- 1.2.1.1. A permissão de uso dos bens médico-hospitalares será feita de acordo com disposto no Termo de Uso, cuja minuta encontra-se no **Anexo V** deste Edital.
- 1.2.1.1.1. A lista de equipamentos permitidos para uso, vinculada ao imóvel da Unidade Hospitalar, será discriminada e inventariada junto com a entrega do imóvel.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. Este Termo tem como finalidade a definição de parâmetros para a gestão dos serviços de saúde a serem desenvolvidos no imóvel qual contempla hoje a estrutura do Hospital Maternidade São Lucas, localizado na Rua São Benedito, CEP 63.010-545, encontro com a Rua da Conceição, CEP 63.010-465, no bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte/CE, sob as coordenadas latitude sul de 7.2056993 e 39.3102092 em longitude oeste, no Estado do Ceará, Brasil, garantindo o seu pleno funcionamento nos moldes aqui estabelecidos.
- 2.2. Para tanto, considera-se o disposto na(o):
- 2.2.1. Artigos 196 ao 200 da Constituição Federal de 1988, que contempla as diretrizes da universalidade de acesso aos serviços de saúde, da equidade e da integralidade da assistência à saúde a população brasileira.
- 2.2.2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes.
- 2.2.3. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.



- 2.2.4. Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, disposta pela Lei nº 8.689, de 27 de junho de 1993.
- 2.2.5. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- 2.2.6. Lei Estadual nº 17.006, de 30 de setembro de 2019 que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), das ações e dos serviços de saúde em de saúde no Estado do Ceará.
- 2.2.7. 144º Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite do Estado do Ceará, assinada aos 26 de outubro de 2021, onde pactua a Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Hospital Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte no Estado do Ceará, no período de 2021 a 2023, assim como suas atualizações e correlações que contextualizam as normativas estaduais referentes a operacionalização do Sistema Único de Saúde no Estado do Ceará, no tocante aos serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade, nas unidades hospitalares distribuídas nesta Unidade Federativa.
- 2.2.8. O teor disposto, assim como as atualizações e correlações que contextualizam as normativas federais referentes a operacionalização do Sistema Único de Saúde, nas Portaria de Consolidação:
- 2.2.8.1. Nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS.
- 2.2.8.2. Nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- 2.2.8.3. Nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.
- 2.2.8.4. Nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- 2.2.8.5. Nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- 2.2.8.6. Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos para as ações e os serviços de saúde do SUS.
- 2.2.8.7. Nº 1/MS/SAES, de 1º de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre a atenção especializada à saúde.

3. SOBRE O HOSPITAL MATERNIDADE SÃO LUCAS (HMSL)

3.1. SOBRE A UNIDADE:

- 3.1.1. O imóvel que contempla o Hospital Maternidade São Lucas (HMSL), encontra-se registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sob o código 2562499, com tipologia de Hospital Geral. Entretanto, os serviços realizados são especializados em obstetria e neonatologia.
- 3.1.2. No desenho da rede Macrorregional de saúde, na Área Descentralizada de Saúde de Juazeiro do Norte, qual abarca 06 (seis) municípios (Barbalha, Caririçu, Granjeiro, Missão Velha e a sede, Juazeiro do Norte) o Hospital é Polo e Estratégico para os serviços de Obstetria e Neonatologia.



- 3.1.3. Na competência de outubro de 2022 do Sistema de Cadastros Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), o Hospital Maternidade São Lucas (HMSL), contava com 128 leitos hospitalares, distribuídos nas clínicas médica e cirúrgica, obstétrica e pediátrica, além de contar com leitos complementares no que se refere a cuidados intermediários neonatal convencional, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II, e unidade de isolamento, conforme descreve o Quadro 01, a seguir.

Quadro 01 – Distribuição de Leitos no Hospital Maternidade São Lucas

TIPO DE LEITO		QTD	SUS
COMPLEMENTAR			
	Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional	014	014
	Unidade de Isolamento	002	002
	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – Tipo II	010	008
ESPECIALIZADADE – CIRÚRGICO			
	Clínica Geral	027	027
	Ginecologia	006	006
ESPECIALIZADADE – CLÍNICO			
	Clínica Geral	022	022
OBSTETRICO			
	Obstetrícia Cirúrgica	030	030
	Obstetrícia Clínica	011	011
PEDIATRICO			
	Pediatria Clínica	006	006
TOTAL		128	126

Fonte: SCNES, Competência 10/2022.

- 3.1.4. Conforme Parâmetros Assistenciais do Sistema Único de Saúde, descrito na Portaria de Consolidação nº 01/2017, quais homologam o já disposto na Portaria nº 1.001/GM/MS de 12 de junho de 2002 e, a de nº 1.631/GM/MS, de 1º de outubro de 2015, estima-se como cobertura ideal, a média de 2,5 leitos/10³ habitantes.
- 3.1.4.1. Considerando a população estimada de 278.264 habitantes, para estar dentro dos parâmetros assistenciais de cobertura de leito hospitalar, conforme prefigura o Ministério da Saúde, Juazeiro do Norte/CE, necessita ter, minimamente, 497 leitos em sua rede pública, considerando, que mais de 83% de sua população é "SUS dependente", conforme registro na Agência de Saúde Suplementar (ANS), referente a setembro/22.
- 3.1.4.2. Juazeiro do Norte/CE, em outubro de 2022, sob uma população estimada de 278.264 habitantes, apresentou no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) o quantitativo de 512 (quinhentos e doze) leitos, dos quais 428 (quatrocentos e vinte e oito) são destinados a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Destes, 234 (duzentos e trinta e quatro) são gerenciados pelo Estado ou pela União, logo, não são destinados exclusivamente aos juazeirenses. Com isso, registra-se que o município possui, uma cobertura de 0,70 leitos SUS/10³ habitantes (194 leitos).



- 5.1.2.5. RESOLUTIVIDADE da prestação dos serviços, os quais devem ser com qualidade e eficiência.
- 5.2. SOBRE A PROPOSTA DE TRABALHO
- 5.2.1. As PROPONENTES terão o Perfil Assistencial apresentado na Proposta de Trabalho avaliada. As que se comprometerem em oferecer os serviços apresentados neste Termo de Referência, obterão as respectivas pontuações dispostas no **Anexo C deste**.
- 5.2.1.1. Na primeira fase de execução das ações referente ao Contrato de Concessão, a Unidade Hospitalar deve prestar serviços de saúde, no âmbito da Ginecologia, Obstetrícia e Neonatologia, Clínica Médica e Cirúrgica, com processo de Acolhimento e Classificação de Risco, articulado a rede de Atenção Primária, Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema locorregional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência através das Centrais de Regulação Municipais de Urgência e Central de Regulação do SUS, esta gerenciada pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Possibilitando condições para a acolhida e assistência à saúde do recém-nascido.
- 5.2.1.1.1. Além dos serviços já relatados, deve definir leitos de retaguarda de Apoio ao Hospital Infantil Maria Amélia (HIMMA), de onde provém o atendimento pediátrico da rede municipal de saúde, e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, além de atendimento ambulatorial nas clínicas médica e cirúrgica.
- 5.2.2. **ESSENCIALMENTE**, deve ser garantido na unidade, os seguintes serviços:
- 5.2.2.1. **ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS E NEONATAIS.** Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade Hospitalar, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana, observando o que segue:
- 5.2.2.1.1. Atendimento de Urgência e Emergência Obstétrica e Neonatal.
- 5.2.2.1.2. Acolhimento e Classificação de Risco.
- 5.2.2.1.3. Procedimentos médicos de urgência de acordo com as características do Hospital Maternidade São Lucas (HMSL).
- 5.2.2.2. **OBSERVAÇÃO CLÍNICA OBSTÉTRICA E NEONATAL.** A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário, dentro do escopo do hospital, para obter o diagnóstico e resolver as queixas da criança com o emprego de terapêuticas necessárias. Após as 24 horas de observação com realização de exames e terapêuticos, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ter internado. No período de observação, estão incluídos:
- 5.2.2.2.1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer.
- 5.2.2.2.2. Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade.
- 5.2.2.2.3. Cuidados e procedimentos assistenciais necessários a gestante, parturiente e recém-nascido.
- 5.2.2.2.4. Assistência nutricional necessária durante o período de observação.



- 5.2.2.2.5. Direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais da gestante, parturiente e recém-nascido.
- 5.2.2.3. **ATENDIMENTO EM CIRURGIA GERAL.** Os procedimentos cirúrgicos eletivos serão realizados mediante fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.2.3.1. **ATENDIMENTO DE PEQUENAS CIRURGIAS.** Para o atendimento ambulatorial o Hospital disponibilizará sala e materiais para a realização de procedimentos cirúrgicos que não necessitem de médico anestesista para a assistência ao paciente.
- 5.2.2.3.1.1. Tais procedimentos serão eletivos, e previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.2.3.2. **INTERNAMENTO EM CLÍNICA MÉDICA.** O Hospital Maternidade São Lucas (HMSL) possui leitos de clínica médica masculinos e femininos para internamento de pacientes com distúrbios clínicos oriundos das Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA 24h, do município de Juazeiro do Norte/CE, e regulados pela Central de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) presente no Estado do Ceará.
- 5.2.2.3.3. **SERVIÇOS DE TRIAGEM NEONATAL.** Deve dispor:
- 5.2.2.3.3.1. Teste do Olhinho.
- 5.2.2.3.3.2. Teste da Orelhinha.
- 5.2.2.3.3.3. Teste do Coraçãozinho.
- 5.2.2.3.3.4. Teste da Linguinha.
- 5.2.2.3.4. **SERVIÇOS DE CADASTRO NACIONAL DO USUÁRIO DO SUS E REGISTRO CIVIL.** Deve assegurar, conforme Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, e Portaria nº 938/GM/MS, de 20 de maio de 2002 e Portaria nº 940/GM/MS, de 28 de abril de 2011, na Unidade Hospitalar, o Registro Civil do Neonato, assim como o cadastro deste no Sistema Único de Saúde.
- 5.2.2.3.5. **SERVIÇOS DE VACINAÇÃO.** Deve assegurar, conforme Programa Municipal de Imunização (PMI), atrelado ao Programa Nacional de Imunização (PNI), serviços de imunização e de atualização da caderneta de vacinação. Deve assegurar o registro da informação no Sistema de Informação do PNI (SIPNI).
- 5.2.2.3.6. **SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E A TERAPÊUTICA – SADT.** O Serviço de Apoio ao Diagnóstico e a Terapêutica, no âmbito do Hospital Maternidade São Lucas (HMSL), consistirá a partir na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência.
- 5.2.2.3.6.1. Eletrocardiograma.
- 5.2.2.3.6.2. Exames Laboratoriais.
- 5.2.2.3.6.3. Exames de Raio-X (DISPONÍVEL 24 HORAS).
- 5.2.2.3.6.4. Ultrassonografia.
- 5.2.2.3.6.5. Pequenos procedimentos médicos de avaliação física total e parcial.
- 5.2.2.3.7. **SERVIÇOS DE CONTROLADORIA E SEGURANÇA.** Equipe de segurança em todas as portas controlando acessos e fluxos nas 24 horas, finais de semana e feriados.
- 5.2.2.3.8. **SERVIÇO DE NUTRIÇÃO.** Serviço de nutrição, disponibilizando refeições aos usuários que estiverem internados, leitos de observação, acompanhantes e funcionários plantonistas.



- 5.2.2.3.9. **SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO.** Serviços de esterilização dos materiais e equipamentos médico-hospitalares, tanto os termos resistentes quanto os termos sensíveis.
- 5.2.2.3.10. **SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.** Serviços de limpeza e higienização nas 24 horas, finais de semana e feriados.
- 5.2.2.3.11. **SERVIÇOS DE ROUPARIA E LAVANDERIA.** Roupas de cama e serviço de lavanderia necessários ao desempenho das atividades do Hospital.
- 5.2.2.3.12. **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.** Preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, bem como, manutenção predial, hidráulica e elétrica.
- 5.2.2.3.13. **SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS.** Prover e gerenciar os gases medicinais.
- 5.2.2.3.14. **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.** Dispor de ambulância na promoção da garantia do deslocamento de paciente necessitado a unidades de referência e contrarreferência.
- 5.2.3. **AGREGADO AOS SERVIÇOS LISTADOS, deve prever:**
- 5.2.3.1. **QUANTO AO ACOLHIMENTO:** A ação assistencial e técnica deverá ser feita por um enfermeiro que recepcionará o usuário desde sua chegada, ouvindo sua queixa, permitindo que este expresse suas preocupações, angústias e, ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva, e escuta qualificada.
- 5.2.3.1.1. A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário em sistema informatizado, este será encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro.
- 5.2.3.1.1.1. A escolha por um enfermeiro, para o acolhimento, será em razão da sua capacidade de reconhecer agravos à saúde que coloquem a vida do usuário em risco, permitindo maior agilidade no atendimento médico.
- 5.2.3.2. **QUANTO A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:** Alteração na lógica do atendimento ao permitir que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada. Realizado por enfermeiro que utilizará protocolo de classificação de risco e identificará os usuários que necessitem de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento, e providenciará, de forma ágil, o atendimento adequado para cada caso.
- 5.2.3.3. **QUANTO AO ATENDIMENTO EM CLÍNICA MÉDICA:** Será oferecido ao usuário, conforme apresentação, considerando perfil assistencial da unidade, de acordo com a classificação de risco. Poderá estar compreendido no atendimento médico qualquer outro exame complementar, procedimento ou observação clínica.
- 5.2.3.4. **QUANTO AO ATENDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO:** Oferecido em nível ambulatorial para pacientes a unidade direcionado, conforme fluxo assistencial eletivo, de acordo com o agendamento pelo Componente Regulador do Município e pelo caráter de urgência e emergência que venha a se encontrar o paciente, caso necessária se faça a intervenção cirúrgica.
- 5.2.3.5. **QUANTO A AQUISIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** (mobiliário hospitalar, equipamentos e material permanente e bens duráveis essenciais para o desenvolvimento dos serviços de saúde na unidade hospitalar), deve considerar o perfil assistencial da Unidade, em planejamento prévio com o Município, este já antecipado mediante Plano de Investimento, cujo Termo de Referência está no **Anexo C deste**.



- 5.2.3.5.1. Deve considerar além do processo de aquisição, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos e Material Permanente e Bens Duráveis, essenciais para o funcionamento dos serviços na Unidade.
- 5.2.3.6. **QUANTO AOS PROCEDIMENTOS:** Serão realizados procedimentos clínicos e cirúrgicos eletivos e de urgência, a partir da necessidade manifestada.
- 5.2.3.7. **QUANTO AOS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO:** Serão realizados exames laboratoriais, radiológicos simples sem contraste, e eletrocardiogramas, em tempo ininterrupto, ou seja, 24 horas, e ultrassonografias disponíveis, de forma especial, no horário das 09h00 às 15h00min, de forma eletiva.
- 5.2.3.8. **QUANTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO** necessários ao desenvolvimento da atividade no Hospital. Deve considerar o perfil assistencial da unidade, em planejamento prévio com o Município, este já antecipado mediante Plano de Investimento, cujo Termo de Referência está no **Anexo C** deste.
- 5.2.3.9. **QUANTO A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO:**
- 5.2.3.9.1. Os medicamentos serão administrados aos usuários que se encontram na unidade ambulatorial, em observação, e sob o regime de internação, devidamente prescrito pelo profissional médico cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da Unidade Hospitalar.
- 5.2.3.9.2. No tocante aos Medicamentos sujeitos a Controle Especial pela Portaria nº 344/GM/MS, 12 de maio de 1998, suas atualizações e correlações, ficarão sob a guarda do farmacêutico. A este, compete o gerenciamento desses insumos, e a garantia de que:
- 5.2.3.9.2.1. Haverá carrinho/maleta de medicamentos sujeitos a controle especial, cujos itens e as quantidades serão previamente pactuados e informados formalmente à Vigilância Sanitária Municipal.
- 5.2.3.9.2.2. Os itens constantes no referido carrinho/maleta somente serão repostos pelo farmacêutico mediante apresentação de receita ou do medicamento danificado ou com prazo de validade expirado.
- 5.2.3.9.2.3. Ao retirar os medicamentos do carrinho/maleta, o profissional previamente designado pela coordenação que estiver na escala deverá assinar, bem como descrever a quantidade e a data do evento nas duas vias da receita.
- 5.2.3.9.2.4. A primeira via de receita de controle especial, referente a medicamento fornecido, deverá ser guardada no carrinho/maleta destinado para recolhimento e posterior controle pelo farmacêutico.
- 5.2.3.9.2.5. A segunda via de receita de controle especial deverá ser entregue para o profissional que realizará a administração do medicamento.
- 5.2.3.9.2.6. O registro dos medicamentos estará no sistema informatizado, uma vez que tal registro gera livro eletrônico de controle de psicotrópicos e ou outros medicamentos sujeitos a controle especial.
- 5.2.3.9.2.7. As baixas das prescrições de medicamentos controlados.
- 5.2.3.9.3. No tocante aos Medicamentos Sujeitos a Controle Especial pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 20, de 6 de maio de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC 20/2021/ANVISA/MS);



- 5.2.3.9.3.1. Estes ficarão sob a guarda do farmacêutico.
- 5.2.3.9.3.2. Haverá um estoque de medicamentos antimicrobianos, cujos itens e as quantidades serão previamente pactuados e informados formalmente à Vigilância Sanitária Municipal.
- 5.2.3.9.3.2.1. O referido estoque ficará acondicionado em local adequado, cumprindo requisitos sanitários necessários, e servirá de suporte assistencial para atender a população na ausência do farmacêutico.
- 5.2.3.9.3.3. Os itens constantes da RDC 20/2021/ANVISA/MS somente serão repostos pelo farmacêutico mediante apresentação de receita ou do medicamento danificado ou com prazo de validade expirado.
- 5.2.3.9.3.4. Ao retirar medicamentos da maleta, o profissional que estiver na escala deverá assinar, descrever a quantidade e a data do evento **nas duas vias** da receita.
- 5.2.3.9.3.5. A segunda via de receita de controle especial (antimicrobianos), referente a medicamento fornecido, deverá ser guardada na gaveta destinada para recolhimento pelo farmacêutico, para que possa repor o armário e conferir se o registro no sistema informatizado foi realizado adequadamente via relatórios disponíveis.
- 5.2.3.9.3.6. A primeira via de receita de controle especial (antimicrobianos) deverá ser entregue para ao usuário juntamente com o medicamento para uso qual deve ser anexada ao prontuário do paciente.
- 5.2.3.9.3.7. O registro dos medicamentos, constantes na RDC 20/2021/ANVISA/MS, no sistema informatizado, somente poderá ser efetuado pelo farmacêutico. Este fará o registro das prescrições de antimicrobianos no sistema informatizado fornecidos no dia anterior, bem como no final de semana.
- 5.2.3.9.3.8. A quantidade de medicamento antimicrobiano fornecida deve ser sempre referente ao tratamento completo, para evitar que a pessoa interrompa o tratamento antes do prazo correto.
- 5.2.3.9.3.9. A CONTRATADA deverá se adequar para o fornecimento dos medicamentos nos casos em que houver modificações na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.
- 5.2.3.9.4. No tocante aos Medicamentos Antirretrovirais Utilizados para profilaxia pós exposição (PEP) ao Vírus da Imunodeficiência Adquirida (HIV), a contratada deverá seguir o Protocolo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.
- 5.2.3.10. **QUANTO A TRANSFERÊNCIA DE USUÁRIOS:** O médico assistente do usuário no Hospital Maternidade São Lucas (HMSL) será responsável pela interlocução com a Central de Regulação de Leitos do Estado do Ceará. O Serviço funcionará 24 horas por dia, 07 dias por semana, de forma ininterrupta, obedecendo aos fluxos, protocolos clínicos, terapêuticos e assistenciais estabelecidos pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.
- 5.2.3.11. **QUANTO AS COMISSÕES PERMANENTES E/OU GRUPOS DE TRABALHO:** Organização selecionada deverá manter em funcionamento, **no mínimo**, seguindo o que recomenda a legislação para cada uma delas. São elas:
- 5.2.3.11.1. Comissão de Ética Médica.
- 5.2.3.11.2. Comissão de Ética de Enfermagem.
- 5.2.3.11.3. Comissão de Óbitos e de Revisão de Prontuários.



- 5.2.3.11.4. Comissão de Farmácia e Terapêutica.
- 5.2.3.11.5. Comissão de Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde.
- 5.2.3.11.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- 5.2.3.11.7. Núcleo de Segurança do Paciente.
- 5.2.3.12. **QUANTO A PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS:** Fica determinado à obrigatoriedade de utilização dos instrumentos / documentos e ferramentas padronizadas na implementação dos fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde de Juazeiro do Norte/CE. Neste, os Planos Operacionais das Redes de Atenção à Saúde e os projetos de implementação das políticas e programas Estadual e Federal referente às citadas Redes.
- 5.2.3.12.1. O referido Hospital será informado oficialmente a respeito de qualquer nova ferramenta a ser incorporada.
- 5.3. **DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE A ASSISTÊNCIA NA UNIDADE**
- 5.3.1. Além da execução dos serviços citados no item 5.2.2, cumpre ainda a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, estes descritos de forma simplificada nos itens 5.2.3 deste, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar compatível com o sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, e processar a produção da assistência realizada na unidade em sistema de informação compatível com aqueles adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3.1.1.1. É de responsabilidade da entidade vencedora para gerenciar a unidade hospitalar, objeto deste Edital, a manutenção das informações referentes ao cadastro deste equipamento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- 5.3.2. A Vencedora responderá pela adequação da unidade, instalações e serviços às normas técnicas e exigências legais vigentes. Neste ato, estão o licenciamento sanitário e a certificação do Corpo de Bombeiros, devidamente atualizados. Assim como DEVE PRIMAR PELA Acreditação dos serviços realizados na unidade pelas autarquias federais e/ou internacionais, reconhecidas para tal fim.

6. DO TERMO DE REFERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- 6.1. A partir do que se prefigura na unidade, observa-se a necessidade de uma equipe técnica multidisciplinar e de colaboradores, cujos quantitativos mínimos DEVEM RESPEITAR o disposto, no tocante a assistência a saúde, às Resoluções Colegiadas das categorias profissionais, cujo tema é PARÂMETRO PARA A ASSISTÊNCIA ou DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL, elencadas para a promoção à saúde em ambiente Hospitalar. Referencia-se, logo, a:
- 6.1.1. Resolução CFP nº 17, de 19 de julho de 2022.
- 6.1.2. Resolução Conter nº 11, de 11 de novembro de 2011.
- 6.1.3. Resolução Coffito nº 418, de 04 de junho de 2012.
- 6.1.4. Resolução CFFa nº 488, de 18 de fevereiro de 2016.
- 6.1.5. Resolução Cofen nº 543, de 12 de maio de 2017.
- 6.1.6. Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018.
- 6.1.7. Lei Federal nº. 13.021, de 08 de agosto de 2014.
- 6.2. No tocante aos setores hospitalares, registra-se:



- 6.2.1. **Unidade Ambulatorial.** Funcionamento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00. A distribuição dos profissionais pode ser disposta em escalas de 30 horas semanais. Os atendimentos ambulatoriais são eletivos. Lista-se a possibilidade de de triagem neonatal, consultas de clínica médica e especializada, de enfermagem, de psicologia, de fonoaudiologia e terapia ocupacional, de nutrição e de assistência social.
- 6.2.1.1. A estrutura da unidade deve ser composta por: Sala de Vacina; Sala de Triagem Neonatal; Sala de Procedimentos de Imagem; Consultórios Médicos; Consultório Não Médicos; Ouvidoria; Setor de Recepção e Acolhimento.
- 6.2.1.2. No que confere aos serviços médicos, deve ser garantido a presença de médico clínico especializado em ginecologia e obstetria e pediatria, 40 horas/semana, especialmente durante o horário das 09h00 às 17h00, minimamente.
- 6.2.2. **Unidade de Urgência e Emergência.** Funcionamento 24 horas. Ininterrupto. A distribuição dos profissionais pode ser disposta no modelo 12 horas / 36 horas (12/36). Os atendimentos ambulatoriais são no caráter de urgência e emergência, sendo este especializado em obstetria e pediatria clínica.
- 6.2.2.1. A estrutura da unidade deve ser composta por: Sala de Reabilitação; Sala de Procedimentos; Sala de Classificação de Risco; Sala de Imobilização; Sala de Raios-X; Sala de Nebulização; Ouvidoria; Ala de Observação Clínica com poltronas para medicação; Sala de Classificação de Risco; Ala de Observação Clínica Intensiva com leitos.
- 6.2.2.2. Pela particularidade do serviço fornecido pelos profissionais tecnólogos em radiologia, a escala para este é diferenciada. Cada um possui um plantão de 24 horas/semana. Dado a este motivo, deve ser garantido 07 (sete) profissionais da categoria, mínimo.
- 6.2.2.3. No que confere aos serviços médicos, deve estar disponível para a unidade de urgência e emergência, médico clínico, obstetra, ortopedista e pediatra, 24 horas.
- 6.2.3. **Unidade de Internação.** Funcionamento 24 horas. Ininterrupto. A distribuição dos profissionais pode ser disposta no modelo 12 horas / 36 horas (12/36).
- 6.2.3.1. No que confere aos serviços médicos, deve estar disponível para a unidade de internação, médico clínico, obstetra e pediatra, 24 horas.
- 6.2.4. **Serviços Médicos.** Estes ocorrerão na Unidade Ambulatorial, qual tem funcionamento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 07h00 às 19h00; e na unidade hospitalar, composta pelos serviços de urgência e emergência, unidade de observação ambulatorial e unidade de internação, assim como serviços de cirurgia 24 horas, em caráter eletivo e de urgência. Como modelo de padronização da escala médica, institui-se o quadro de 24 horas, para os profissionais nas unidades de urgência e emergência, cirurgia, observação e internação; e na unidade ambulatorial, essa será de carga-horária fixa de 40 horas/semana, considerando o horário de referência das 09h00 às 17h00 da presença desse profissional no equipamento de saúde.
- 6.2.5. **Unidade Cirúrgica.** Funcionamento 24 horas. Ininterrupto. A distribuição dos profissionais pode ser disposta no modelo 12 horas / 36 horas (12/36). Há agregado a esta, a Sala de Recuperação Pós-Anestésica (RPA); assim como 04 (quatro) salas cirúrgicas, e o setor de Central de Material Esterilizado, composto por: área de recepção e limpeza; área de preparo e esterilização; área de desinfecção química; área de monitoramento do material esterilizado; área de armazenamento - Rota Limpa; área de coleta - Rota Suja.



- 6.2.5.1. No que confere aos serviços médicos, deve estar disponível para a unidade de internação, médico obstetra, cirurgião e médico anestesiológico, 24 horas.
- 6.2.6. **Setor de Farmácia Hospitalar.** Funcionamento 24 horas. Ininterrupto. A distribuição dos profissionais pode ser disposta no modelo 12 horas / 36 horas (12/36). Neste ocorre a logística interna de medicamentos e insumos médico-hospitalares. Da sua recepção, armazenamento, distribuição e descarte. Estruturalmente há a central e uma satélite.
- 6.2.7. **Serviços de Apoio.** A escala destes, pode ser de 44 horas, escalas 12/36 horas, ou até escala de 24 horas/semanais. A especificação destas se fará conforme a contratualização e distribuição dos serviços no ambiente hospitalar. Entram nesse contexto, os serviços de: Alimentação e Nutrição Clínica; Engenharia Clínica; Segurança e Guarda Patrimonial; Laboratório e Análises Clínicas; Conservação, Limpeza e Higienização; Faturamento dos Procedimentos e Serviços Hospitalares; Gestão de Recursos Humanos; Apoio Administrativo; Tecnologia da Informação; e Transporte de Pacientes.
- 6.2.7.1. A definição das escalas, DEVE considerar a cobertura de assistência profissional para a promoção do serviço prestado para a manutenção, preservação e promoção da assistência à saúde do paciente acolhido e acompanhado na unidade hospitalar.
- 6.2.7.1.1. Aqueles serviços cujos produtos interferem diretamente na decisão clínica e na promoção da assistência à saúde, os profissionais devem ter escalas de 12/36 horas, ou de 24 horas/semanais.
- 6.2.7.1.2. Aos relacionados a serviços de suporte e de gestão, a estes a escala pode ser de 44 horas / semanais ou de 12/36 horas.
- 6.2.8. **Núcleo Administrativo.** Especifica-se aqui, as representações administrativas quais devem compor minimamente, o organograma hospitalar. Estruturalmente têm-se as diretorias e coordenadorias, descritas a seguir:
- 6.2.8.1. Diretor Administrativo
- 6.2.8.2. Diretor Técnico-Operacional.
- 6.2.8.3. Diretor Clínico.
- 6.2.8.4. Diretor de Enfermagem.
- 6.2.8.5. Coordenador de Recursos Humanos.
- 6.2.8.6. Coordenador de Farmácia.
- 6.2.8.7. Coordenador de Nutrição.
- 6.2.8.8. Coordenador do Setor de Faturamento Hospitalar.
- 6.2.8.9. Coordenador do Setor de Qualidade dos Processos Hospitalares.
- 6.2.8.10. Coordenador das Comissões Hospitalares (por comissão instituída).
- 6.2.9. O Dimensionamento de Pessoal é um dos critérios a ser avaliado na Proposta de Trabalho, cuja dimensão inicial deve respeitar o disposto no item 6.2. a partir do descrito no item 6.1, considerando os profissionais de nível elementar, médio, técnico e assistencial.
- 6.2.9.1. Ressalta-se que a proposta não reprime o acréscimo de outras categorias de profissionais que se fazem necessários. **Esta pode ocorrer**, sendo constatada a necessidade de ampliação dos serviços e implementação de novos na unidade.
- 6.2.9.1.1. Para tanto, na proposta inicial, deve estar disposto no Programa de Trabalho, com sua referida justificativa, e previsibilidade orçamentária na Proposta Financeira.



- 6.2.9.2. Ressalta-se que o município dispõe de profissionais efetivos matriculados para atuarem na referida Unidade. Registra-se que o valor destes, a considerar a proposta apresentada, será abatido do valor total a ser firmado no Contrato, cuja referência será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, antes dos procedimentos de assinatura do supracitado Contrato de Gestão com a entidade considerada Vencedora no certame, conforme consenso entre as partes, a partir das regras deste Edital e seus Anexos.
- 6.2.10. Caso, no decorrer da operacionalização da assistência, a CONCESSIONÁRIA identifique a necessidade de revisão do quadro de profissionais para o desenvolvimento das atividades de assistência à saúde, esse acréscimo no quadro de profissionais deve ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA, mediante instrumento oficial, contendo a função, quantidade, finalidade e impacto financeiro. Este pedido será avaliado pela CONCEDENTE, que possui fará o julgamento quanto ao pedido, cuja inclusão deve ser instrumentalizada no processo contratual, via Termo Aditivo.
- 6.2.10.1. Fica sob encargo da CONCEDENTE, a realização de auditorias quanto a implementação dos serviços dispostos neste Edital e seus Anexos. Estas estão descritas, especialmente no **Anexo III deste Edital**. Nestas, caso identifique a deficiência ou saturação de profissionais de uma categoria, é ação corretiva a revisão do quadro de pessoal e revisão do dimensionamento dessa categoria, quer para mais ou para menos, e tal ato, deve ser registrado e homologado mediante Termo Aditivo no Contrato de Concessão.
- 6.3. Ao que compete na formulação da Política de Recursos Humanos:
- 6.3.1. Os recursos humanos disponibilizados pela organização selecionada deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo Conselho de Classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Previdência/MTP, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais, e suas respectivas legislações que qualificam o desempenho de suas funções no país.
- 6.3.1.1. As PROPONENTES terão na Proposta de Trabalho, a análise da Política de Recursos Humanos. Dentro desta, está o Dimensionamento de Pessoal, já descrito no item 6.2.9, especificamente, qual evoca o descrito no **Anexo C deste**.
- 6.3.2. A força de trabalho deverá ser contratada prioritariamente de acordo com a legislação vigente – CLT. Os profissionais médicos, exceto os médicos do trabalho, devem, preferencialmente, ser contratados via pessoa jurídica.
- 6.3.2.1. Os Médicos do Trabalho devem ser contratos, sob a forma de pessoa física, e sujeitar as regras do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, atualizações e correlações.
- 6.3.2.1.1. Caso dentre os médicos que estão contratados via pessoa jurídica, queiram se submeterem as regras do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, suas atualizações e correlações, não há impedimento algum.
- 6.3.3. A Política de Recursos Humanos deverá ser focada na parceria efetiva com seus colaboradores, a qual se consubstancia em ambiente de trabalho que valoriza sobremaneira o relacionamento interpessoal e práticas de gestão que fazem com que o colaborador sinta prazer em trabalhar.



- 6.3.3.1. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA definir política de segurança e saúde ocupacional com foco no bem-estar e segurança do funcionário proporcionando ambiente de trabalho seguro e saudável em todas as suas instalações e tomar medidas adequadas a fim de impedir acidentes e danos à saúde proveniente do trabalho, minimizando, tanto quanto possível, a causa de danos inerentes ao ambiente de trabalho.
- 6.3.4. A Contratação de Pessoas para Operacionalização dos Serviços Prestados deverá ser realizada por meio de PROCESSO SELETIVO com aplicação de prova objetiva e análise de títulos aos candidatos, que possibilite aferir o conhecimento do profissional em sua área de atuação, pautada em critérios previamente definidos em seu próprio regulamento de seleção de pessoal.
- 6.3.4.1. Os editais realizados pela CONCESSIONÁRIA, bem como o resultado desses, e todas as informações sobre o serviço, deverão, MINIMAMENTE, constar no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em <https://juazeirodonorte.ce.gov.br/>.
- 6.3.4.1.1. A seleção de pessoal pela CONCESSIONÁRIA deve ser conduzida de forma pública (jornal de grande circulação), objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela.
- 6.3.5. O PROCESSO SELETIVO deve utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 6.3.5.1. Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.
- 6.3.5.1.1. Ressalta-se a importância de garantir no edital de contratação de profissionais assistencialistas, contenha critério de pontuação de tempo experiência comprovada nas áreas de saúde que contemplam o perfil assistencial da Unidade.
- 6.3.6. É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA com seus Trabalhadores:
- 6.3.6.1. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.
- 6.3.6.2. Garantir a aplicabilidade dos direitos trabalhistas e previdenciários, dispostos via e a partir do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, suas atualizações e correlações.
- 6.3.6.3. Elaborar ações de valorização do colaborador, em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das ações.
- 6.3.6.4. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável.
- 6.3.6.5. Implantar e manter, conforme Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério do Trabalho e Previdência, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC).
- 6.3.6.6. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho deles.
- 6.3.7. No que se refere a Substituição de Profissionais:
- 6.3.7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços



- prestados à população, informando a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE para cadastramento deles no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.
- 6.3.7.2. Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão.
- 6.3.8. Diante do disposto, a CONCESSIONÁRIA deve:
- 6.3.8.1. Garantir que todos os colaboradores que executam ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, enviando atualização dos profissionais ao setor responsável da secretaria de saúde sempre que houver alterações dos profissionais, conforme fluxo operacional instituído pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU/JN).
- 6.3.8.2. Apresentar à Direção de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente suas alterações.
- 6.3.8.3. Manter controle do ponto biométrico, de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão e apresentando à Secretaria Municipal de Saúde os extratos do ponto eletrônico a qualquer momento que for requisitado, especialmente, nas prestações de contas, cuja apresentação é mensal, à Comissão de Fiscalização e Avaliação.
- 6.4. No que diz respeito a Cessão de Servidores, ressalta-se que:
- 6.4.1. Os servidores públicos municipais de cargo efetivo que desejarem, mediante anuência da Contratada, poderão ser colocados à disposição desta, pela Contratante, para terem exercício nas unidades sob sua gestão. Isto se fará por meio de aquiescência e ato do Prefeito do Município nas condições previstas no Artigo 16, Capítulo IV, da Lei Municipal nº. 4.311, de 28 de abril de 2014, que disciplina as relações entre o Município e as Organizações Sociais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014 e suas alterações e correlações.
- 6.5. Ao que se refere a CONTRATOS entre a CONCESSIONÁRIA e TERCEIROS, ressalta-se:
- 6.5.1. Os contratos reger-se-ão pelas normas de direito privado.
- 6.5.1.1. Não se estabelece relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.
- 6.5.2. Na hipótese de subcontratação, conforme as regras deste Edital e seus Anexos, os contratos deverão ser enviados a Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, direcionados ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA), via Prestação de Contas.
- 6.5.3. A Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Concessão, inclusive para fins de comprovação do serviço contratualizado.
- 6.5.4. O conhecimento da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros NÃO EXIME a CONTRATADA do cumprimento, em sua totalidade, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.



- 6.6. Todos os colaboradores e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando no exercício de funções nas dependências da unidade, após aprovação da CONCEDENTE.
- 6.6.1. A descrição dos uniformes deve respeitar os requisitos mínimos dispostos em literatura que garantam a proteção individual e prevenção de acidentes.
- 6.6.1.1. No uniforme, o caráter identificador se fará pelo bordado do brasão do município de Juazeiro do Norte/CE, na manga esquerda, assim como o Nome da Unidade de Saúde e o símbolo de identificação da CONCESSIONÁRIA, na manga direita das camisas. Sobre o peito, a direita, dispor a Identificação do Profissional, cargo/função.
- 6.6.1.1.1. Os profissionais dos serviços terceirizados, devem atuar uniformizados, identificando conforme as normativas do prestador terceirizado, e juntamente a este, crachá contendo foto, 3 x 4, brasão do município, nome da Unidade de Saúde e a função que exercer na unidade, via terceirização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. QUANTO A ASSISTÊNCIA:

- 7.1.1. Atuar como prestador de serviço de saúde obedecendo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988 e as Leis 8.080 e 8.142, ambas de 1990, sendo a primeira de 19 de setembro e a outra, aos 28 de dezembro, tendo como princípios a universalidade, integralidade e equidade da assistência de saúde, assim como a Regionalização e a Hierarquização atendendo aos serviços de forma organizada conforme o grau de complexidade promovendo o atendimento conforme o grau de assistência ao qual a unidade está habilitada, realizando o encaminhamento conforme os perfis do usuário, dentro da Rede Assistencial vigente na região.
- 7.1.1.1. Disponibilizar serviços de saúde 100% (cem por cento) público, direcionado, especialmente ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, qual deve ser identificado, preferencialmente, por intermédio do Cadastro Nacional do Usuário no Sistema Único de Saúde (CADSUS) ou, em segunda instância, Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 7.1.1.2. Atender com os recursos humanos e técnicos, cedidos e próprios, os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadram nas modalidades descritas no Plano de Trabalho, essencialmente previstas no item 5.2 deste.
- 7.1.1.3. Ter atendimento disponível durante 24 horas, minimamente às gestantes, parturientes e recém-nascidos, ininterruptamente, e a todos os pacientes, de todas as faixas etárias, que buscam a unidade hospitalar, tendo o seu serviço especializado em obstetrícia e neonatologia, independentemente de sua condição, inclusive em Saúde Mental.
- 7.1.2. Executar o objeto, em conformidade com as condições deste instrumento.
- 7.1.3. São condições que devem ser considerados, meio a execução do objeto:
- 7.1.3.1. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal.
- 7.1.3.2. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários.
- 7.1.3.3. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento, para toda e qualquer informação.



- 7.1.4. Fornecer em sua totalidade, os serviços assistenciais de saúde reais e potenciais, descritos neste Termo de Referência.
- 7.1.4.1. Manter durante o período de execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência.
- 7.1.5. Desenvolver suas ações alinhadas ao preconizado no Planejamento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Juazeiro do Norte/CE, previstos no Plano de Saúde e Programações Anuais de Saúde.
- 7.1.6. Instituir, gerir e controlar a aplicabilidade de Manual de Normas e Rotinas para todos os setores e serviços desenvolvidos na unidade de saúde, com a inserção de fluxo operacional de acesso e de Protocolos Operacionais Padrão referentes a promoção dos cuidados aos pacientes e segurança do desempenho do serviço dos profissionais.
- 7.1.6.1. Aplicar as ações, programas e políticas de assistência à saúde, quando adotadas pela CONCEDENTE, na esfera da administração pública.
- 7.1.7. Atender a população, no âmbito hospitalar, conforme às diretrizes estabelecidas:
- 7.1.7.1. Nas normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento, descritas na Portaria de Consolidação nº 1 / GM / MS de 27/09/2017.
- 7.1.7.2. Nas Políticas de Saúde e suas normativas, descritas nas Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS e nº 5/GM/MS, respectivamente, ambas de 27 de setembro de 2017.
- 7.1.7.3. Nas Redes de Atenção à Saúde e suas normativas, descritas na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 27 de setembro de 2017.
- 7.1.7.4. Na Política Estadual de Incentivo Hospitalar homologada pela Resolução da Comissão Intergestora Bipartite do Estado do Ceará, de nº. 144, assinada aos 26 de outubro de 2021.
- 7.1.8. Implantar a política Humaniza SUS, como proposta de utilização de métodos de humanização nos níveis de atenção e da gestão apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde, ou seja, todas as ações devem ser tratadas juntas nos âmbitos dos processos de trabalho entre atenção e gestão, entre clínica e política, entre produção de saúde e produção de subjetividade operando com o princípio da transversalidade que consiste na consolidação de redes de vínculo e corresponsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulação das ações praticadas pelos envolvidos.
- 7.1.8.1. O documento norteador para a implementar a Política Humaniza supracitada, está em <https://www.gov.br/saude/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasus>.
- 7.1.9. Garantir os procedimentos necessários para se fazer cumprir o disposto nas Portarias nº 420/GM/MS, de 02 de março de 2022, e de nº 3.328/GM/MS, de 22 de agosto de 2022, suas atualizações e correlações, institucionalmente divulgadas via Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), via <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svs>.
- 7.1.10. Implantar as ações do Programa de Segurança do Paciente (PSP), onde em <https://www.gov.br/saude/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/pnsp>, estão as normativas e protocolos de acordo com o Capítulo VIII da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e com as normativas que vierem a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, contribuindo para qualificação do cuidado em saúde e promovendo a segurança do paciente, dos profissionais de saúde e ambiente de assistência à saúde.



7.1.10.1. Integra-se a documentação de Promoção de Segurança do Paciente, as normativas dispostas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 36, de 25 de julho de 2012.

7.2. QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

7.2.1. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS/PMJN de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, exceto os profissionais efetivos cedidos pela mesma secretaria.

7.2.1.1. Cabe a CONCESSIONÁRIA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante, ou que venha a insurgir contra os princípios do exercício da profissão, conforme o respectivo Código de Ética da categoria ao qual está alistado.

7.2.2. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Previdência, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, suas atualizações e correlações.

7.2.3. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados.

7.3. QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:

7.3.1. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade Hospitalar:

7.3.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, especificamente em seu § 1º, tomando-se por base o valor contratual.

7.3.3. Dar conhecimento à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários do Hospital Maternidade São Lucas (HMSL).

7.3.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.3.4.1. Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a comprovar quadrimestralmente o pagamento das taxas e tarifas de que trata este item, encaminhando as cópias dos comprovantes de pagamento para a CONCEDENTE conforme descreve o Relatório de Prestação de Contas descrito no **Anexo III** deste.

7.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo, quando na execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar o contrato.



- 7.3.6. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar o Processo de Qualificação de Gestão de Custo em até 12 (doze) meses após o início da operação.
- 7.3.7. Responder pela adequação da unidade, instalações e serviços às normas técnicas e exigências legais vigentes. Neste ato, estão o licenciamento sanitário e a certificação do Corpo de Bombeiros, devidamente atualizados.
- 7.3.8. Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços.
- 7.3.8.1. Responsabilizar-se pelos procedimentos necessários para a emissão/renovação dos Alvarás Sanitários e de Funcionamento, bem como Certificado do Corpo de Bombeiros.
- 7.3.8.2. Promover ações para a certificação dos serviços a ISO 31000:2018, qual rege os processos de gestão de riscos em uma organização.
- 7.3.8.3. Promover ações de adequação às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência acessíveis em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>, conforme a característica dos serviços executados no Hospital Maternidade São Lucas (HMSL).
- 7.3.8.4. Promover ações que promovam a certificação de acreditação dos serviços e das clínicas credenciadas e habilitadas na Unidade Hospitalar pelas entidades certificantes, como a Organização Nacional de Acreditação (ONA) e as Entidades Certificadoras ISO de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde (QSMS) – ISO 9001:2015; ISO 14001:2015; ISO 31001:2018 e ISO 45001:2018.
- 7.3.8.5. Aplicar as ações de boas práticas de funcionamento das unidades para serviços de saúde definidas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 63, de 25 de novembro de 2011.
- 7.3.8.6. Pleitear, se não tiver, ou manter atualizada, se tiver, a Certificação como Entidade Beneficente em Assistência Social (CEBAS), junto ao Ministério da Saúde, conforme prescreve a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.
- 7.3.9. Atender aos princípios da Vigilância em Saúde, conforme código sanitário municipal, portarias e notas técnicas vigentes ou que venham a ser publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Diretoria de Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde.
- 7.3.10. Cumprir as determinantes descritas nos Contratos de Gestão **Anexo IV** e instrumentos que deste, originarem, por meio da aplicabilidade deste Edital.
- 7.3.11. Garantir o alcance das Metas Qualitativas e Quantitativas estimadas no Plano Operacional disposto no **Anexo III** este Edital.
- 7.4. QUANTO AO ACESSO À INFORMAÇÃO:
- 7.4.1. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público e Componente Municipal de Auditoria, vinculado ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU/JN).
- 7.4.1.1. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hi-



pótese em que serão respondidas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data de solicitação.

- 7.4.2. Atender aos aspectos relacionados à transparência das despesas realizadas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto nº. 7.724, de 16 de maio de 2012.
- 7.4.3. Essencialmente, a Organização deve:
- 7.4.3.1. Disponibilizar em sítio eletrônico na rede mundial de computadores, no mínimo, as seguintes informações, relativas aos recursos públicos recebidos do setor público, especialmente, no que compete a CONTRATANTE:
- 7.4.3.1.1. Registro atualizado da estrutura organizacional, inclusive do corpo diretivo, endereço, telefone e horários de atendimento ao público.
- 7.4.3.1.2. Informes sobre os programas, projetos e ações da organização social.
- 7.4.3.1.3. Registro atualizado, mensal, dos recursos públicos recebidos, inclusive rendimentos decorrentes de sua aplicação no mercado, e destinação.
- 7.4.3.1.4. Registro atualizado, mensal, das despesas executadas.
- 7.4.3.1.5. Registro atualizado das metas propostas e resultados alcançados, acompanhado dos demonstrativos financeiros referentes à execução do contrato de gestão.
- 7.4.3.1.6. Informações sobre fiscalizações, tomadas de contas e prestações de contas envolvendo o contrato de gestão, a cargo dos órgãos de Controle Interno e Externo.
- 7.4.3.1.7. Informações sobre processos seletivos realizados para a contratação de pessoal, incluindo o edital de chamamento público, o nome completo do empregado, função, lotação, jornada de trabalho, remuneração e vantagens individualizadas.
- 7.4.3.1.8. Informações concernentes a procedimento de compras de bens e serviços e contratações celebradas.
- 7.4.3.1.9. Relação completa de terceirizados.
- 7.4.3.1.10. Respostas e perguntas mais frequentes da sociedade.
- 7.4.3.2. Nos termos da Lei de Acesso à Informação, os sítios eletrônicos devem atender aos seguintes requisitos:
- 7.4.3.2.1. Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
- 7.4.3.2.2. Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.
- 7.4.3.2.3. Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.
- 7.4.3.2.4. Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturar a informação.
- 7.4.3.2.5. Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso.
- 7.4.3.2.6. Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso.
- 7.4.3.2.7. Indicar local e instruções que permitem ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a entidade detentora do sítio.
- 7.4.3.2.8. Adotar medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.



- 7.5. QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:
- 7.5.1. A execução direta ou subcontratação dos serviços suplementares ao funcionamento do Hospital Maternidade São Lucas (HIMMA) como lavanderia, hotelaria, higienização, dedetização, engenharia clínica, manutenção e suporte técnico, segurança privada, gestão da informação em saúde, manejo e destinação de resíduos hospitalares deve ajustar-se aos valores registrados no Banco de Preços em Saúde (BPS), cujo acesso pode ser feito em <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos> ou os registros disponíveis em <http://painelcompras.economia.gov.br/>, o Painel de Compras do Governo. Caso, este não esteja no BPS registrado, deve-se levar em consideração o adotado pela Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.
- 7.5.2. Elaborar a Política de Aquisição de Medicamentos, que utilize minimamente como parâmetro de comparação de preço o teto do valor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS).
- 7.5.2.1. Implementar Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos, que em seu escopo, deve seguir a Relação Nacional e Estadual de Medicamentos e as Políticas do Estado do Ceará e do Município de Juazeiro do Norte/CE de Assistência Farmacêutica.
- 7.5.3. Disponibilizar Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas (02.02), Exames de Radiologia (02.04) e Exames de Ultrassonografia (02.05).
- 7.5.3.1. A tabela de referência adotada para o processo de faturamento, definição mínima de preços e de apresentação da execução dos exames listados em prestação de contas à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, proveniente desta Concorrência, é a presente no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS), disposta no sítio <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
- 7.5.3.2. Os exames citados neste, são destinados para os pacientes internos e àqueles encaminhados pela Rede de Atenção à Saúde no seu nível primário, conforme Protocolo Clínico institucionalizado e Fluxo Assistencial definido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme perfil assistencial presente na Unidade Hospitalar.
- 7.5.4. A execução direta ou subcontratação dos serviços suplementares ao funcionamento do Hospital Maternidade São Lucas (HMSL), se houver, deve ajustar-se aos valores praticados pelo Banco de Preços em Saúde, por meio do Painel de Compras do Ministério da Economia, disponibilizado em <http://painelcompras.economia.gov.br/>. Na ausência deste, deverá ser utilizado os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.5.4.1. Está vedada a contratação de serviços de empresas vinculadas a qualquer autoridade assistencial ou administrativa da Entidade.
- 7.5.5. No caso de despesas de investimento, tais como obra de ampliação ou reforma, ou aquisição de equipamentos médico-hospitalares ou de material permanente ou bens-duráveis, deverá ser oficializado através de justificativa motivada, em Plano de Trabalho, direcionado a Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, para autorização.
- 7.5.5.1. Este deve compor minimamente as informações: o que se quer, por que se quer, para que se quer, como será adquirido, quanto precisa para adquirir, onde pretende adquirir (incluindo aqui tabela com apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos, e considerando o descrito em <http://painelcompras.economia.gov.br/>, onde está o Painel de



Compras do Governo, ou na ausência deste, o valor praticado na Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, considerando a Lei 14.133/2021), quando pretende adquirir, e como será comprovada a aquisição.

7.6. QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- 7.6.1. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nestes respectivos termos deste Edital, e dos instrumentos contratuais deste, oriundos, até sua restituição à CONCEDENTE.
- 7.6.1.1. Realizar a gestão, guarda e conservação do prédio público assim como do terreno e bens inventariados pelo município incluindo mobiliário, equipamentos médico-hospitalares, de informática e outros conforme Termo de Permissão de Uso, **Anexo V**.
- 7.6.2. Adquirir via projeto de investimento, autorizado pela CONCEDENTE, veículos, equipamentos e material permanente, assim como, construir, ampliar e/ou reformar no espaço físico onde se encontra localizado a unidade hospitalar, cuja gerência dos serviços desta, é objeto deste Edital, em conformidade com o disposto em seus respectivos termos, e dos instrumentos contratuais deste, oriundos, até sua finalização, onde será repatriado os que fora investido, por meio deste para a CONCEDENTE.
- 7.6.3. Realizar a manutenção preventiva, mantendo em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela CONCEDENTE e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico.
- 7.6.4. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos e na unidade da Secretaria Municipal de Saúde ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.
- 7.6.5. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público.
- 7.6.6. Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela SMS/PMJN, imediatamente após a assinatura do Contrato, a qual a cópia deverá ser enviada a CONCEDENTE, e anexada ao contrato de gestão.
- 7.6.7. Fica a CONCESSIONÁRIA impedida de destinar bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.
- 7.6.8. Dar conhecimento ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria – DCAA/SESAU, e à Direção de Atenção Especializada (DAE) dos Serviços de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis do Hospital Maternidade São Lucas – HMSL, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à SMS/PMJN.
- 7.6.9. Incluir no patrimônio da CONCEDENTE os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão, ao fim deste, conforme Termo de Permissão de Uso (**Anexo V**).
- 7.6.10. Zelar e manter em perfeito estado de funcionamento e conservação: o gerador de energia e a caixa d'água.
- 7.6.11. Deve ser apresentado relatório de monitoramento da qualidade da água, este fornecido pelo Sistema de Monitoramento da Qualidade da Água – SISÁGUA, do Ministério da Saúde, juntamente à Prestação de Contas da execução dos serviços desempenhados pela Entidade, na unidade, na competência avaliada.



- 7.6.12. Realizar mensalmente a dedetização do prédio. A comprovação deste feito deve ser expressa em relatório de atividade, este apresentado na Prestação de Contas da execução dos serviços desempenhados pela Entidade, na unidade, na competência avaliada.
- 7.6.13. Manter os serviços de vigilância do bem público e profissionais, ininterrupto.
- 7.6.14. Responsabilizar-se pela coleta de resíduos sólidos, orgânicos, hospitalares e radioativos produzidos na unidade hospitalar.
- 7.6.15. Responsabilizar-se pela iluminação externa da unidade de saúde, cuja gerência dos serviços nesta, é objeto deste Edital.
- 7.6.16. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias.
- 7.6.17. Arcar com todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel.
- 7.6.18. Inventar quadrimestralmente os bens móveis e imóveis, veiculares e não veiculares, da unidade de saúde e apresentar à Comissão de Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão oriundos a partir deste Edital, meio a Prestação de Contas, conforme **Anexo III**.
- 7.6.19. Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.
- 7.6.20. Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do imóvel cedido, que porventura vierem a sofrer durante a vigência deste Termo.
- 7.7. QUANTO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES:
- 7.7.1. A aquisição de insumos médico-hospitalares, gases medicinais, e alimentos deve ajustar-se aos valores registrados no Banco de Preços em Saúde (BPS), cujo acesso pode ser feito em <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos> ou os registros disponíveis em <http://painelcompras.economia.gov.br/>, o PAINEL DE COMPRAS DO GOVERNO. Caso, este não esteja no BPS registrado, deve-se levar em consideração o adotado pela Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.
- 7.7.2. Está vedada a contratação de serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa da Entidade.
- 7.7.3. Ao contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e de apoio, responsabilizar-se pelos encargos daí decorrentes.
- 7.7.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à contratada, ou à terceiros a ela vinculados, no desenvolvimento de suas atividades.
- 7.8. QUANTO A PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO:
- 7.8.1. Receber alunos de cursos de graduação e/ou técnico para práticas educacionais em saúde, assim como, ser campo de estágio para os programas de residência, contribuindo para a formação profissional e construção da rede de saúde, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.



- 7.8.2. Desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde em consonância com as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, via seu Núcleo de Educação Permanente em Saúde.
- 7.9. QUANTO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:
- 7.9.1. Utilizar sistema informatizado de coleta de dados em saúde da, ou compatível com o utilizado pela, Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, ou o que for por ela indicado para as atividades assistenciais da Unidade, via Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU/JN).
- 7.9.1.1. Caso haja a proposta de uso de software de terceiros, este deve ser atestado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, a partir de parecer oriundo do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU/JN). São prerrogativas para este:
- 7.9.1.1.1. Satisfazer às especificações da Secretaria Municipal de Saúde, qual deve emitir parecer favorável para sua utilização, onde dentre as funcionalidades, este deve, além de respeitar o modelo informacional vigente no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde.
- 7.9.1.1.2. Estar integrado a Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS.
- 7.9.1.1.3. Exportar dados para os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde.
- 7.9.1.1.4. Manter backup das informações relativas ao cuidado do paciente.
- 7.9.2. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.
- 7.9.2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a atualização das informações referentes a infraestrutura, equipamentos, leitos e serviços hospitalares desenvolvidos no Hospital Maternidade São Lucas (HMSL) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, onde este se encontra cadastrado sob o código 2426072.
- 7.9.3. Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério de Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados.
- 7.9.3.1. Caso o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS/MS) venha a proporcionar alterações significantes nos sistemas de informações citados acima, estas devem ser respeitadas em igual teor, pela entidade.
- 7.9.4. A CONCESSIONÁRIA deve implementar sistema de gestão de atendimento na unidade ambulatorial e de urgência e emergência, vinculada às Salas de Classificação de Risco, Sala de Estabilização e Recepção, qual deve regular e quantificar os atendimentos que ocorrem no âmbito da Unidade Ambulatorial e de Urgência e Emergência, assim como um sistema de ouvidoria e de avaliação do nível de satisfação do usuário quanto aos serviços prestados, na unidade hospitalar.
- 7.9.4.1. Para este deve considerar os critérios de acolhida e classificação de risco do paciente, estabelecendo para este os graus de atendimento. Essencialmente deve contemplar as seguintes informações: Cartão Nacional de Saúde do Usuário; Hora de Entrada na unidade; Hora do Atendimento de Classificação de Risco feito pelo Enfermeiro; Hora do Atendimento Clínico feito pelo profissional Médico; Hora do encerramento do processo assistencial fornecido ao paciente, em que configura a liberação dele, da unidade.



- 7.9.4.2. Em cada consultório, posto de enfermagem e recepção, locais em que ocorreu atendimento ao usuário, deve estar disponível um sistema de avaliação da satisfação do paciente aos serviços fornecidos. Este **deve** ser graduado, escala de 01 a 05, para avaliar a assistência pelo usuário.
- 7.9.5. Garantir o processo de alimentação dos sistemas de informação em saúde, vigentes, em consonância com os adotados pela CONCEDENTE, a saber:
- 7.9.5.1. Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – **SCNES**.
- 7.9.5.2. Sistema de Informação Ambulatorial – **SIA/SUS**.
- 7.9.5.3. Sistema de Informação Hospitalar – **SIH/SUS**.
- 7.9.5.4. Sistema de Informação de Notificação de Doenças e Agravos – **SINAN/SUS**.
- 7.9.5.5. Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – **SIPNI**.
- 7.9.5.6. Sistema de Informação de Mortalidade – **SIM/SUS**.
- 7.9.5.7. Sistema de Informação da Gestão de Medicamentos e Insumos – **Hórus**.
- 7.9.5.8. Sistema de Informação de Regulação dos Procedimentos e Serviços de Saúde – **SIS-REG** ou outro sistema de regulação de acesso de pacientes adotado pelo município e Estado do Ceará.
- 7.9.5.9. Sistema de Gestão e de Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde – **CADSUS**).
- 7.10. QUANTO A MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:
- 7.10.1. A CONCESSIONÁRIA deve manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.
- 7.10.1.1. Todos os documentos fiscais devem ser emitidos em nome da CONCEDENTE e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.
- 7.11. QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS:
- 7.11.1. Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a apresentar o Relatório de Prestação de Contas conforme o descrito no **Anexo III** deste, mensalmente.
- 7.11.2. Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a prestar todas as informações solicitadas pela CONCEDENTE, referentes ao imóvel e aos serviços de saúde nele oferecidos, bem como permitir aos servidores do município, integrantes da Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF), do Componente Municipal de Auditoria (CMA), da gerência do Departamento de Atenção Especializada em Saúde (DAES) e do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA), o acesso ao imóvel.
- 7.11.3. Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a permitir acesso aos sistemas informatizados de ações e serviços de saúde executados e fornecer relatório específico com informe da especialidade e totalidade de atendimento.
- 7.12. QUANTO AOS ASPECTOS GERAIS:
- 7.12.1. Observar os prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste instrumento editalício.
- 7.12.2. Atender as orientações e exigências inerentes a execução do objeto do contrato



- 7.12.3. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 7.12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- 7.12.5. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 8.1. Exigir o fiel cumprimento deste Edital, seus Anexos e dos Contratos, dele oriundos.
- 8.1.1. O serviço a ser prestado no Hospital Maternidade São Lucas (HMSL) estará sujeito a auditorias periódicas realizadas pelos membros do Componente Municipal de Auditoria (CMA), vinculados ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE (DCAA/SESAU/JN), qual fiscalizará a execução do Contrato de Gestão firmado por força deste Edital, em suporte ao Fiscal de Contrato, pelas:
 - 8.1.1.1. Auditoria da Prestação de Contas.
 - 8.1.1.2. Auditoria de Prontuários.
 - 8.1.1.3. Auditoria dos Serviços.
 - 8.1.1.4. Auditoria de Qualidade.
- 8.2. Notificar a CONCESSIONÁRIA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto deste.
- 8.3. Prestar informações e esclarecimentos, demandados pela CONCESSIONÁRIA.
- 8.4. Zelar pelo cumprimento das normas, cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão oriundo deste Edital, tendo como referência a aplicação das ações de competência da CONTRATANTE, dispostas no **Anexo IV**.
- 8.5. Garantir as transferências orçamentárias para o cumprimento das atualizações, conforme as normativas deste Edital e seus Anexos, em destaque, cita-se o disposto no **Anexo III**.

9. DO CONTROLE E AUDITORIA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

- 9.1. DOS AGENTES DE CONTROLE E AUDITORIA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
 - 9.1.1. Competirá à Comissão de Avaliação e Fiscalização (CFA), constituída por auditores do Componente Municipal de Auditoria (CMA), parte integrante do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE (DCAA), controlar, auditar, avaliar e monitorar a execução das ações referente a concretização do objeto deste Edital, prestando suporte ao Fiscal do Contrato de Gestão definido no item 16.1 deste.
- 9.2. DOS MECANISMOS DE CONTROLE E AUDITORIA
 - 9.2.1. As ações de controle se darão mediante pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação e Fiscalização (CFA) a partir de auditorias feitas na unidade hospitalar, cuja cessão do imóvel para gerência e operacionalização dos serviços de saúde, é objeto deste Edital.



- 9.2.2. No período de vigência do Contrato de Gestão oriundo deste Edital, o processo de avaliação se dará mediante a realização de auditorias realizadas pelos membros do Componente Municipal de Auditoria (CMA) do município de Juazeiro do Norte/CE.
- 9.2.3. As Auditorias a serem realizadas, no processo de análise da execução do objeto deste Edital, conferem na análise da aplicabilidade do disposto neste Edital e seus Anexos, e nos Contratos de Concessão dele oriundos. São elas:
- 9.2.3.1. **Auditoria da Prestação de Contas.** Período: Mensal. Objetivo: Avaliar o processo de comprovação de despesas, identificando se a execução destas, estão em conformidade com as regras descritas neste Edital e seus Anexos, assim como na legislação vigente, no tocante ao uso de recursos públicos, legislação trabalhista e tributária.
- 9.2.3.2. **Auditoria de Prontuários.** Período: Bimestral. Objetivo: Avaliar a sistemática clínica adotada que venha a justificar a despesa hospitalar, assim como as variáveis que configurem a aplicação de protocolos clínicos, conforme a literatura científica, e a promoção de segurança do paciente e da informação em saúde.
- 9.2.3.3. **Auditoria dos Serviços.** Período: Quadrimestral. Objetivo: Avaliar a execução dos serviços de saúde e das obrigações definidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2.3.4. **Auditoria de Qualidade.** Período: Semestral. Objetivo: Avaliar a conformação dos serviços operacionais assistenciais e de gestão, tendo como referência as normativas das ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018 e ISO 31000:2018.
- 9.2.4. No **Anexo III**, deste Edital, está o Termo de Referência para a aplicabilidade das auditorias citadas.
- 9.3. DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
- 9.3.1. A avaliação e o monitoramento da Organização, se dará mediante análise do alcance das metas quantitativas e qualitativas dos indicadores, cujos resultados devem ser apresentados mensalmente, via Prestação de Contas, encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativa descrita no **Anexo III** deste Edital.
- 9.3.2. Os indicadores adotados para avaliar o impacto dos serviços assistenciais desenvolvidos na Unidade Hospitalar, são:
- 9.3.2.1. **Referente a Assistência Ambulatorial de Urgência e Emergência**
- 9.3.2.1.1. INDICADOR A01: Proporção de Classificação de Risco.
- 9.3.2.1.2. INDICADOR A02: Índice de Resolutividade da Assistência Pediátrica.
- 9.3.2.1.3. INDICADOR A03: Atendimentos de Urgência com Observação.
- 9.3.2.1.4. INDICADOR A04: Atendimentos de Urgência em Clínica Médica.
- 9.3.2.1.5. INDICADOR A05: Atendimentos de Urgência em Clínica Pediátrica.
- 9.3.2.1.6. INDICADOR A06: Atendimentos de Urgência em Clínica Cirúrgica.
- 9.3.2.1.7. INDICADOR A07: Atendimentos ortopédicos com imobilização provisória.
- 9.3.2.1.8. INDICADOR A08: Taxa de Ocupação Ambulatorial.
- 9.3.2.2. **Referente a Assistência Hospitalar**
- 9.3.2.2.1. INDICADOR H01: Taxa de Ocupação de Leitos.
- 9.3.2.2.2. INDICADOR H02: Tempo Médio de Permanência.
- 9.3.2.2.3. INDICADOR H03: Transferências em clínica Pediátrica.
- 9.3.2.2.4. INDICADOR H04: Incentivo de Registro de Nascimento na Maternidade.



- 9.3.2.2.5. INDICADOR H05: Taxa de Admissão na UTI Neonatal.
- 9.3.2.3. **Referente aos Procedimentos Cirúrgicos**
- 9.3.2.3.1. INDICADOR C01: Taxa de Ocupação de Leitos Cirúrgicos.
- 9.3.2.3.2. INDICADOR C02: Proporção de Cirurgias Eletivas.
- 9.3.2.3.3. INDICADOR C03: Proporção de Cesarianas.
- 9.3.2.3.4. INDICADOR C04: Proporção de Cirurgias Eletivas com Anestesia Geral.
- 9.3.2.4. **Referente aos Procedimentos de Suporte ao Diagnóstico e a Terapêutica**
- 9.3.2.4.1. INDICADOR E01: Índice de Exames Radiológicos por Paciente.
- 9.3.2.4.2. INDICADOR E02: Índice de Exames de Imagem por Paciente.
- 9.3.2.4.3. INDICADOR E03: Índice de Exames Laboratoriais por Paciente.
- 9.3.2.5. **Referente a Assistência Farmacêutica**
- 9.3.2.5.1. INDICADOR F01: Índice de Administração de Medicamentos por Paciente na Unidade Ambulatorial de Urgência e Emergência.
- 9.3.2.5.2. INDICADOR F02: Índice de Administração de Medicamentos AIH.
- 9.3.2.5.3. INDICADOR F03: Índice de Dispensação de Medicamentos por Guia de Autorização de Procedimento de Média Complexidade – APAC.
- 9.3.2.6. **Referente aos Indicadores Qualitativos**
- 9.3.2.6.1. INDICADOR Q01: Aplicação de Consulta de Satisfação do Usuário.
- 9.3.2.6.2. INDICADOR Q02: Ata de reunião de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
- 9.3.2.6.3. INDICADOR Q03: Ata de reunião de Comissão de Controle e Infecção Hospitalar – CCIH
- 9.3.2.6.4. INDICADOR Q04: Ata de reunião de Comissão de Ética Médica
- 9.3.2.6.5. INDICADOR Q05: Ata de reunião de Comissão de Ética de Enfermagem
- 9.3.2.6.6. INDICADOR Q07: Ata de reunião da Comissão de Farmácia e Terapêutica
- 9.3.2.6.7. INDICADOR Q06: Ata de reunião da Comissão de Óbitos e Revisão de Prontuários Médicos
- 9.3.2.6.8. INDICADOR Q08: Ata de reunião do Núcleo de Segurança do Paciente
- 9.3.2.6.9. INDICADOR Q09: Ata de reunião do Conselho Gestor
- 9.3.2.6.10. INDICADOR Q10: Registro de Monitoramento de Plano de Ação de implementação das atividades do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO
- 9.3.2.6.11. INDICADOR Q11: Registro de Monitoramento das atividades programadas no Plano de Ação de Prevenção de Riscos Ambientais
- 9.3.2.6.12. INDICADOR Q12: Registro de Monitoramento de Plano de Ação de implementação das atividades do Programa de Educação Permanente
- 9.3.2.6.13. INDICADOR Q13: Registro de Monitoramento de Manifestações direcionadas à Ouvidoria e das Providências Relacionadas no tocante a resolução e controle dos motivos de queixas apresentadas
- 9.3.2.6.14. INDICADOR Q14: Registro de Monitoramento das ações programadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Hospitalares, Orgânicos e Radioativos
- 9.3.2.6.15. INDICADOR Q15: Manual de Normas e Rotinas por Unidade Hospitalar
- 9.3.2.6.16. INDICADOR Q16: Procedimentos Operacionais Padrão dos Serviços de Enfermagem, por Unidade Hospitalar



- 9.3.2.6.17. INDICADOR Q17: Protocolos Clínicos e Terapêuticos, por grupo de patologia assistida na Unidade Hospitalar, tendo como referência os códigos os cobertos por tipo de procedimentos disposto no Sistema de Gestão da Tabela de Procedimentos e Serviços de Saúde, Órtese, Próteses e Materiais Especiais - SIGTAP/SUS
- 9.3.2.7. **Referente à Visão do Paciente e na Certificação de Qualidade**
- 9.3.2.7.1. INDICADOR P01: Índice de Satisfação dos Pacientes com os serviços da Unidade Ambulatorial.
- 9.3.2.7.2. INDICADOR P02: Índice de Satisfação dos Pacientes com os serviços da Unidade Hospitalar.
- 9.3.3. No **Anexo III** deste Edital, está o Termo de Referência da avaliação dos indicadores, definindo Meta, Objetivo e Memória de Cálculo.

10. SOBRE A INCORPORAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS A UNIDADE

- 10.1. Se ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência E DE COMUM ACORDO, a CONCESSIONÁRIA SE PROPUSER OU FOR REQUISITADA a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas e/ou clínicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais e/ou outras categorias de grupos de procedimentos de suporte ao diagnóstico e a terapêutica, **estas atividades somente poderão ser implantadas pela Unidade com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde**, após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, assim como emite-se a garantia do complemento orçamentário, conforme estudo do impacto econômico-financeiro para a execução do mesmo, com os recursos previamente firmados pelos Contratos deste Edital.
- 10.1.1. A prerrogativa de viabilidade de inclusão de incorporação de novas modalidades será especial da CONCEDENTE.
- 10.1.2. As mudanças/ajustes feitos mediante análise favorável da CONCEDENTE, será formalizado mediante Termo Aditivo Contratual.

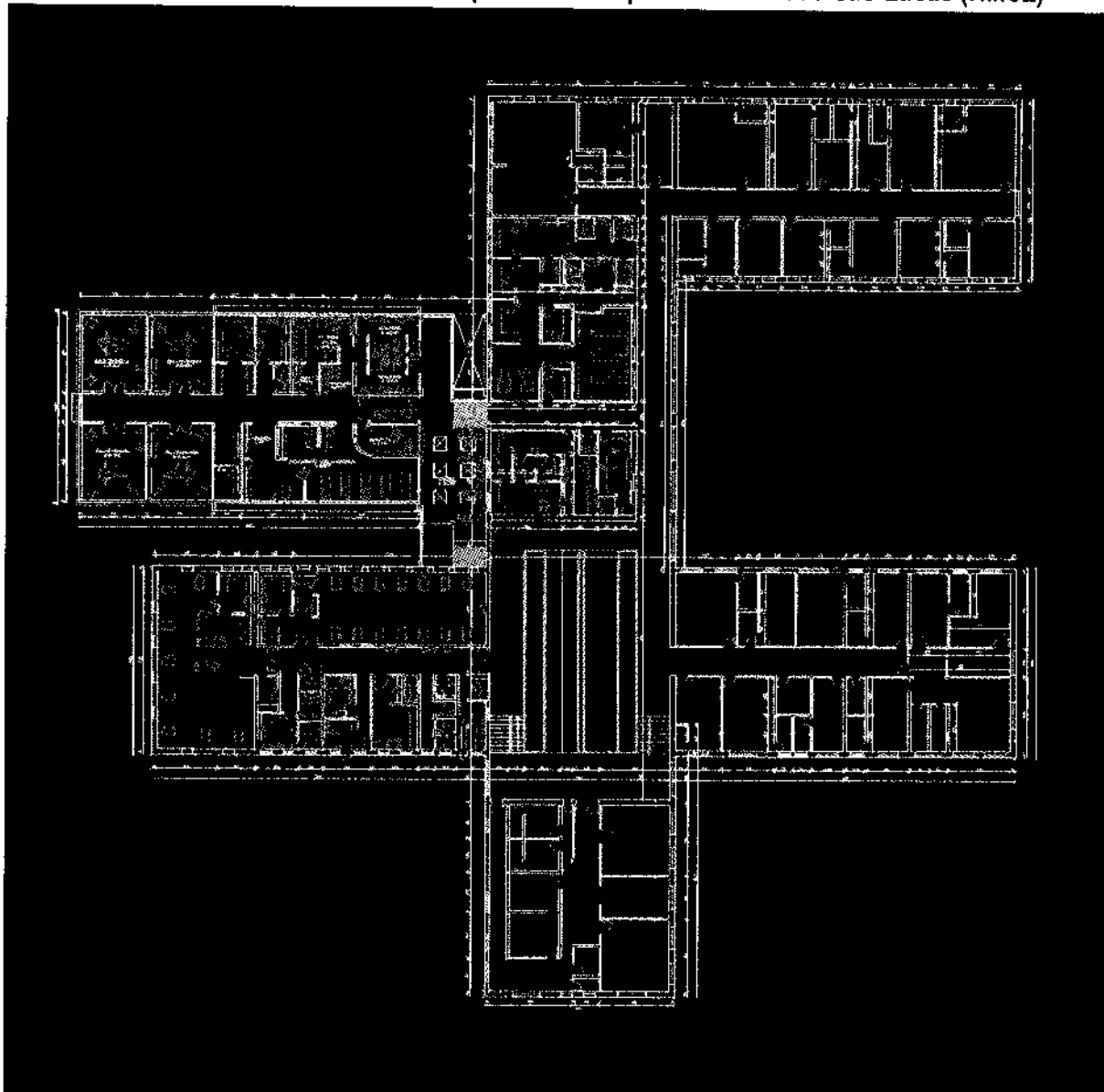
11. DAS PARTES COMPLEMENTARES AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. Complementam as informações descritas neste Termo, os Anexos:
- 11.1.1. **Anexo A.** Planta do Hospital Maternidade São Lucas. Neste está a visão mínima da estrutura física interna, do imóvel em que a gerência e a operacionalização dos serviços de saúde, que neste Edital e seus Anexos, é Objeto, ocorre.
- 11.1.2. **Anexo B.** Onde estão descritos os Requisitos de Habilitação para o certame.
- 11.1.3. **Anexo C.** Onde se encontra descrito os critérios de avaliação do Envelope de Propostas, assim como as Diretrizes Norteadoras das ações que qualificam e são avaliadas para definição a pontuação do Programa de Trabalho; Plano de Investimento e Proposta Financeira, e a metodologia de cálculo que define o valor da nota obtida por meio do Envelope 2.



ANEXO A1 – PLANTA DA UNIDADE HOSPITALAR

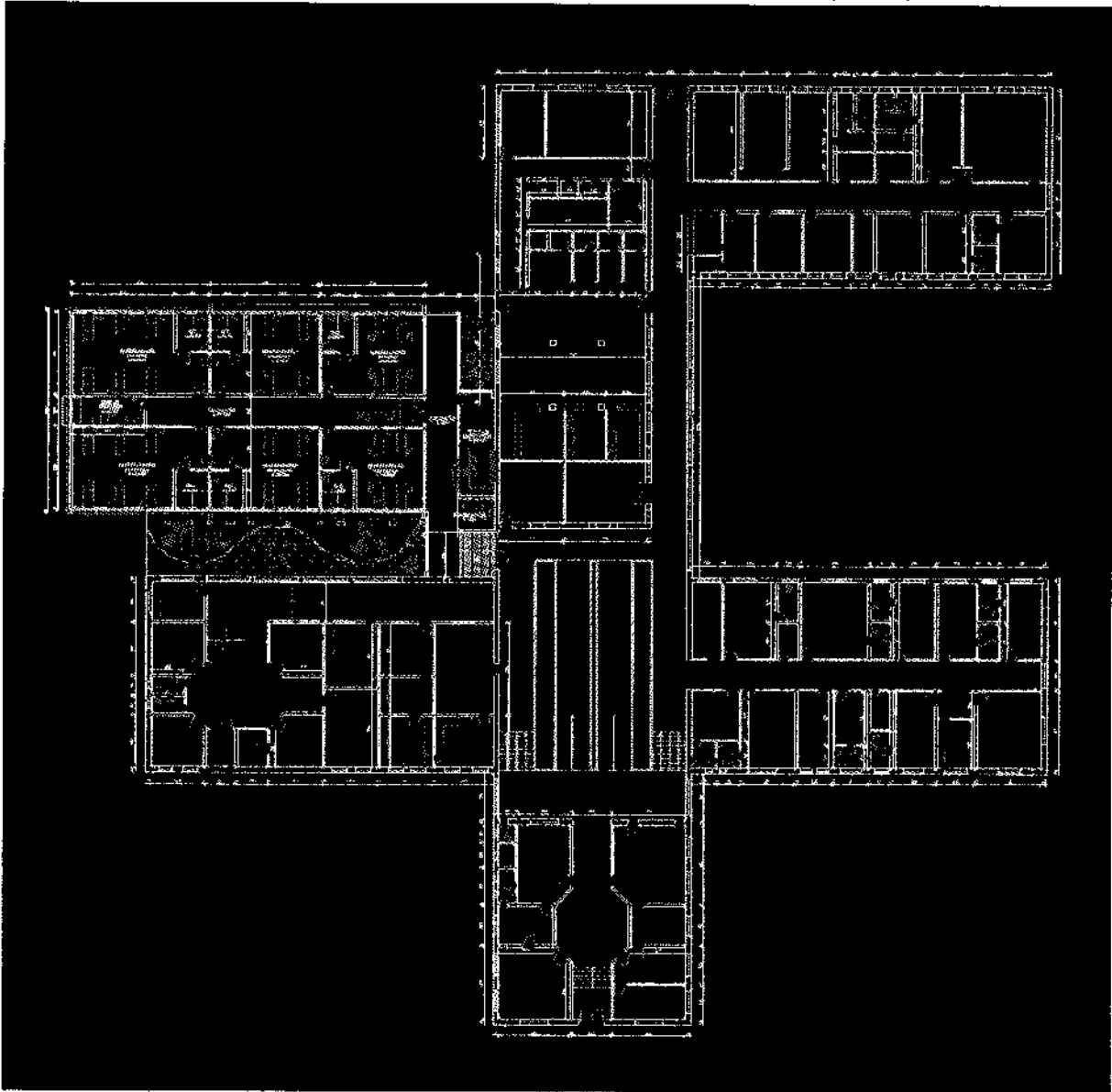
FIGURA 1 – Planta Baixa do Pavilhão Superior do Hospital Maternidade São Lucas (HMSL)



Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2022



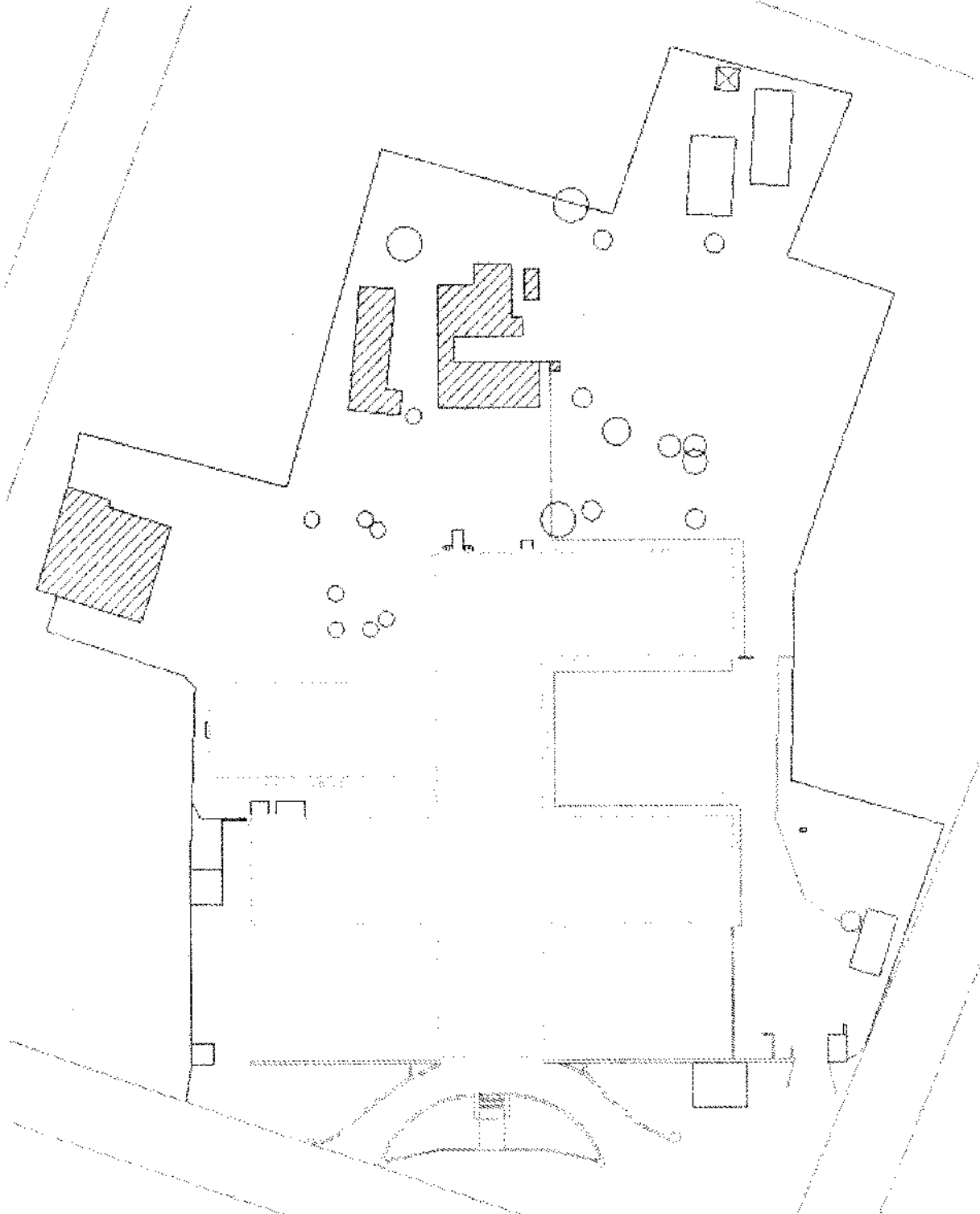
FIGURA 2 – Planta Baixa do Térreo do Hospital Maternidade São Lucas (HMSL)



Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2022



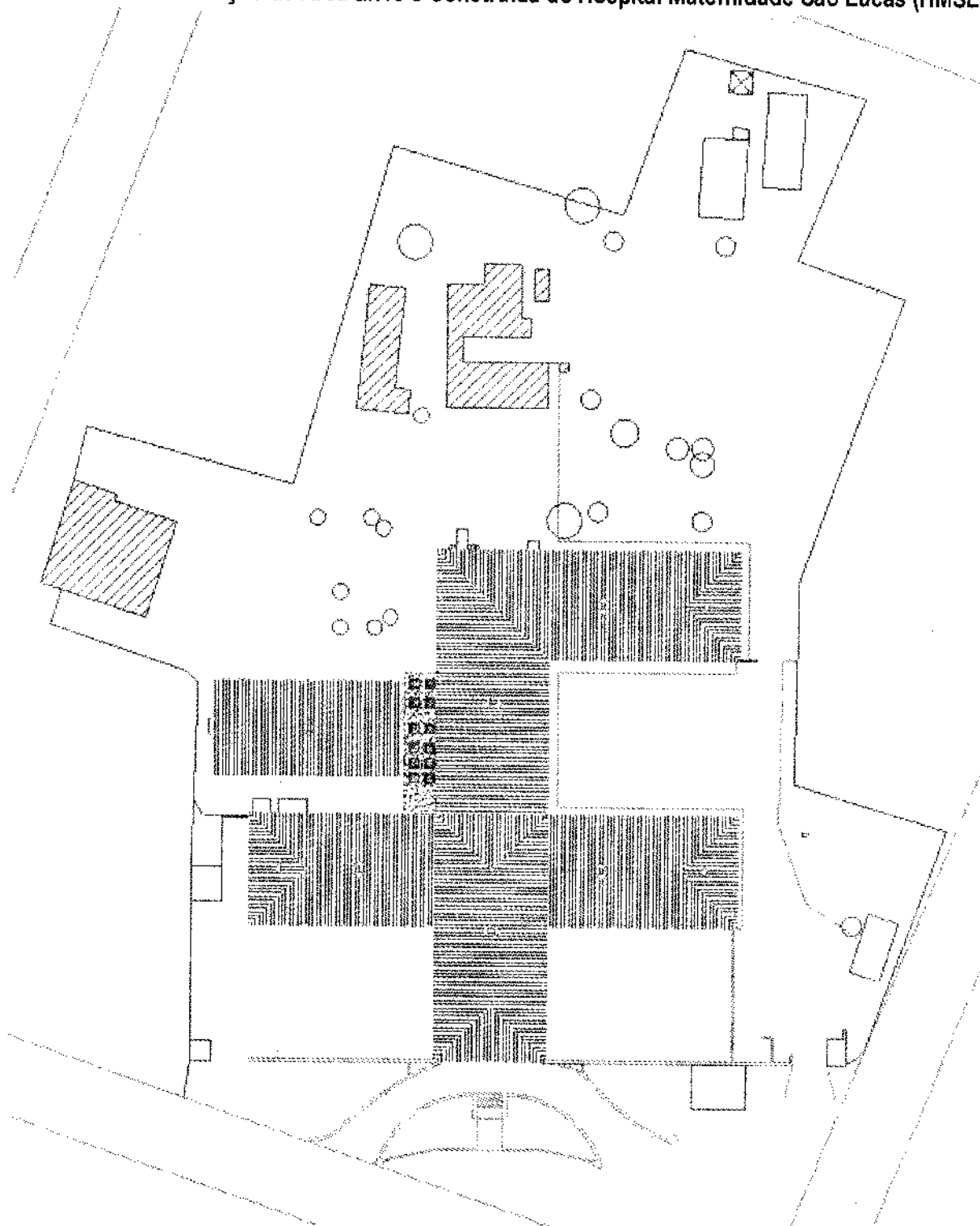
FIGURA 3 – Planta Baixa de Área Livre e Construída do Hospital Maternidade São Lucas (HMSL)



Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2022



FIGURA 4 – Distribuição de Área Livre e Construída do Hospital Maternidade São Lucas (HMSL)



Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2022



ANEXO B1 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Comprovam a CIÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. **Declaração de Pleno conhecimento e aceitação do Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU, conforme Anexo D2.**
- 1.2. **Alvará de funcionamento e localização da sede da entidade.**
- 1.3. **Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira do Registro Geral de Identificação (RG), devidamente autenticados, do representante legal da entidade e procurador, se houver.**
- 1.4. **Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Juazeiro do Norte/CE.**
- 1.5. **Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que a interessada não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666 de 1º de abril de 2021, conforme Anexo E2.**
- 1.6. **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, conforme Anexo F2.**
- 1.7. **Atestado de Visita Técnica (Anexo B2) / Declaração de Pleno Conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (Anexo C2) – para comprovar a realização obrigatória da visita técnica ao Hospital Maternidade São Lucas (HMSL), OU ciência da condição da Unidade, de acordo com o estabelecido neste edital.**
- 1.8. **Declaração de Inexistência de Impedimento, conforme Anexo G2.**

2. Comprovam a REGULARIDADE JURÍDICA

- 2.1. Cópia da **Ata de Eleição dos Dirigentes.**
- 2.2. Cópia do **Instrumento Comprobatório de Representação legal.**
- 2.3. **Ato constitutivo atualizado** com todas as alterações realizadas e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício. **O ato constitutivo deverá, necessariamente, dispor sobre:**
 - 2.3.1. Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de saúde.
 - 2.3.2. Constituição como Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, há 12 (doze) meses, no mínimo.
 - 2.3.3. Finalidade de prestação de serviços na área da saúde.
 - 2.3.4. Composição e atribuições da diretoria de entidade.
 - 2.3.5. Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.



2.4. **COMO CARÁTER NÃO DETERMINANTE:**

- 2.4.1. Portaria do Ministério da Saúde, publicada em Diário Oficial da União (DOU) que valida o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e da Saúde (CEBAS) para a proponente.

3. **Comprovam a REGULARIDADE FISCAL**

- 3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- 3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. **Certidão Negativa de Débito relativo à Previdência Social – CND.**
- 3.4. **Certidão Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado** em que estiver localizada a Sede da entidade.
- 3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do requerente**, relativa à atividade em cujo exercício concorre.
- 3.6. **Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de serviço – FGTS**, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- 3.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.8. **COMO CARÁTER NÃO DETERMINANTE:**
- 3.8.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da urbe de Juazeiro do Norte/CE**, relativa à atividade em cujo exercício concorre.
- 3.8.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, no município de Juazeiro do Norte/CE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4. **Comprovam a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 4.1. As empresas devem apresentar o **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 4.1.1. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao último exercício social já encerrado.
- 4.1.2. A boa situação será avaliada pelos índices discriminados nas fórmulas a seguir, conforme previsto no Art. 31 da Lei 8.666/1993:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$



Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AC}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- 4.1.3. Os índices deverão ser demonstrados pelas participantes, mediante memória de cálculo assinada pelo contador, constando número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 4.2. As empresas deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

5. Comprovam a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. **Comprovação de que a entidade mantém registro** do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) perante os Conselhos de Classe competentes, da sede do seu domicílio. Esta se fará mediante Certidão Negativa de débitos ao seu Conselho, e apresentação de Carteira de Conselho de Classe válida para o exercício profissional.
- 5.2. **Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional** e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade.
- 5.3. **Comprovação de experiências anteriores na área de atenção à saúde**, através de atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando as pessoas jurídicas envolvidas, local da prestação do serviço, especificação do serviço (natureza), data de início e término da prestação do serviço e qualidade do serviço prestado.



- 5.3.1. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deve(rão) está registrado(s) no Conselho Regional de Administração – CRA, conforme Resolução Normativa CFA nº 464, de 22/04/2015, e Resolução Normativa CFA nº 489, de 28/10/2016.
- 5.3.2. Se a entidade for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a entidade for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.4. **Declaração de Idoneidade, conforme o Anexo G2.**
- 5.5. **COMO CARÁTER NÃO DETERMINANTE:**
- 5.5.1. **Lista de estabelecimentos de saúde que administrou ou administra nos últimos 02 (dois) anos, caso exista, com respectivo cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o atesto do atual gestor do referido Sistema, no município em que este cadastro se encontra ativado.**



ANEXO C1 – PROPOSTA DE TRABALHO

1. O ENVELOPE DE PROPOSTAS

- 1.1. O Envelope de Propostas apresenta o Programa de Trabalho, o Plano de Investimento e a Proposta Financeira emitida pela Proponente a Comissão.
 - 1.1.1. Os Programas de Trabalho devem contemplar o conjunto de Normas e Rotinas, assim como Procedimentos Operacionais Padrão a ser adotado na promoção da gestão dos serviços ambulatoriais e hospitalares, e nos demais setores da unidade, considerando o disposto no Anexo I deste Edital, especialmente no tocante ao Perfil Assistencial e a Gestão de Pessoas.
 - 1.1.2. O Plano de Investimento representa a previsibilidade de serviços assistenciais de saúde a serem inseridos na Unidade. Neste âmbito considera como base a situação de morbimortalidade do município de Juazeiro do Norte/CE, assim como as possibilidades de captação de recursos para a assistência ambulatorial e hospitalar disposta em todo o arcabouço legal utilizado como referência para este Edital, disposto, de forma particular no Anexo I.
 - 1.1.3. A Proposta Financeira deve trazer em seu escopo a síntese das despesas de custeio possíveis para a manutenção dos serviços do Hospital Maternidade São Lucas (HMSL) quais devem estar prefigurados no Programa de Trabalho conforme os termos deste Edital, e, no tocante a implementação de serviços, previstos no Plano de Investimento.
- 1.2. Essencialmente, registra-se para avaliação:
 - 1.2.1. O Programa de Trabalho deve contemplar o Modelo Gerencial e Assistencial a ser adotado; assim como a identificação das ações para a promoção da Qualidade dos Serviços prestados e a Gestão de Pessoas.
 - 1.2.2. O Plano de Investimento, está acoplado a três dimensões: 1) Plano de Investimento para a Implementação de Serviços de Saúde na Unidade Hospitalar, conforme os parâmetros assistenciais, Políticas Nacionais e Redes de Atenção à Saúde vigentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), aplicáveis para a população de Juazeiro do Norte; 2) Plano de Investimento para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; 3) Plano de Investimento para ampliação / readequação dos espaços físicos da Unidade.
 - 1.2.3. A Proposta Financeira deve contemplar o valor de custeio das despesas necessárias para manter em funcionamento a Unidade Hospitalar, estimadas para o prazo de 01 (um) mês e a sua projeção para o exercício de 01 (um) ano à frente da gestão da unidade, cuja cessão do imóvel onde se fará, é objeto deste Edital.
- 1.3. Enfatiza-se o fato de que o diferencial entre as propostas, cujo feito possui caráter determinante para classificação, é a proposição de implementação de novos serviços na Unidade Hospitalar, aprimorando o já emitente, conforme retrata o Capítulo 4 e sugere o Capítulo 5 do Anexo I deste Edital; conforme os critérios, parâmetros e diretrizes vigentes no Sistema Único de Saúde (SUS), cuja referência para identificação dos serviços possíveis a serem alocados na supracitada unidade estão descritos no Capítulo 2 do Anexo I deste Edital, e cenário epidemiológico apresentado no Capítulo 3 do citado Anexo.



2. ESTRUTURA MÍNIMA DA PROPOSTA DE TRABALHO

2.1. A Proposta de Trabalho, deve dispor MINIMAMENTE das seguintes informações, na ordem:

2.1.1. Modelo de Gestão.

- 2.1.1.1. Proposta de Estrutura da Organização Administrativa.
- 2.1.1.2. Responsabilidades de Cada Agente definido no Organograma.
- 2.1.1.3. Hierarquia e Fluxo de Ações para tomada de Decisão Administrativa.
- 2.1.1.4. Relatórios Gerenciais:
 - 2.1.1.4.1. Tipos.
 - 2.1.1.4.2. Finalidade.
 - 2.1.1.4.3. Destino.
 - 2.1.1.4.4. Periodicidade.

2.1.2. Modelo de Gestão Financeira.

- 2.1.2.1. Política de Controle de Custos.
- 2.1.2.2. Política de Compras e de Contratações de Serviços.

2.1.3. Modelo de Assistência.

- 2.1.3.1. Carteira de Serviços na Unidade Hospitalar.
- 2.1.3.2. Organização dos Serviços de Recepção, Admissão e Alta do Paciente na Unidade.
 - 2.1.3.2.1. Gerenciamento dos Serviços de Entrada dos Pacientes na Unidade Hospitalar.
 - 2.1.3.2.2. Gerenciamento dos Serviços de Manutenção dos Pacientes na Unidade.
 - 2.1.3.2.3. Gerenciamento dos Serviços de Saída dos Pacientes na Unidade Hospitalar.

2.1.4. Gestão da Assistência.

- 2.1.4.1. Assistência Médica.
- 2.1.4.2. Assistência de Enfermagem.

2.1.5. Gestão dos Serviços de Saúde.

- 2.1.5.1. Organização dos Serviços na Unidade Ambulatorial.
- 2.1.5.2. Organização dos Serviços na Unidade de Urgência e Emergência.
- 2.1.5.3. Organização dos Serviços na Unidade de Internação (por Clínica e Especialidade)
- 2.1.5.4. Organização dos Serviços no Centro Cirúrgico.
- 2.1.5.5. Organização dos Serviços na Central de Material Esterilizado (CME).
- 2.1.5.6. Organização dos Serviços de Farmácia.
- 2.1.5.7. Organização dos Serviços de Nutrição e Dietética.
- 2.1.5.8. Organização dos Serviços de Assistência Social.
- 2.1.5.9. Organização dos Serviços de Assistência ao Corpo.
- 2.1.5.10. Organização dos Serviços de Psicologia.
- 2.1.5.11. Organização dos Serviços de Fisioterapia Hospitalar.
- 2.1.5.12. Organização dos Serviços de Apoio ao Diagnóstico e a Terapêutica.

2.1.6. Gestão dos Serviços de Apoio e Assistência à Saúde.

- 2.1.6.1. Organização dos Serviços de Rouparia e Lavanderia.
- 2.1.6.2. Organização dos Serviços de Manutenção de Equipamentos.
- 2.1.6.3. Organização dos Serviços de Transporte e Logística.
- 2.1.6.4. Organização dos Serviços de Controladoria e Segurança.
- 2.1.6.5. Organização dos Serviços de Higienização e Limpeza.



- 2.1.6.6. Organização dos Serviços de Manutenção Predial.
- 2.1.7. Gestão dos Serviços de Apoio Administrativo.**
- 2.1.7.1. Organização dos Serviços do Setor de Faturamento.
- 2.1.7.2. Organização dos Serviços de Gestão da Qualidade e de Auditoria.
- 2.1.7.3. Organização dos Serviços de Educação Permanente e Continuada
- 2.1.8. Gestão dos Serviços de Recursos Humanos.**
- 2.1.8.1. Política de Gestão de Pessoas: Recrutamento, Seleção e Manutenção.
- 2.1.8.2. Dimensionamento de Recursos Humanos por Setor da Unidade Hospitalar.
- 2.1.8.3. Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes.
- 2.1.9. Plano de Investimento.**
- 2.1.9.1. Ressalta-se que este corresponde ao estudo de ampliação e aprimoramento dos serviços evidenciados na unidade no ato da visita, o qual deve contemplar propostas de aquisição de materiais equipamentos permanentes, assim como a possibilidade de ampliação, reforma e readequação da estrutura física da unidade hospitalar, no intuito de instituir novos e ampliar os serviços de saúde na unidade hospitalar.
- 2.1.9.1.1. A estrutura de apresentação é padronizada na exposição de uma tabela, onde deve estar clara a projeção do que se quer; por que se quer; para que se quer; como será adquirido; quanto precisa para adquirir; onde pretende adquirir (com mínimo 03 orçamentos, e considerando o descrito no Painel de Compras do Governo, disponível em <http://paineldecompras.economia.gov.br/> ou na ausência deste, o valor praticado na Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, considerando a Lei nº. 14.133/2021); quando pretende adquirir; como será comprovada a aquisição.
- 2.1.9.1.2. O Plano de Investimento será avaliado projetando três tempos:
- 2.1.9.1.2.1. **Curto Prazo.** Contempla os 12 (doze) primeiros meses;
- 2.1.9.1.2.2. **Médio Prazo.** Contempla os 36 (trinta e seis) primeiros meses;
- 2.1.9.1.2.3. E a previsão de ações a **Longo Prazo.** Contempla os 48 (quarenta e oito) meses de previsão contratual, considerando que ao fim dos 60 (sessenta) meses, tal estrutura programada encontra-se incorporada aos processos de assistência à saúde na unidade.
- 2.1.9.1.3. Os três tempos devem ser citados no Plano de Investimento, que na essência deve dispor de ações para implementação a Curto, Médio e a Longo Prazo.
- 2.1.10. Proposta Financeira.**
- 2.1.10.1. Na formulação desta, devem ser apresentadas a projeção de custeio mensal e o que se projeta para manter os serviços de saúde na unidade durante o período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, das:
- 2.1.10.1.1. **Despesas Fixas.** Considera o perfil assistencial a ser instituído na unidade hospitalar. Engloba os serviços: de água e saneamento; energia elétrica; internet; telefonia fixa; seguros; taxas e tarifas de impostos e bancárias.
- 2.1.10.1.2. **Despesas com Pessoal.** Respeitando os vencimentos conforme os pisos salariais vigentes, por categoria, e a legislação trabalhista vigente no país, no tocante a garantia dos direitos trabalhistas (provisionamento – 13º salário e férias; provisionamento – rescisões; adicional noturno; salário família; insalubridade; imposto de renda; fundo de garantia por tempo de serviço; benefícios, entre outros).



- 2.1.10.1.3. **Despesas com Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares.** Respeitando o perfil assistencial a ser instituído na unidade hospitalar. Neste, considera: medicamentos, insumos terapêuticos, gases medicinais, entre outros.
- 2.1.10.1.4. **Despesas com Materiais de Consumo e Insumos em Geral.** Considera o perfil assistencial a ser instituído na unidade hospitalar, levando em consideração nesse bloco os: serviços de alimentação; de escritório; de informática; de consumo; combustíveis; e de manutenção predial.
- 2.1.10.1.5. **Despesas com Serviços Médicos.** O quadro médico deve ser firmado, sob a forma de contratação via Pessoa Jurídica, exceto o médico do trabalho. Este deve ter seus vencimentos contados nas Despesas com Pessoal.
- 2.1.10.1.6. **Despesas com Serviços Terceiros.** Está passível de terceirização os serviços de: Controle e Segurança; software de gestão; contabilidade; gerenciamento de resíduos sólidos, radioativos, orgânicos e hospitalares; serviços de dedetização e desratização; serviços de limpeza hospitalar; lavanderia e engenharia clínica.
- 2.1.10.1.7. **Despesas Administrativas.** Contempla os serviços de suporte administrativo para o gerenciamento da unidade hospitalar. Contempla: os serviços de advocacia; contabilidade; gestão da qualidade; e demais despesas administrativas RELACIONADAS ao gerenciamento da unidade hospitalar, cuja concessão é objeto deste Edital.
- 2.1.10.2. De forma padronizada, ao fim das proposições de gestão e operacionalização dos serviços de saúde, deve haver a Planilha de Despesas de Custeio, conforme Quadro 2.

Quadro 2. Planilha de Despesas de Custeio

COD	DESCRIÇÃO	DESPESA
1.00	PESSOAL (A)	
1.01	Salário:	
1.01	.1 Vencimento Bruto (VB)	
1.01	.2 Vencimento Líquido (VL = VB - (INSS + IRRF))	
1.02	Benefícios:	
1.02	.1 Insalubridade	
1.02	.2 Adicional Noturno	
1.02	.3 Salário Família	
1.02	.4 OUTROS (A ESPECIFICAR)	
1.03	Encargos	
1.03	.1 FGTS	
1.03	.2 INSS	
1.03	.3 RAT	
1.03	.4 INSS PATRONAL	
1.03	.5 OUTROS (A ESPECIFICAR)	
1.04	Férias	
1.05	13º Salário	
1.06	Rescisões	
1.07	Provisionamento (13º Salário e Encargos)	



1.08	Provisionamento (Rescisões)	
1.09	Serviços Médicos (Pessoa Jurídica)	
1.10	OUTRAS (A ESPECIFICAR)	
2.00	DESPESAS FIXAS (B)	
2.01	Água e Saneamento	
2.02	Energia Elétrica	
2.03	Telefonia Fixa	
2.04	Internet	
2.05	Apólices de Seguro (POR TIPO)	
2.06	OUTRAS (A ESPECIFICAR)	
3.00	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E GASES (C)	
3.01	Combustível e Lubrificantes (POR TIPO)	
3.02	Gases Não Medicinais (POR TIPO)	
3.03	Gases Medicinais (POR TIPO)	
3.04	OUTRAS (A ESPECIFICAR)	
4.00	DESPESAS COM MEDICAMENTOS E INSUMOS (D)	
4.01	Medicamentos (Por Classe Farmacológica)	
4.02	Insumos Médico-Hospitalares (Por Tipo)	
5.00	DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO (E)	
5.01	Materiais de Consumo Médico-Hospitalar	
5.02	Materiais de Escritório	
5.03	Materiais de Informática	
5.04	Materiais de Limpeza	
5.05	Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva	
5.06	OUTRAS (A ESPECIFICAR)	
6.00	DESPESAS COM MANUTENÇÃO (F)	
6.01	Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares	
6.02	Equipamentos de Refrigeração	
6.03	Equipamentos de Informática	
6.04	Ambulância	
6.05	Predial: Estrutura Elétrica	
6.06	Predial: Estrutura Hidráulica	
6.07	Predial: Estrutura Física	
6.08	OUTRAS (A ESPECIFICAR)	
7.00	DESPESAS COM SERVIÇOS HOSPITALARES (G)	
7.01	Alimentação	
7.02	Nutrição Hospitalar	
7.03	Esterilização	
7.04	Biometria e Videomonitoramento	
7.05	Segurança e Guarda Patrimonial	
7.06	Uniformes	



7.07	Suporte de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica:		
7.07	.1	Exames Laboratoriais	
7.07	.2	Exames de Ultrassonografia	
7.07	.3	Exames de Radiologia	
7.07	.4	OUTROS (A ESPECIFICAR)	
7.08	Informática e Informação em Saúde (POR TIPO)		
7.09	Lavanderia / Rouparia		
7.10	Dedetização e Desratização		
7.11	Limpeza e Conservação Hospitalar		
7.12	Coleta de Resíduos Hospitalares		
7.13	Encargos dos Serviços Contratualizados:		
7.13	.1	PIS	
7.13	.2	COFINS	
7.13	.3	ISS	
7.13	.4	OUTROS (A ESPECIFICAR)	
7.14	OUTRAS (A ESPECIFICAR)		
8.00	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (H)		
8.01	Assessoria Jurídica		
8.02	Assessoria Contábil		
8.03	Gestão e Qualidade		
8.04	Gestão Administrativa		
8.05	Gestão da Segurança e Saúde do Trabalhador		
8.06	Tarifas Bancárias		
8.07	Rateio da Sede		
8.08	OUTRAS (A ESPECIFICAR)		
TOTAL = A + B + C + D + E + F + G + H			

- 2.2. O Programa de Trabalho espelha em seu corpo, os gastos e justifica o investimento apresentado pela Entidade. Logo, o Programa de Trabalho, a Proposta Financeira e o Plano de Investimento **DEVEM** estar alinhados. Diante disso, ressalta-se:
- 2.2.1. **É vedada a previsibilidade de locação de** Equipamentos de refrigeração e controle de ar do ambiente.
- 2.2.2. **Aceita-se a previsibilidade de locação, por prazo determinado**, que não supere o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável por igual período, ou, até enquanto não é repostos o item em seu espaço original, conforme contrapartida da CONCEDENTE, de:
- 2.2.2.1. Equipamentos e Materiais Permanentes essenciais para a assistência do paciente em Unidade Ambulatorial e Unidade de Internação.
- 2.2.2.2. Equipamentos e Materiais Permanentes essenciais para o desempenho das atividades hospitalares nas Centrais de Material Esterilizado, Unidade Ambulatorial e Unidade de Internação.
- 2.2.2.3. Equipamentos e Materiais Permanentes essenciais para realização de procedimentos e serviços de apoio ao diagnóstico e a terapêutica.



- 2.2.3. Abre-se a previsibilidade de terceirização, CONSIDERANDO que no processo de escolha, prima-se a comprovação de experiência no ramo, preferencialmente com a comprovação de selos de qualidade do trabalho desempenhado, ou de certificação reconhecida por entidade competente do trabalho desempenhado, os seguintes serviços:
- 2.2.3.1. Alimentação e nutrição clínica;
 - 2.2.3.2. Lavanderia;
 - 2.2.3.3. Limpeza, higienização e conservação;
 - 2.2.3.4. Serviços de informática e informação em saúde;
 - 2.2.3.5. Serviços de apoio ao diagnóstico e a terapêutica;
 - 2.2.3.6. Geração de energia;
 - 2.2.3.7. Tecnologia da informação em saúde;
 - 2.2.3.8. Segurança e guarda patrimonial;
 - 2.2.3.9. Engenharia clínica;
 - 2.2.3.10. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e da infraestrutura elétrica, hidráulica e física da unidade;
 - 2.2.3.11. E de coleta de resíduos sólidos, orgânicos, hospitalares e radioativos.
- 2.2.4. Abre-se a previsibilidade de terceirização dos serviços administrativos de gestão de recursos humanos, assessoria jurídica e contábil, e de gestão da qualidade, tendo como critério determinante, que o agente contratado possua minimamente 02 (dois) anos exercendo as atividades as quais se predispõe a atuar.
- 2.2.5. Os serviços de assistência médica **devem** ser realizados via contrato firmado por Pessoa Jurídica (PJ) ou contratação trabalhista, sob vinculação "direta", subtipo "celetista", exceto, os Médicos do Trabalho, os quais essencialmente, assim como o Enfermeiro do Trabalho e Técnico de Enfermagem do Trabalho, cujo dimensionamento deve ser considerado na proposta de Quadro de Profissionais, considerando a legislação vigente sobre a matéria, devem ser CELETISTAS, assim como os demais colaboradores com vínculo direto.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

- 3.1. O critério de julgamento será o de **MELHOR TÉCNICA** e **PREÇO**, onde estabelece-se como complemento, para definição de classificação, aquela com **MAIOR PONTUAÇÃO**, considerando o descrito no §2º do Art. 46, da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2. Serão avaliados individualmente o Programa de Trabalho, o Plano de Investimento e a Proposta Financeira. Cada grupo, terá uma pontuação individual que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 3.3. Para cada entidade, será atribuída uma Nota que é fruto da Média Ponderada dos valores das notas individuais do Programa de Trabalho, do Plano de Investimento e da Proposta Financeira, que possuem, respectivamente, pesos 5 (cinco), 3 (três) e 2 (dois), conforme memória de cálculo descrita na seguinte Equação:

$$NOTA_2 = \frac{(PT \times 5) + (PF \times 3) + (PI \times 2)}{100}$$



Onde:

PT = Programa de Trabalho

PI = Plano de Investimento

PF = Proposta Financeira

3.4. QUANTO AO PROGRAMA DE TRABALHO:

3.4.1. Os Requisitos Mínimos do Programa de Trabalho são:

3.4.1.1. Quanto a Proposta de Modelo Assistencial (P1):

3.4.1.1.1. A nota máxima destinada para esse item é 800 (oitocentos), sendo:

3.4.1.1.1.1. (100) Carteira de Serviços.

3.4.1.1.1.2. (100) Manual de Normas e Rotinas de Acolhimento e Classificação de Risco.

3.4.1.1.1.3. (100) Manual de Normas e Rotinas em Obstetrícia.

3.4.1.1.1.4. (100) Manual de Normas e Rotinas em Neonatologia.

3.4.1.1.1.5. (050) Manual de Normas e Rotinas para Cirurgias Eletivas.

3.4.1.1.1.6. (050) Manual de Normas e Rotinas para Procedimentos de SADT.

3.4.1.1.1.7. (050) Manual de Normas e Rotinas do Serviço de Farmácia.

3.4.1.1.1.8. (050) Manual de Normas e Rotinas do Serviço de Nutrição e Dietética.

3.4.1.1.1.9. (050) Manual de Normas e Rotinas do Serviço de Assistência Social.

3.4.1.1.1.10. (050) Manual de Normas e Rotinas do Serviço de Psicologia.

3.4.1.1.1.11. (050) Manual de Normas e Rotinas do Serviço de Fisioterapia.

3.4.1.1.1.12. (050) Manual de Normas e Rotinas do Serviço de Ouvidoria.

3.4.1.2. Quanto a Proposta de Modelo Gerencial (P2):

3.4.1.2.1. A nota máxima destinada para esse item é 500 (quinhentos), sendo:

3.4.1.2.1.1. (050) Organograma.

3.4.1.2.1.2. (050) Manual de Normas e Rotinas dos Procedimentos Administrativos.

3.4.1.2.1.3. (050) Manual de Normas e Rotinas dos Serviços de Rouparia e Lavanderia.

3.4.1.2.1.4. (050) Manual de Normas e Rotinas dos Serviços de Manutenção de Equipamentos.

3.4.1.2.1.5. (050) Manual de Normas e Rotinas dos Serviços de Manutenção Predial.

3.4.1.2.1.6. (050) Manual de Normas e Rotinas dos Serviços de Controladoria e Segurança.

3.4.1.2.1.7. (050) Manual de Normas e Rotinas dos Serviços de Transporte e Logística.

3.4.1.2.1.8. (050) Manual de Normas e Rotinas dos Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização.

3.4.1.2.1.9. (050) Regimento Interno dos Serviços de Gestão da Qualidade e Auditoria.

3.4.1.2.1.10. (050) Manual de Normas e Rotinas no Setor de Faturamento.

3.4.1.3. Quanto a Proposta de Gestão de Custos (P3):

3.4.1.3.1. A nota máxima destinada para esse item é 300 (trezentos), sendo:

3.4.1.3.1.1. (200) Manual de Normas e Rotinas de Controle de Custos

3.4.1.3.1.2. (100) Manual de Normas e Rotinas de Compras e Contratações de Serviços.

3.4.1.4. Quanto a Proposta de Gestão de Pessoas (P4):

3.4.1.4.1. A nota máxima destinada para esse item é 400 (quatrocentos), sendo:

3.4.1.4.1.1. (100) Critérios de Seleção de Pessoal

3.4.1.4.1.2. (100) Dimensionamento de Recursos Humanos por Setor da Unidade Hospitalar



- 3.4.1.4.1.3. (200) Manual de Normas e Rotinas de Promoção de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes.
- 3.4.2. Como referência para análise subjetiva das propostas, considerar-se-á o disposto em literatura, feita pelos autores Gustavo Malagón-Londoño, Gabriel Pontón Laverde e Jairo Reynales Londoño, no livro "Gestão Hospitalar: Para uma Administração Eficaz", em sua 4ª edição, publicada pela Editora Guanabara Koogan; e Virgínia Helena Soares de Souza e Nelson Mozachi (*in memoriam*), no livro "Hospital: Manual do Ambiente Hospitalar", em sua 4ª edição, publicada pela Editora Divulgação Cultural. Estes dois livros foram adotados para análise do Programa de Trabalho para este Edital.
- 3.4.2.1. Junto a estes, tem-se as ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 31000:2018 e ISO 45001:2018, além das Normas Regulamentadoras referente a promoção de Saúde e Segurança do Trabalhador, estas dispostas pelo Ministério do Trabalho e da Previdência, e os manuais, protocolos e normativas regulamentadoras promovidas pelo Ministério da Saúde, sob a gestão hospitalar.
- 3.4.3. A definição das notas se DARÁ pelo trinômio:
- 3.4.3.1. **NÃO ATENDEU.** Quando a Proponente não apresentar ou apresentar item de forma incompatível com as exigências previstas. **O valor a ser dado é 0 (zero).**
- 3.4.3.2. **ATENDEU PARCIALMENTE.** Quando a Proponente apresentou as proposições referente ao item avaliado de forma incompleta, ou parcial, de qualquer exigência cobrada para essa avaliação, relativa a item específico, pelo tratamento de forma equivocada do item. Também será considerada dessa forma, ao evidenciar existências de falhas que comprometam o entendimento da proposta. Será considerado incompleto quando a proposta dispuser sobre alguns tópicos de item, ou subitem, mas não todos, conforme exigências específicas dos critérios avaliativos do Programa de Trabalho, como é o caso do atesto de comprovação de experiência e o relatório de registro no SCNES. **O valor a ser dado nessa situação é a metade do valor do elemento avaliado.**
- 3.4.3.3. **ATENDEU PLENAMENTE.** Assim se fará, pelo atendimento integral do item, oferecendo visão e abordagem consideradas completas e regulares. **A este ponto, será atribuída a nota máxima a ele referente.**
- 3.4.4. Aplicar-se-á uma pontuação mínima para cada elemento avaliado, e a nota que define a pontuação do Programa de Trabalho (PT), que variará de 0 (zero) a 100 (cem) será dada pela somatória dos valores identificados em cada elemento, conforme a equação abaixo:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 + P4}{200}$$

Onde:

P1 = Proposta de Modelo Assistencial

P2 = Proposta de Modelo Gerencial

P3 = Proposta de Gestão de Custos

P4 = Proposta de Gestão de Pessoas



- 3.4.5. Serão DESCLASSIFICADAS os Programas de Trabalho que:
3.4.5.1. Obtiver pontuação **igual** a 0 (zero) em qualquer um dos critérios (P1, P2, P3 ou P4).
3.4.5.2. Obtiver pontuação total do Programa de Trabalho (PT) **inferior** a 70 (setenta) pontos.

3.5. QUANTO AO PLANO DE INVESTIMENTO:

- 3.5.1. Os Requisitos Mínimos do Plano de Investimento são:

3.5.1.1. **Quanto a Proposta de Aquisição de Equipamentos / Materiais / Insumos (P1):**

- 3.5.1.1.1. Avaliar-se-á a clareza e a objetividade da proposta, por período de execução.

3.5.1.1.1.1. (010) O que se quer.

3.5.1.1.1.2. (010) Porque se quer.

3.5.1.1.1.3. (010) Para que se quer.

3.5.1.1.1.4. (030) Quanto precisa para adquirir.

3.5.1.1.1.5. (010) Onde pretende adquirir.

3.5.1.1.1.6. (010) Quando pretende adquirir.

3.5.1.1.1.7. (020) Como será comprovada a aquisição.

3.5.1.1.2. Estando as propostas de Aquisição definidas, será adotada a seguinte metodologia:

3.5.1.1.2.1. Na abertura dos envelopes, será identificado qual, dentre eles, possui proposta com menor valor, e respeita os critérios transcritos no item 3.5.1.1.1 deste Anexo. A este será dada a maior pontuação (100). Ao que possui maior valor, dentre os propostos, receberá nota faturada pela metade (50). Entre estes, será calculada a amplitude das notas (A_n), qual é dada pela diferença entre a de valor maior com a de menor valor.

$$A_n = \text{Valor Maior} - \text{Valor Menor}$$

Onde:

A_n = Amplitude dos Valores Propostos

Valor Maior = Maior valor entre as proponentes identificados, e mais próximo ao valor proposto pela CONTRATANTE. A esta a Nota é 50.

Valor Menor = Menor valor entre as proponentes identificados, e mais distante ao valor proposto pela CONTRATANTE. A esta a Nota é 100.

- 3.5.1.1.2.2. Aos demais, que se encontram no intervalo entre as notas extremas, será feita uma regra de três simples, considerando a A_n como valor de referência e igual a 100. A esta será aplicada a regra: quanto mais próximo do limite inferior, maior o valor da Nota. A equação é:

$$\text{NOTA} = 100 - \left(\frac{VP_p \times 100}{A_n} \right)$$

Onde:

VP_p = Valor da Proposta da Proponente Analisada

A_n = Amplitude dos Valores Propostos



3.5.1.2. Quanto a Implementação / Ampliação de Novos Serviços (P2):

3.5.1.2.1. Para cada Projeto de Inclusão de Clínica / Especialidade na Unidade Hospitalar, será atribuída nota **100** (cem), podendo propor até **10** (dez) projetos, o que corresponde a nota máxima de **1.000** (mil), desde que contemple os seguintes parâmetros, por Projeto:

- 3.5.1.2.1.1. (020) Objetividade de implementação.
- 3.5.1.2.1.2. (010) Perfil da Assistência.
- 3.5.1.2.1.3. (010) Quantidade de leitos.
- 3.5.1.2.1.4. (020) Definição do fluxo de acesso aos leitos.
- 3.5.1.2.1.5. (020) Dimensionamento de Pessoal para manutenção da clínica / especialidade.
- 3.5.1.2.1.6. (020) Proposta Financeira para Implementar e Custear o serviço na Unidade.

3.5.2. Aplicar-se-á uma pontuação mínima para cada elemento avaliado, e a nota que define a pontuação do Plano de Investimento (PI), que variará de 0 (zero) a 100 (cem) será dada pela somatória dos valores identificados em cada elemento, conforme a equação abaixo:

$$PI = \frac{(P1 + \frac{P2}{100})}{2}$$

Onde:

P1 = Proposta de Aquisição de Equipamentos / Materiais / Insumos

P2 = Proposta de Implementação / Ampliação de Novos Serviços

3.5.3. Serão DESCLASSIFICADAS os Planos de Investimento que:

3.5.3.1. Obtiver pontuação **igual** a 0 (zero) em qualquer um dos critérios (P1 ou P2).

3.6. QUANTO A PROPOSTA FINANCEIRA:

3.6.1. O Requisito Mínimo da Proposta Financeira é que a despesa apresentada esteja prefigurada no Programa de Trabalho.

3.6.1.1. Para tanto, sua apresentação será simplificada sob a forma de uma tabela, contendo as informações dispostas no Quadro 2 deste Anexo.

3.6.1.1.1. A apresentação de uma despesa na proposta que não tenha sido prevista no Programa de Trabalho, promoverá o decréscimo de 10 pontos sob o valor total da pontuação desta variável.

3.6.2. Os critérios de pontuação assemelham-se aos da definição da pontuação do Plano de Investimento. Em suma, será identificado qual, dentre eles, possui proposta com menor valor, e apresenta despesa prefigurada no Programa de Trabalho. A este será dada a maior pontuação (100). Ao que possui maior valor, dentre os propostos, receberá nota faturada pela metade (50). Entre estes, será calculada a amplitude das notas (An), qual é dada pela diferença entre a de valor maior com a de menor valor.

$$An = \text{Valor Maior} - \text{Valor Menor}$$



Onde:

An = Amplitude dos Valores Propostos

Valor Maior = Maior valor entre as proponentes identificados, e mais próximo ao valor proposto pela CONTRATANTE. A esta a Nota é 50.

Valor Menor = Menor valor entre as proponentes identificados, e mais distante ao valor proposto pela CONTRATANTE. A esta a Nota é 100.

- 3.6.2.1. Aos demais, que se encontram no intervalo entre as notas extremas, será feita uma regra de três simples, considerando a A_n como valor de referência e igual a 100. A esta será aplicada a regra: quanto mais próximo do limite inferior, maior o valor da Nota. A equação é:

$$NOTA = 100 - \left(\frac{VP_p \times 100}{A_n} \right)$$

Onde:

VP_p = Valor da Proposta da Proponente Analisada

A_n = Amplitude dos Valores Propostos

- 3.6.3. Reforça-se:

- 3.6.3.1. Apresentação de despesa não prefigurada no Programa de Trabalho gerará a dedução de 10 (dez) pontos, para cada despesa, totalizando a somatória da pontuação geral.

- 3.6.4. Serão DESCLASSIFICADAS as Propostas Financeiras que:

- 3.6.4.1. Estiver em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.6.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 3.6.4.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais entidades.
- 3.6.4.4. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria entidade, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.6.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



ANEXO II – MODELO DAS DECLARAÇÕES

Constituem Partes e Anexos deste, denominado Modelo de Declarações, do Presente Edital, independentemente de sua transcrição:

ANEXO A2 – PROCURAÇÃO

ANEXO B2 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE

ANEXO C2 – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA A UNIDADE DE SAÚDE

ANEXO D2 – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E SUBMISSÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO E2 – DECLARAÇÃO DE QUE O INTERESSADO NÃO CUMPRE AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

ANEXO F2 – DECLARAÇÃO DE QUE O INTERESSADO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

ANEXO G2 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO



ANEXO A2 – PROCURAÇÃO

MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome de pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no (a) _____, nº _____, bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu (ua) bastante procurador (a) o (a) Sr (a). _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, inscrita no CPF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública de Concorrência nº 01/2022/SESAU, em especial para formular questionamentos, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar todas as demais providências necessárias para que a outorgante se mantenha satisfatoriamente neste procedimento.

Local e data.

NOME COMPLETO

OUTORGANTE

Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO B2 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE

MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE

Em cumprimento ao Edital de Concorrência Pública nº 01/2022-SESAU, atesto que o responsável pelo _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no(a) _____, nº _____, bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, a pessoa de _____, inscrita no CPF sob o nº _____ vistoriou o imóvel localizado na Rua São Benedito, CEP 63.010-545, encontro com a Rua da Conceição, CEP 63.010-465, no bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte/CE, sob as coordenadas latitude sul de 7.2056993 e 39.3102092 em longitude oeste, no Estado do Ceará, Brasil, e tomou ciência das instalações físicas e dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Local e data.

Nome completo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

Nome completo

Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO C2 – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA A UNIDADE DE SAÚDE

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA A UNIDADE DE SAÚDE

(Adotada somente se o Proponente optar pelo disposto no item 7.5 deste Edital)

(Apresentada em Papel Timbrado da Entidade)

O(A) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no(a) _____, nº _____, bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU, **DECLARA** que optou por não realizar visita ao imóvel localizado na Rua São Benedito, CEP 63.010-545, encontro com a Rua da Conceição, CEP 63.010-465, no bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte/CE, sob as coordenadas latitude sul de 7.2056993 e 39.3102092 em longitude oeste, no Estado do Ceará, Brasil, mesmo ciente das condições dadas pela CONTRATANTE, conforme Capítulo 7 (sete) do supracitado instrumento editalício, onde, sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade pelo ato. Declaro também que meio a esse procedimento, fico impedido, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal



ANEXO D2 – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E SUBMISSÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E SUBMISSÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Apresentada em Papel Timbrado da Entidade)

O(A) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no(a) _____, nº _____, bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no supracitado Edital e seus Anexos. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

P



ANEXO E2 – DECLARAÇÃO DE QUE O INTERESSADO NÃO CUMPRE AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE O INTERESSADO NÃO CUMPRE AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

(Apresentada em Papel Timbrado da Entidade)

O(A) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no(a) _____, nº _____, bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU, **DECLARA** que sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na supracitada Lei. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal



ANEXO F2 – DECLARAÇÃO DE QUE O INTERESSADO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE O INTERESSADO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

(Apresentada em Papel Timbrado da Entidade)

O(A) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no(a) _____, nº _____, bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO G2 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(Apresentada em Papel Timbrado da Entidade)

O(A) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no(a) _____, nº _____, bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal



ANEXO III – DA EXECUÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Constituem Partes e Anexos deste, denominado DAS AÇÕES DE CONTROLE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, do Presente Edital, independentemente de sua transcrição:

ANEXO A3 – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

ANEXO B3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO C3 – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS

ANEXO D3 – DAS AÇÕES DE CONTRLE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

P



ANEXO A3 – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Para o repasse dos recursos previstos neste Anexo, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes critérios:
 - 1.1.1. Possuir uma conta corrente única no Banco a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para as movimentações bancárias.
 - 1.1.2. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social de Juazeiro do Norte/CE.
- 1.2. Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, via Comissão designada por esta para acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos transferidos pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA serão mantidos por esta, em conta especialmente aberta para a execução do Contrato de Concessão, em instituição financeira oficial indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE e os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal.
- 2.2. Os saldos existentes das rubricas de custeio e investimento poderão ser remanejados, se aprovados pela CONCEDENTE e segundo Plano de Ação, respeitando o previsto no Plano de Investimento, apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

3. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS VIA CONTRATO DE GESTÃO

- 3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONCEDENTE em conta corrente específica e exclusiva, visando facilitar o controle dos recursos públicos.
- 3.2. Os recursos repassados à Entidade somente poderão ser aplicados no mercado de instituição financeira oficial, na finalidade de os resultados dessa aplicação reverter, exclusivamente, aos objetos do Contrato de Concessão, ficando a contratada responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, a qual deverá ser comunicada imediatamente ao Ente contratante.
- 3.3. Os valores de transferências de recursos financeiros de custeio serão realizados por meio de parcela fixa correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor mensal do contrato e parcela variável correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, onde a primeira se dá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a documentação citada no **Anexo B3**, e a segunda com base na análise das metas quantitativas e qualitativas, conforme especificado no **Anexo D3**.



3.3.1. Diante do disposto na Parte Variável, dos 20% (vinte por cento) destinados, até 7% (sete por cento) refere-se aos indicadores quantitativos, estes listados no item 4.1 do **Anexo D3**, e a outra parcela está descrita em até 5% (cinco por cento), nos critérios do item 4.2 do **Anexo D3**, e até 8% (oito por cento) no item 4.3, do **Anexo D3**.

3.3.1.1. No que se refere aos indicadores listados no item 5.1, são listados 20 (vinte), os quais terão avaliação mensal, sendo: 08 (oito) da assistência ambulatorial de Urgência e Emergência; 03 (três) da assistência hospitalar; 03 (três) dos procedimentos cirúrgicos; 03 (três) dos procedimentos de suporte ao diagnóstico e terapêutica; e 03 (três) da assistência farmacêutica.

3.3.1.2. Como regra a distribuição será feita nos moldes do Quadro abaixo:

Quadro 03. Execução Financeira Variável por Alcance das Metas do Item 4.1 do Anexo D3.

RESULTADO	CONCEITO
≥ 95%	7% do valor global
≥ 90% e < 95%	6% do valor global
≥ 85% e < 90%	5% do valor global
≥ 80% e < 85%	4% do valor global
≥ 75% e < 80%	3% do valor global
≥ 70% e < 75%	2% do valor global
≥ 65% e < 70%	1% do valor global
< 65%	Não há repasse da parcela

3.3.1.3. Quanto aos indicadores listados no item 4.2, são ato todo 17 (dezesete), os quais possuem avaliações sazonais, sendo 01 (um) avaliado mensalmente, 08 (oito) bimestralmente, 05 (cinco) quadrimestralmente e 03 (semestralmente).

3.3.1.4. A avaliação será mensal, com a consideração de que os que são avaliados bimestralmente, quadrimestralmente e semestralmente, a nota a eles atribuída, permanecerá a mesma nos meses seguintes, até a revisão dos seus valores. No geral, será feita nos moldes do Quadro abaixo:

Quadro 04. Execução Financeira Variável por Alcance das Metas do Item 4.2 do Anexo D3

RESULTADO	CONCEITO
≥ 95%	5% do valor global
≥ 90% e < 95%	4% do valor global
≥ 85% e < 90%	3% do valor global
≥ 80% e < 85%	2% do valor global
≥ 75% e < 80%	1% do valor global
< 70%	Não há repasse da parcela

3.3.1.5. Quanto aos indicadores listados no item 4.3, são ato todo 02 (dois), os quais possuem avaliações mensais. No geral, será feita nos moldes do Quadro abaixo:



Quadro 05. Execução Financeira Variável por Alcance das Metas do Item 4.3 do Anexo D3

RESULTADO	CONCEITO
Média do NPS \geq 95%	8% do valor global
Média do NPS \geq 90% e $<$ 95%	7% do valor global
Média do NPS \geq 85% e $<$ 90%	6% do valor global
Média do NPS \geq 80% e $<$ 85%	5% do valor global
Média do NPS \geq 75% e $<$ 80%	4% do valor global
Média do NPS \geq 70% e $<$ 75%	3% do valor global
Média do NPS \geq 65% e $<$ 70%	2% do valor global
Média do NPS \geq 60% e $<$ 65%	1% do valor global
Média do NPS $<$ 60%	Não há repasse da parcela

3.3.2. Diante do descrito, no que corresponde, especificamente a Parcela Fixa, de 80% (oitenta por cento) do valor mensal do Contrato de Gestão, a CONTRATADA deve apresentar de Relatório de Prestação de Contas (estrutura descrita no **Anexo B3**).

4. DO PROGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Definidos os valores fixos e variáveis, para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas será seguido o seguinte procedimento, considerando o descrito no item 9.2 do **Anexo I** e todo o descrito no **Anexo D3** deste Edital:

4.1.1. A CONTRATADA repassará a **Primeira Parcela** (em sua totalidade) referente ao Custeio dos Serviços de Saúde executados na Unidade, qual gerencia destes, é objeto deste Edital, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Contrato de Gestão.

4.1.2. A CONTRATADA repassará a **Segunda Parcela** (em sua totalidade) referente ao Custeio dos Serviços de Saúde executados na Unidade, qual gerência destes, é objeto deste Edital, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços desenvolvidos, considerando que neste, foi entregue a Prestação de Contas da execução financeira e dos serviços, desenvolvidos no Primeiro Mês de gestão, até o 10º (décimo) dia útil do segundo mês de execução do objeto do Contrato de Gestão.

4.1.3. **A partir da Terceira Competência Financeira**, a ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do quarto mês a contar da assinatura do Contrato, a Parcela a ser repassada considerará o valor reconhecido pela Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF), após a auditoria da Prestação de Contas da execução financeira da primeira competência no primeiro mês de atividade na Unidade, qual gerencia destes, é objeto deste Edital.

4.1.3.1. O repasse das competências financeiras seguintes, está condicionado a análise da Prestação de Contas dos serviços desenvolvidos no mês anterior ao da competência financeira referente.

4.1.4. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do relatório de Prestação de Contas considerando o:

4.1.4.1. Demonstrativo de Despesas.

4.1.4.2. Demonstrativo de Folha de Pagamento.

4.1.4.3. Demonstrativo de Contratação de Pessoas Jurídicas.

4.1.4.4. Fluxo de Caixa (Saldo Anterior + Receitas + Despesas + Saldo Atual)



- 4.2. O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue à CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.
- 4.3. No ato da Prestação de Contas deverão ser entregues o(s) extrato(s) bancários da conta referente à Unidade de Saúde, as certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município, assim como as negativas de FGTS e de INSS, além da comprovação do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão de funcionários contratados em regime de Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para execução do Contrato de Gestão.
- 4.4. O monitoramento respeitará o fluxo descrito no item 9.2 do **Anexo I** e todo o descrito no **Anexo D3** deste Edital, e seguirá um roteiro específico de atividades descritas em Processos Administrativos Internos a serem abertos no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU/JN).



ANEXO B3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTRATOS DE GESTÃO

1. A Prestação de Contas dos Contratos de Gestão oriundos a partir deste Edital, corresponde a apresentação de documentos comprobatórios da execução do objeto do supracitado Contrato, considerando as metas quanti e qualitativas pactuadas e os serviços realizados para manter o Equipamento de Saúde, neste referente, em funcionamento, a partir do recurso financeiro direcionado para tal fim. O acompanhamento orçamentário / financeiro será efetivado por meio do Relatório de Execução, qual corresponde a Prestação de Contas.
2. **Em relação ao RATEIO DE SEDE**, deve se observar que as despesas classificadas como rateio de sede de Saúde ficam limitadas em até 5% (cinco) por cento do valor mensal do contrato de gestão, e deverá atender aos critérios de rastreabilidade, clareza, desdobramento analítico de sua composição e proporcionalidade, em nome da **ECONOMICIDADE DA GESTÃO**.
 - 2.1. As despesas que comporão o que se chama "base" de rateio, deverão ser objeto de informação analítica. A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, se reserva ao direito de **NÃO RECONHECER** a despesa se esta não for discriminada e pertinente ao objeto do Contrato.
3. A Prestação de Contas dos Contratos de Gestão oriundos a partir deste Edital deve ser repassada a Comissão de Avaliação e Fiscalização, constituída por auditores do Componente Municipal de Auditoria, parte integrante do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE (DCAA/SESAU/JN), em seu formato físico e em mídia (DVD-ROW), até o 10º (décimo) **dia útil do mês subseqüente ao da competência financeira a ela referente**.
 - 3.1. Caso esta data venha a coincidir com um dia de final de semana, feriado Nacional, Estadual ou Municipal, ou em dia de ponto facultativo instituído por ato do executivo municipal, a data de recepção passa para o dia útil seguinte.
 - 3.2. **A periodicidade de apresentação destes relatórios é mensal, e é evidenciado pelo** carimbo de recebimento de integrante do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU/JN) até às 17h00min do décimo dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, a que se refere.
 - 3.3. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU) se reserva ao direito de não reconhecer a despesa, se esta não for discriminada ao objeto do contrato, e conforme os termos deste Edital.
4. O Relatório de Prestação de Contas deve fazer referência à execução do recurso da citada competência financeira. A organização dos documentos e das informações do Relatório de Execução, será disposta da seguinte forma:
 - 4.1. Documentos Contratuais
 - 4.2. Relatório Administrativo
 - 4.3. Relatório Financeiro
 - 4.4. Relatório de Despesas
 - 4.5. Relatório Assistencial



5. Estruturalmente, a disposição do Relatório de Execução, tanto fisicamente quando na mídia digital, em DVD-ROM, será dada por:

5.1. **Documentos Contratuais:**

- 5.1.1. Contrato de Gestão.
- 5.1.2. Termo de Permissão de Uso.
- 5.1.3. Termo(s) Aditivo(s), se houver.
- 5.1.4. Contratos, e respectivos Termo(s) Aditivo(s), com Terceiros (se houver).

5.2. **Relatório Administrativo:**

- 5.2.1. Alvará de Funcionamento da Unidade.
- 5.2.2. Alvará da Vigilância Sanitária.
- 5.2.3. Alvará do Corpo de Bombeiros.
- 5.2.4. Apólice de Seguro da Unidade de Saúde, Bens, Móveis e Imóveis.
- 5.2.5. Apólice de Seguro contra Acidentes e Acidentes de Trabalho.
- 5.2.6. Documento de instituição das Comissões Hospitalares, conforme Edital.
- 5.2.7. Regimento das Comissões Hospitalares instituídas, conforme Edital.
- 5.2.8. Ata das Reuniões das Comissões Hospitalares instituídas, conforme Edital.
- 5.2.9. Frequências das Reuniões das Comissões Hospitalares instituída.
- 5.2.10. Documentações exigidas pelas Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Edital.
- 5.2.11. Relatório de Gestão de Qualidade. Deve conter essencialmente os Planos de Trabalho para a aplicação dos serviços de aprimoramento da qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos serviços desenvolvidos na unidade, onde dentre estes, reconhece-se as ações de educação permanente, cujas comprovações devem ser apresentadas sob forma de relatório específico, e este, por sua vez, deve conter, minimamente:
 - 5.2.11.1. Ementa.
 - 5.2.11.2. Recursos didáticos utilizados.
 - 5.2.11.3. Dia(s), hora(s) e local(is) de execução.
 - 5.2.11.4. Registro de participação dos beneficiados, por turno de execução.
 - 5.2.11.5. Registro de avaliação dos beneficiados, contendo:
 - 5.2.11.5.1. Avaliação do Educador.
 - 5.2.11.5.2. Avaliação da metodologia utilizada.
 - 5.2.11.5.3. Avaliação dos recursos didáticos utilizados.
 - 5.2.11.5.4. Avaliação quanto a necessidade do tema abordado.
 - 5.2.11.5.5. Avaliação NPS (Net Promoter Score) da aula.
- 5.2.12. Relatório de Ouvidoria. No seu escopo, deve conter minimamente, informações sobre:
 - 5.2.12.1. Quantidade de manifestações formalizadas.
 - 5.2.12.2. Tipos de manifestações formalizadas.
 - 5.2.12.3. Período de resposta as manifestações formalizadas que cobram resposta, conforme Sistema OuvidorSUS.
 - 5.2.12.4. Relatório de Pesquisa de Satisfação via NPS (Net Promoter Score) do Usuário, por Unidade Hospitalar.



5.2.13. **Inventário**, contendo: nome, origem, tombamento ou número de identificação em registro identificador, quantidade e local onde se encontra o equipamento.

5.2.13.1. Este documento deve ser apresentado na Prestação de Contas dos serviços prestados nos meses de ABRIL, AGOSTO e DEZEMBRO.

5.3. Relatório Financeiro:

5.3.1. Processo de Solicitação de Recursos estabelecidos no Contrato de Gestão:

5.3.1.1. Ofício em Papel Timbrado da CONTRATADA direcionando a representante da CONTRATANTE, solicitando a liberação do valor do custeio mensal definido em Contrato, informando os dados bancários da entidade.

5.3.1.2. Nota Fiscal gerada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do exercício da prestação de serviços, cujo mês equivalente corresponde ao de competência da Nota, que deve ter a seguinte descrição: "Nota referente a execução do Objeto do Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU, ocorrida no mês de XXXXX de XXXX".

5.3.1.3. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

5.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica.

5.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

5.3.1.7. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.3.1.8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.2. Recibo em Papel Timbrado da CONTRATADA, devidamente assinado, datado até o último dia útil do mês referente ao da execução, em que atesta o montante recebido por força da aplicabilidade do Contrato de Gestão oriundo deste Edital.

5.3.3. Extrato Bancário de Conta Corrente.

5.3.4. Extrato Bancário de Conta Poupança.

5.3.5. Extrato de Aplicações Financeiras dos Recursos Recebidos, se houver.

5.3.6. Identificação da Fonte e apresentação da Receita.

5.3.7. Identificação da Fonte e motivo das Despesas.

5.3.8. Fluxo de Caixa.

5.3.9. Balancete.

5.3.10. Conciliação Bancária

5.4. Relatório de Despesas:

5.4.1. **Despesas com Recursos Humanos (RH):**

5.4.1.1. Relatório de Profissionais atuantes no Estabelecimento cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, informando: Nome do Profissional; Carga-horária; Cartão Nacional do SUS; CPF; Conselho de Classe, quando profissional de saúde de nível superior ou técnico; e Vínculo.

5.4.1.1.1. Folha de Pagamento:

5.4.1.1.1.1. **Salário:** Nome dos colaboradores. Identificação do vínculo com a Entidade. Valor bruto. Valor líquido. Acréscimos e Deduções. Comprovação do repasse à conta do beneficiado.



- 5.4.1.1.1.2. *13º Salário*: Nome dos colaboradores. Identificação do vínculo com a Entidade. Valor bruto. Acréscimos e Deduções. Valor líquido. Comprovação do repasse à conta do beneficiado.
- 5.4.1.1.1.3. *Rescisões*: Nome dos colaboradores. Identificação do vínculo com a Entidade. Valor bruto. Acréscimos e Deduções. Valor líquido. Comprovação do repasse à conta do beneficiado.
- 5.4.1.1.1.4. *Férias*: Nome dos colaboradores. Identificação do vínculo com a Entidade. Valor bruto. Acréscimos e Deduções. Valor líquido. Comprovação do repasse à conta do beneficiado.
- 5.4.1.1.1.5. *Encargos*: Nome dos colaboradores. Identificação do vínculo com a Entidade. Lista-se nesse bloco, dentre outros, o FGTS, IRRF e RAT. Comprovação do repasse.
- 5.4.1.1.2. **Provisionamento:**
- 5.4.1.1.2.1. *13º Salário e Encargos*: Confirmação de alocação dos provisionamentos de reserva para futuros pagamentos de 13º e encargos.
- 5.4.1.1.2.2. *Rescisões*: Confirmação de alocação dos provisionamentos de reserva para futuros pagamentos de rescisões.
- 5.4.1.1.2.3. *Benefícios*. Nome dos colaboradores. Identificação do vínculo com a Entidade. Lista-se, dentre outros, o Vale Transporte. Comprovação do repasse.
- 5.4.1.1.2.4. Listar e Identificar outras despesas relacionadas à RH, quando houver.
- 5.4.1.1.2.5. Registro de pagamento de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativa aos profissionais que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão.
- 5.4.2. **Despesas Fixas:**
- 5.4.2.1. Relatório de realização dos serviços essenciais e fixos na manutenção dos serviços ambulatoriais e hospitalares em uma unidade. Enquadra-se a apresentação do pagamento das despesas com: Água; Luz; Telefone; Internet; e Seguros Contratualizados. Para este, essencialmente conta-se com a apresentação da Fatura de cobrança da entidade fornecedora do serviço. Quanto aos seguros, o relatório deve constar qual o tipo de seguro, quais os itens contemplados no seguro, qual o valor unitário e o valor total destes. Ambos os relatórios devem ter em seu escopo o atesto de profissional competente, no caso, diretor administrativo, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
- 5.4.2.2. Boleto de Cobrança da despesa:
- 5.4.2.2.1. Água e Saneamento.
- 5.4.2.2.2. Energia Elétrica.
- 5.4.2.2.3. Telefonia Fixa.
- 5.4.2.2.4. Internet.
- 5.4.2.2.5. Taxas e Tarifas (por tipo)
- 5.4.2.2.6. Seguros (por tipo).
- 5.4.2.3. Comprovante de Pagamento.



- 5.4.3. **Despesas com Combustível e Gases:**
- 5.4.3.1. No que confere a aquisição de COMBUSTÍVEIS:
- 5.4.3.1.1. Documento oficial que atesta a autorização do serviço.
- 5.4.3.1.1.1. Se contrato firmado com o fornecedor, deve apresentar:
- 5.4.3.1.1.1.1. Documento oficial que atesta a necessidade da compra, apresentando a quantidade por item, e pesquisa no mercado do valor, onde dentre estas, deve estar o valor.
- 5.4.3.1.1.1.2. Documento oficial que atesta a autorização da compra.
- 5.4.3.1.2. Relatório de aquisição do combustível, organizado por tipo, contendo minimamente: veículo e quilometragem; placa e chassi; volume de abastecimento; valor/litro; dia/turno; local de abastecimento; valor total; atesto do agente do fornecedor; atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
- 5.4.3.1.3. Processo de Pagamento ao terceiro, qual pode ser conferido mediante a apresentação do RECIBO de cada abastecimento realizado.
- 5.4.3.1.3.1. Se contrato firmado com o fornecedor, deve apresentar:
- 5.4.3.1.3.1.1. Processo de Pagamento ao terceiro:
- 5.4.3.1.3.1.1.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
- 5.4.3.1.3.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.4.3.1.3.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 5.4.3.1.3.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
- 5.4.3.1.3.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.4.3.1.3.1.1.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 5.4.3.1.3.1.2. Comprovante de Pagamento.
- 5.4.3.2. No que confere a aquisição de GASES NÃO MEDICINAIS:
- 5.4.3.2.1. Documento oficial que atesta a autorização do serviço.
- 5.4.3.2.2. Relatório de aquisição do GÁS NÃO MEDICINAL, organizado por tipo, contendo minimamente: item, dia/turno, local de aquisição, quantidade, valor unitário, valor total, atesto do agente do fornecedor, atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
- 5.4.3.2.3. Documento oficial que confirma a aquisição feita pelo fornecedor, qual pode ser conferido mediante a apresentação do RECIBO de cada dispensação realizada.
- 5.4.3.3. No que confere a aquisição de GASES MEDICINAIS:
- 5.4.3.3.1. Relatório de Movimentação de Gases Medicinais, contendo: estoque inicial; entrada, organizadas por origem; saídas organizadas por destino e razão; saldo ao fim da competência; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
- 5.4.3.3.2. Documento oficial que atesta a autorização da compra.
- 5.4.3.3.3. Relatório de aquisição do GÁS MEDICINAL, organizado por tipo, contendo minimamente: item, dia/turno, local de aquisição, quantidade/volume, valor unitário, valor total, atesto do agente do fornecedor, atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.



- 5.4.3.3.4. Documento que confirma a comprovação do recebimento dos itens.
- 5.4.3.3.5. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.3.3.5.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.3.3.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.3.3.5.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.3.3.5.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.3.3.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.3.3.5.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.3.3.6. Comprovante de Pagamento.

- 5.4.4. **Despesas com Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares:**
 - 5.4.4.1. No que confere aos MEDICAMENTOS:
 - 5.4.4.1.1. Relatório de Movimentação de Medicamentos, contendo, por medicamento: estoque inicial; entrada, organizadas por origem; saídas organizadas por destino e razão; saldo ao fim da competência; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
 - 5.4.4.1.2. Processo de Compra de Medicamentos:
 - 5.4.4.1.2.1. Documento oficial que atesta a necessidade da compra, apresentando a quantidade por item, e pesquisa no mercado do valor, onde dentre estas, deve estar o valor.
 - 5.4.4.1.2.2. Documento oficial que atesta a autorização da compra.
 - 5.4.4.1.2.3. Documento que comprova o recebimento dos itens com Foto.
 - 5.4.4.1.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.4.1.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.4.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.4.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.4.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União
 - 5.4.4.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.4.1.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - 5.4.4.1.4. Comprovante de Pagamento.
 - 5.4.4.2. No que confere aos INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES:
 - 5.4.4.2.1. Relatório de Movimentação de Insumos Médico-Hospitalares, contendo, por insumo: estoque inicial; entrada, organizadas por origem; saídas organizadas por destino e razão; saldo ao fim da competência; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
 - 5.4.4.2.2. Processo de Compra de Insumos Médico-Hospitalares:
 - 5.4.4.2.2.1. Documento oficial que atesta a necessidade da compra, apresentando a quantidade por item, e pesquisa no mercado do valor, onde dentre estas, deve estar o valor.
 - 5.4.4.2.2.2. Documento oficial que atesta a autorização da compra.
 - 5.4.4.2.2.3. Documento que comprova o recebimento dos itens com Foto.
 - 5.4.4.2.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.4.2.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.



- 5.4.4.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.4.4.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 5.4.4.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
- 5.4.4.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.4.4.2.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.4.2.4. Comprovante de Pagamento.

5.4.5. **Despesas com Materiais de Consumo Médico-Hospitalares:**

- 5.4.5.1. Relatório de Movimentação de Materiais de Consumo Médico-Hospitalares, contendo, por material: estoque inicial; entrada, organizadas por origem; saídas organizadas por destino e razão; saldo ao fim da competência; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
- 5.4.5.2. Processo de Compra de Materiais de Consumo Médico-Hospitalares:
 - 5.4.5.2.1. Documento oficial que atesta a necessidade da compra, apresentando a quantidade por item, e pesquisa no mercado do valor, onde dentre estas, deve estar o valor.
 - 5.4.5.2.2. Documento oficial que atesta a autorização da compra.
 - 5.4.5.2.3. Documento que comprova o recebimento dos itens com Foto.
- 5.4.5.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.5.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.5.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.5.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.5.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.5.4. Comprovante de Pagamento.

5.4.6. **Despesas com Materiais de Escritório e Expediente:**

- 5.4.6.1. Relatório de Movimentação de Materiais de Escritório e Expediente, contendo, por material: estoque inicial; entrada, organizadas por origem; saídas organizadas por destino e razão; saldo ao fim da competência; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
- 5.4.6.2. Processo de Compra de Materiais de Escritório e Expediente:
 - 5.4.6.2.1. Documento oficial que atesta a necessidade da compra, apresentando a quantidade por item, e pesquisa no mercado do valor, onde dentre estas, deve estar o valor.
 - 5.4.6.2.2. Documento oficial que atesta a autorização da compra.
 - 5.4.6.2.3. Documento que comprova o recebimento dos itens com Foto.
- 5.4.6.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.6.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.6.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.6.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.6.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



5.4.6.4. Comprovante de Pagamento.

5.4.7. **Despesas com Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares:**

5.4.7.1. No que confere a AQUISIÇÃO de Material e/ou Equipamento Médico-Hospitalar:

5.4.7.1.1. Projeto de Aquisição de Material e/ou Equipamento Médico-Hospitalar, contendo: descrição do item, finalidade, quantidade, valor unitário e valor total da aquisição.

5.4.7.1.2. Autorização emitida pela representação da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme rege o Edital.

5.4.7.1.3. Documento que confirma a comprovação do recebimento dos itens com Foto.

5.4.7.1.4. Processo de Pagamento ao terceiro:

5.4.7.1.4.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.

5.4.7.1.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.4.7.1.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

5.4.7.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.

5.4.7.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.7.1.4.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.4.7.1.5. Comprovante de Pagamento.

5.4.7.2. No que confere a MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Material e/ou Equipamento Médico-Hospitalar

5.4.7.2.1. Documento oficial que atesta a autorização do serviço.

5.4.7.2.2. Relatório de Comprovação de Execução da atividade de MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Material e/ou Equipamento Médico-Hospitalar, por item avaliado. Essencialmente deve conter: nome, origem, tombamento ou número de identificação em registro identificador, quantidade e local onde se encontra o equipamento; tipo de manutenção realizada; motivo; descrição dos procedimentos realizados; identificação do executante do procedimento; identificação de reposição de peça ou material (se houver); justificativa da reposição de peça ou material (se houver); quantidade de peças ou material repostas (se houver); custo, unitário e total, da peça ou material repostas (se houver); (Rotina de Manutenção); atesto de validade da ação; data de ocorrência; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.

5.4.7.2.3. Processo de Pagamento ao terceiro:

5.4.7.2.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.

5.4.7.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.4.7.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

5.4.7.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.

5.4.7.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.7.2.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.4.7.2.4. Comprovante de Pagamento.

5.4.7.3. No que confere a MANUTENÇÃO CORRETIVA de Material e/ou Equipamento Médico-Hospitalar:

5.4.7.3.1. Documento oficial que atesta a autorização do serviço.



- 5.4.7.3.2. Relatório de Comprovação de Execução da atividade de MANUTENÇÃO CORRETIVA de Material e/ou Equipamento Médico-Hospitalar, por item avaliado. Essencialmente deve conter: nome, origem, tombamento ou número de identificação em registro identificador, quantidade e local onde se encontra o equipamento; tipo de manutenção realizada; motivo; descrição dos procedimentos realizados; identificação do executante do procedimento; identificação de reposição de peça ou material (se houver); justificativa da reposição de peça ou material (se houver); quantidade de peças ou material reposto (se houver); custo, unitário e total, da peça ou material reposto (se houver); (Rotina de Manutenção); atesto de validade da ação; data de ocorrência; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
- 5.4.7.3.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
- 5.4.7.3.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
- 5.4.7.3.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.4.7.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 5.4.7.3.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
- 5.4.7.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.4.7.3.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.7.3.4. Comprovante de Pagamento.
- 5.4.8. **Despesas referente a Manutenção Preventiva e/ou Corretiva da Estrutura Predial:**
- 5.4.8.1. Documento oficial que atesta a autorização do serviço.
- 5.4.8.2. Relatório de Comprovação de Execução da atividade de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou CORRETIVA da Estrutura Predial, por item área da planta baixa avaliada. Essencialmente deve conter: setor; tipo de manutenção realizada; descrição do como estava; descrição dos procedimentos realizados; identificação do executante do procedimento; descrição dos itens utilizados para executar a ação (quantidade, volume, valor unitário, valor total por item); atesto de validade da ação; data de ocorrência; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
- 5.4.8.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
- 5.4.8.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
- 5.4.8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.4.8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 5.4.8.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
- 5.4.8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.4.8.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.8.4. Comprovante de Pagamento.
- 5.4.9. **Despesas com Serviços de Alimentação e Nutrição Hospitalar:**
- 5.4.9.1. No que confere aos serviços de ALIMENTAÇÃO:
- 5.4.9.1.1. Relatório de Comprovação de Execução da atividade de Serviços de Alimentação. Essencialmente deve conter: nome do beneficiado, código do Cadastro Nacional de



Saúde (CNS) ou de Pessoa Física (CPF), data, turno, cardápio; assinatura do beneficiado, por refeição; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.

- 5.4.9.1.2. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.9.1.2.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.9.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.9.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.9.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.9.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.9.1.2.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - 5.4.9.1.3. Comprovante de Pagamento.
- 5.4.9.2. No que confere aos serviços de NUTRIÇÃO HOSPITALAR:
 - 5.4.9.2.1. Relatório de Comprovação de Execução da atividade de Serviços de Nutrição Hospitalar. Essencialmente deve conter: nome do beneficiado, código do Cadastro Nacional de Saúde (CNS) ou de Pessoa Física (CPF), data, turno, prescrição no nutricionista clínico; identificação do profissional assistencialista da administração; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível. Este relatório tem como referência os prontuários do paciente, onde deve estar a prescrição clínica do nutricionista, e a checagem feita por outro profissional da assistência, onde dentre este, destaca-se os da enfermagem.
 - 5.4.9.2.2. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.9.2.2.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.9.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.9.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.9.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.9.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.9.2.2.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - 5.4.9.2.3. Comprovante de Pagamento.
- 5.4.10. **Despesas com Serviços de Lavanderia:**
 - 5.4.10.1. Relatório de comprovação da execução dos serviços de lavanderia, contendo minimamente: quilograma de roupa a ser lavada / dia / área hospitalar; registro do copeiro que atesta a entrega; registro do lavador que atesta o recebimento; registro de entrega da roupa lavada, especificando a quantidade por tipo de peça e o dia / área hospitalar; registro de comprovação do recebimento das peças, informando data e hora de recepção; atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
 - 5.4.10.2. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.10.2.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.10.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.10.2.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

P



- 5.4.10.2.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
5.4.10.3. Comprovante de Pagamento.
- 5.4.11. **Despesas com Procedimentos de Suporte ao Diagnóstico e a Terapêutica – SADT:**
- 5.4.11.1. No que confere a AQUISIÇÃO de Equipamento Permanente para a realização de Procedimentos de Suporte ao Diagnóstico e a Terapêutica – SADT:
- 5.4.11.1.1. Projeto de Aquisição do Equipamento Permanente para realização de exames laboratoriais, exames de imagem (ultrassonografia e radiologia), exames gráficos (eletrocardiógrafo e eletroencefalográfico), contendo: descrição do item, finalidade, quantidade, valor unitário e valor total da aquisição.
- 5.4.11.1.2. Autorização emitida pela representação da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme rege o Edital.
- 5.4.11.1.3. Documento que confirma a comprovação do recebimento dos itens com foto.
- 5.4.11.1.4. Processo de Pagamento ao terceiro:
- 5.4.11.1.4.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
- 5.4.11.1.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.4.11.1.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
Certidão Negativa de Débitos com a União.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.11.1.5. Comprovante de Pagamento.
- 5.4.11.2. No que confere a MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Equipamento Permanente para a realização de Procedimentos de Suporte ao Diagnóstico e a Terapêutica – SADT:
- 5.4.11.2.1. Documento oficial que atesta a autorização do serviço.
- 5.4.11.2.2. Relatório de Comprovação de Execução da atividade de MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Equipamentos Permanentes para a realização de Procedimentos de Suporte ao Diagnóstico e a Terapêutica – SADT. Essencialmente deve conter: nome, origem, tombamento ou número de identificação em registro identificador, quantidade e local onde se encontra o equipamento; tipo de manutenção realizada; motivo; descrição dos procedimentos realizados; identificação do executante do procedimento; identificação de reposição de peça ou material (se houver); justificativa da reposição de peça ou material (se houver); quantidade de peças ou material repostas (se houver); custo, unitário e total, da peça ou material repostas (se houver); (Rotina de Manutenção); atesto de validade da ação; data de ocorrência; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
- 5.4.11.2.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
- 5.4.11.2.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
- 5.4.11.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.4.11.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 5.4.11.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
- 5.4.11.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.4.11.2.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.11.2.4. Comprovante de Pagamento.



- 5.4.11.3. No que confere a MANUTENÇÃO CORRETIVA de Equipamentos Permanentes para a realização de Procedimentos de Suporte ao Diagnóstico e a Terapêutica – SADT:
- 5.4.11.3.1. Documento oficial que atesta a autorização do serviço.
- 5.4.11.3.2. Relatório de Comprovação de Execução da atividade de MANUTENÇÃO CORRETIVA de Equipamentos Permanentes para a realização de Procedimentos de Suporte ao Diagnóstico e a Terapêutica – SADT. Essencialmente deve conter: nome, origem, tombamento ou número de identificação em registro identificador, quantidade e local onde se encontra o equipamento; tipo de manutenção realizada; motivo; descrição dos procedimentos realizados; identificação do executante do procedimento; identificação de reposição de peça ou material (se houver); justificativa da reposição de peça ou material (se houver); quantidade de peças ou material reposto (se houver); custo, unitário e total, da peça ou material reposto (se houver); (Rotina de Manutenção); atesto de validade da ação; data de ocorrência; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
- 5.4.11.3.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
- 5.4.11.3.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
- 5.4.11.3.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.4.11.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 5.4.11.3.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
- 5.4.11.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.4.11.3.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.11.3.4. Comprovante de Pagamento.
- 5.4.11.4. No que confere a realização de Procedimentos de Suporte ao Diagnóstico e a Terapêutica – SADT:
- 5.4.11.4.1. Relatório de realização dos procedimentos, por TIPO (Exame Laboratorial / Exame de Imagem / Exame Gráfico), contendo, por paciente beneficiado: número do prontuário; nome do procedimento; solicitante; dia; turno; dados do profissional que fez a coleta; dia/turno; dados do profissional que emitiu o laudo; dia/turno; valor; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
- 5.4.11.4.2. Processo de Pagamento ao terceiro:
- 5.4.11.4.2.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
- 5.4.11.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.4.11.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 5.4.11.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
- 5.4.11.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.4.11.4.2.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.11.4.3. Comprovante de Pagamento.
- 5.4.12. **Despesas com Serviços de Informática e Informação em Saúde:**
- 5.4.12.1. Documento oficial que atesta a autorização do serviço.
- 5.4.12.2. Relatório de realização dos serviços em informática e informação em saúde, contendo: tipo de serviço (manutenção de equipamentos / locação de dispositivos de impressoras



/ licença de software / suporte técnico e operacional de aplicação de sistemas de informática e informação em saúde); descrição dos procedimentos realizados; período de execução; valor unitário; valor total; assinatura do responsável técnico pelo serviço; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.

- 5.4.12.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.12.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.12.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.12.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.12.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.12.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.12.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.12.4. Comprovante de Pagamento.

5.4.13. **Despesas com Serviços de Dedetização e Desratização:**

- 5.4.13.1. Documento oficial que atesta a autorização do serviço.
- 5.4.13.2. Relatório de realização dos serviços de dedetização, contendo: tipo de serviço; local em que ocorreu a atividade; descrição dos procedimentos realizados; período de execução; valor unitário; valor total; assinatura do responsável técnico pelo serviço; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
- 5.4.13.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.13.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.13.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.13.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.13.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.13.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.13.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.13.4. Comprovante de Pagamento.

5.4.14. **Despesas com Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Orgânicos e Hospitalares e Radioativos:**

- 5.4.14.1. Documento oficial que atesta a autorização do serviço.
- 5.4.14.2. Relatório de realização da coleta de resíduo sólidos, orgânicos, hospitalares e radioativos, contendo: tipo de lixo coletado; quantidade ou volume – a depender o tipo de item; período de execução; valor unitário; valor total; assinatura do responsável técnico pelo serviço; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
- 5.4.14.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.14.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.14.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.14.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.14.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.



- 5.4.14.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.4.14.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.14.4. Comprovante de Pagamento.

5.4.15. **Despesas com Serviços de Segurança e Guarda Patrimonial:**

- 5.4.15.1. Relatório de realização dos serviços segurança e guarda patrimonial, contendo: tipo de serviço; descrição dos procedimentos realizados; período de execução; escala dos profissionais; registro de ponto dos profissionais; valor unitário; valor total; assinatura do responsável técnico pelo serviço; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
- 5.4.15.2. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.15.2.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.15.2.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.15.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.15.2.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.15.3. Comprovante de Pagamento.

5.4.16. **Despesas com Veículos:**

- 5.4.16.1. No que confere a AQUISIÇÃO de AMBULÂNCIA:
 - 5.4.16.1.1. Projeto de Aquisição de AUTOMÓVEL, contendo: descrição do item, finalidade, quantidade, valor unitário e valor total da aquisição.
 - 5.4.16.1.2. Autorização emitida pela representação da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme rege o Edital.
 - 5.4.16.1.3. Documento que confirma a comprovação do recebimento dos itens.
 - 5.4.16.1.3.1. Cópia autenticada do documento de licenciamento (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) contendo chassi e placa (precisa estar emplacado em nome do município).
 - 5.4.16.1.3.2. Foto do veículo, apresentando placa.
 - 5.4.16.1.4. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.16.1.4.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.16.1.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.16.1.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.16.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.16.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.16.1.4.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - 5.4.16.1.5. Comprovante de Pagamento.
- 5.4.16.2. No que confere a MANUTENÇÃO PREVENTIVA de AMBULÂNCIA:
 - 5.4.16.2.1. Documento oficial que atesta a autorização do serviço.
 - 5.4.16.2.2. Relatório de Comprovação de Execução da atividade de MANUTENÇÃO PREVENTIVA da Ambulância. Essencialmente deve conter: nome, origem, tombamento ou número de identificação em registro identificador, quantidade e local onde se encon-



tra o equipamento; tipo de manutenção realizada; motivo; descrição dos procedimentos realizados; identificação do executante do procedimento; identificação de reposição de peça ou material (se houver); justificativa da reposição de peça ou material (se houver); quantidade de peças ou material repostos (se houver); custo, unitário e total, da peça ou material repostos (se houver); (Rotina de Manutenção); atesto de validade da ação; data de ocorrência; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.

- 5.4.16.2.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.16.2.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.16.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.16.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.16.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.16.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.16.2.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 5.4.16.2.4. Comprovante de Pagamento.
- 5.4.16.3. No que confere a MANUTENÇÃO CORRETIVA da AMBULÂNCIA:
 - 5.4.16.3.1. Documento oficial que atesta a autorização do serviço.
 - 5.4.16.3.2. Relatório de Comprovação de Execução da atividade de MANUTENÇÃO CORRETIVA da Ambulância. Essencialmente deve conter: nome, origem, tombamento ou número de identificação em registro identificador, quantidade e local onde se encontra o equipamento; tipo de manutenção realizada; motivo; descrição dos procedimentos realizados; identificação do executante do procedimento; identificação de reposição de peça ou material (se houver); justificativa da reposição de peça ou material (se houver); quantidade de peças ou material repostos (se houver); custo, unitário e total, da peça ou material repostos (se houver); (Rotina de Manutenção); atesto de validade da ação; data de ocorrência; e atesto de profissional competente, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.
 - 5.4.16.3.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.16.3.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.16.3.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.16.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.16.3.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.16.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.16.3.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
 - 5.4.16.3.4. Comprovante de Pagamento.
- 5.4.17. **Despesas com Serviços Médicos Clínico, Cirúrgico e Especializado:**
 - 5.4.17.1. Documento oficial que atesta a autorização do serviço.
 - 5.4.17.2. Relatório de realização dos serviços médico clínico, cirúrgico e/ou especializado, qual compreende essencialmente pela escala, registro de ponto; período de execução; valor unitário; valor total; assinatura do prestador de serviço; e atesto de profissional competente, no caso, diretor clínico, mediante assinatura e carimbo com registro de classe legível.





- 5.4.17.3. Processo de Pagamento ao terceiro.
- 5.4.17.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
- 5.4.17.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.4.17.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 5.4.17.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
- 5.4.17.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.4.17.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.17.4. Comprovante de Pagamento.

5.4.18. **Despesas Administrativas:**

- 5.4.18.1. Os serviços de Assessoria Jurídica e Contábil, assim como os de Gestão da Qualidade estão justificados mediante apresentação do Relatório de Prestação de Contas, e conforme a aplicabilidade das informações cedidas até então. Entretanto, neste bloco, deve estar o:

- 5.4.18.1.1. Documento oficial que atesta a autorização do serviço.
- 5.4.18.1.2. Programação das Ações desenvolvidas no mês de avaliação da prestação de contas **e no mês posterior**, quais devem conter essencialmente: o que fazer; quando fazer; como fazer; com quem fazer; para que fazer; como saber se foi feito; e qual a confirmação do feito.

- 5.4.18.1.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.18.1.3.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.18.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.18.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.18.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.18.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.18.1.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.18.1.4. Comprovante de Pagamento.

- 5.4.18.2. No que confere as Tarifas Bancárias. Considera-se estas como Despesas Administrativas, e sua apresentação deve estar justificada no Extrato Bancário da Conta Corrente e Poupança, assim como o extrato de aplicação dos recursos. Para tanto, solicita-se o tipo de tarifa.

5.4.19. **Outras Despesas:**

- 5.4.19.1. Caso haja além das citadas, outros blocos de despesa, seja ela, corrente ou capital, sua prestação de contas deve ser feita mediante a apresentação de:
 - 5.4.19.1.1. No que confere a DESPESAS CAPITAIS:
 - 5.4.19.1.1.1. Projeto de Aquisição do ITEM, contendo: descrição do item, finalidade, quantidade, valor unitário e valor total da aquisição.
 - 5.4.19.1.1.1.1. Cotações.
 - 5.4.19.1.1.1.2. Critérios que justificam a escolha do contratado.
 - 5.4.19.1.1.2. Autorização emitida pela representação da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme rege o Edital.
 - 5.4.19.1.1.3. Documento que confirma a comprovação do recebimento dos itens com foto.



- 5.4.19.1.1.4. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.19.1.1.4.1. Nota Fiscal, atestada, do fornecedor.
 - 5.4.19.1.1.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.19.1.1.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.19.1.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.19.1.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.19.1.1.4.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4.19.1.1.5. Comprovante de Pagamento.
- 5.4.19.1.2. No que confere a DESPESAS CORRENTES:
 - 5.4.19.1.2.1. Processo de Contratação:
 - 5.4.19.1.2.1.1. Documento que justifica a contratação do serviço
 - 5.4.19.1.2.1.2. Cotações.
 - 5.4.19.1.2.1.3. Critérios que justificam a escolha do contratado.
 - 5.4.19.1.2.1.4. Contrato, devidamente assinado pelos atores e testemunhas.
 - 5.4.19.1.2.2. Processo de Execução do Serviço:
 - 5.4.19.1.2.2.1. Relatório de execução do serviço contratualizado.
 - 5.4.19.1.2.3. Processo de Pagamento ao terceiro:
 - 5.4.19.1.2.3.1. Nota Fiscal, atestada pelo Diretor Administrativo.
 - 5.4.19.1.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 5.4.19.1.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.4.19.1.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a União.
 - 5.4.19.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.4.19.1.2.3.6. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - 5.4.19.1.2.4. Comprovante de Pagamento.
- 5.4.19.1.3. **Rateio da Sede.** Comprovação (se ocorrer), mediante Comprovante de Pagamento, do Rateio da Sede da Contratada, que possibilite rastreabilidade, clareza, desdobramento analítico de sua composição e proporcionalidade. O valor a que se refere NÃO DEVE SUPERAR a margem de 5% (cinco por cento) do valor do repasse mensal, firmado em Contrato de Gestão, proveniente deste Edital.
- 5.4.20. **Relatório Assistencial:**
 - 5.4.20.1. Escala dos Colaboradores.
 - 5.4.20.1.1. Escala Médica por clínica e área hospitalar
 - 5.4.20.1.2. Escala de Enfermagem por clínica e área hospitalar
 - 5.4.20.1.3. Escala dos demais profissionais da assistência de nível superior
 - 5.4.20.1.4. Escala dos demais profissionais da assistência de nível médio
 - 5.4.20.1.5. Escala dos demais profissionais dos serviços de apoio
 - 5.4.20.2. Relatório de Presença e de Atividade do Profissional
 - 5.4.20.2.1. Relatório de Ponto dos Médicos por clínica e área hospitalar
 - 5.4.20.2.2. Relatório de Ponto da Enfermagem por clínica e área hospitalar
 - 5.4.20.2.3. Relatório de Ponto dos demais profissionais da assistência de nível superior



- 5.4.20.2.4. Relatório de Ponto dos demais profissionais da assistência de nível médio
- 5.4.20.2.5. Relatório de Ponto dos demais profissionais dos serviços de apoio
- 5.4.20.3. Relatório de Identificação do Estabelecimento no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES. Deve conter identificação dos dados do: Módulo Básico; Módulo Conjunto; Módulo Equipamentos; e Módulo Leitos.
- 5.4.20.4. Relatório de Produção do Sistema de Informação Ambulatorial – SIASUS. Individualizada com prévia de faturamento gerado pelo subsistema Boletim de Produção Ambulatorial Magnético (BPA/SIA/SUS).
- 5.4.20.5. Relatório de Produção do Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS. Individualizado com prévia de faturamento, gerado pelo subsistema Programa de Apoio a Entrada de Dados das Autorizações de Internações Hospitalares – AIH (SISAIH/SIH/SUS), ordenado por numeração de AIH, exibindo informações da Prévia de Faturamento, omitindo o nome do paciente.
- 5.4.20.6. Relatório de Dispensação de Medicamentos e Insumos médico-hospitalares. Individualizado com prévia de faturamento, gerado por subsistema que espelhe o fluxo de dispensação individual apresentado no Sistema de Gestão de Medicamentos e Insumos médico-hospitalares – Hórus / e-SUS FAR, do Ministério da Saúde. Deve conter, nome do medicamento e/ou insumo médico-hospitalar, posologia, quantidade utilizada por paciente, valor unitário do insumo, valor total por paciente, no período em que este foi assistido na unidade hospitalar, quer no ambulatório quanto na unidade de internação.
- 5.4.20.7. Relatório de transferências de pacientes. Individualizado com prévia de faturamento gerado pelo subsistema Boletim de Produção Ambulatorial Magnético (BPA/SIA/SUS).
- 5.4.20.8. Estatística de óbitos.
- 5.4.20.9. **Resultados dos Indicadores Quantitativos.**
- 5.4.20.9.1. **Referente a Assistência Ambulatorial**
- 5.4.20.9.1.1. INDICADOR A01: Proporção de Classificação de Risco.
- 5.4.20.9.1.2. INDICADOR A02: Índice de Resolutividade da Assistência Pediátrica.
- 5.4.20.9.1.3. INDICADOR A03: Atendimentos de Urgência com Observação.
- 5.4.20.9.1.4. INDICADOR A04: Atendimentos de Urgência em Clínica Médica.
- 5.4.20.9.1.5. INDICADOR A05: Atendimentos de Urgência em Clínica Pediátrica.
- 5.4.20.9.1.6. INDICADOR A06: Atendimentos de Urgência em Clínica Cirúrgica.
- 5.4.20.9.1.7. INDICADOR A07: Atendimentos ortopédicos com imobilização provisória.
- 5.4.20.9.1.8. INDICADOR A08: Taxa de Ocupação Ambulatorial.
- 5.4.20.9.2. **Referente a Assistência Hospitalar**
- 5.4.20.9.2.1. INDICADOR H01: Taxa de Ocupação de Leitos.
- 5.4.20.9.2.2. INDICADOR H02: Tempo Médio de Permanência.
- 5.4.20.9.2.3. INDICADOR H03: Transferências em clínica Pediátrica.
- 5.4.20.9.2.4. INDICADOR H04: Incentivo de Registro de Nascimento na Maternidade
- 5.4.20.9.2.5. INDICADOR H05: Taxa de Admissão na UTI Neonatal
- 5.4.20.9.3. **Referente aos Procedimentos Cirúrgicos**
- 5.4.20.9.3.1. INDICADOR C01: Taxa de Ocupação de Leitos Cirúrgicos.
- 5.4.20.9.3.2. INDICADOR C02: Proporção de Cirurgias Eletivas.
- 5.4.20.9.3.3. INDICADOR C03: Proporção de Cesarianas



- 5.4.20.9.3.4. INDICADOR C04: Proporção de Cirurgias Eletivas com Anestesia Geral.
- 5.4.20.9.4. **Referente aos Procedimentos de Suporte ao Diagnóstico e a Terapêutica**
- 5.4.20.9.4.1. INDICADOR E01: Índice de Exames Radiológicos por Paciente.
- 5.4.20.9.4.2. INDICADOR E02: Índice de Exames de Imagem por Paciente.
- 5.4.20.9.4.3. INDICADOR E03: Índice de Exames Laboratoriais por Paciente.
- 5.4.20.9.5. **Referente a Assistência Farmacêutica**
- 5.4.20.9.5.1. INDICADOR F01: Índice de Administração de Medicamentos por Paciente na Unidade Ambulatorial de Urgência e Emergência.
- 5.4.20.9.5.2. INDICADOR F02: Índice de Administração de Medicamentos AIH
- 5.4.20.9.5.3. INDICADOR F03: Índice de Dispensação de Medicamentos por Guia de Autorização de Procedimento de Média Complexidade – APAC.
- 5.4.20.10. **Resultados dos Indicadores Qualitativos.**
- 5.4.20.10.1. INDICADOR Q01: Aplicação de Consulta de Satisfação do Usuário.
- 5.4.20.10.2. INDICADOR Q02: Ata de reunião de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
- 5.4.20.10.3. INDICADOR Q03: Ata de reunião de Comissão de Controle e Infecção Hospitalar – CCIH
- 5.4.20.10.4. INDICADOR Q04: Ata de reunião de Comissão de Ética Médica
- 5.4.20.10.5. INDICADOR Q05: Ata de reunião de Comissão de Ética de Enfermagem
- 5.4.20.10.6. INDICADOR Q06: Ata de reunião da Comissão de Óbitos e Revisão de Prontuários Médicos
- 5.4.20.10.7. INDICADOR Q07: Ata de reunião da Comissão de Farmácia e Terapêutica
- 5.4.20.10.8. INDICADOR Q08: Ata de reunião do Núcleo de Segurança do Paciente
- 5.4.20.10.9. INDICADOR Q09: Ata de reunião do Conselho Gestor
- 5.4.20.10.10. INDICADOR Q10: Registro de Monitoramento de Plano de Ação de implementação das atividades do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO
- 5.4.20.10.11. INDICADOR Q11: Registro de Monitoramento das atividades programadas no Plano de Ação de Prevenção de Riscos Ambientais
- 5.4.20.10.12. INDICADOR Q12: Registro de Monitoramento de Plano de Ação de implementação das atividades do Programa de Educação Permanente
- 5.4.20.10.13. INDICADOR Q13: Registro de Monitoramento de Manifestações direcionadas à Ouvidoria e das Providências Relacionadas no tocante a resolução e controle dos motivos de queixas apresentadas
- 5.4.20.10.14. INDICADOR Q14: Registro de Monitoramento das ações programadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Hospitalares, Orgânicos e Radioativos
- 5.4.20.10.15. INDICADOR Q15: Manual de Normas e Rotinas por Unidade Hospitalar
- 5.4.20.10.16. INDICADOR Q16: Procedimentos Operacionais Padrão dos Serviços de Enfermagem, por Unidade Hospitalar
- 5.4.20.10.17. INDICADOR Q17: Protocolos Clínicos e Terapêuticos, por grupo de patologia assistida na Unidade Hospitalar, tendo como referência os códigos os cobertos por tipo de procedimentos disposto no Sistema de Gestão da Tabela de Procedimentos e Serviços de Saúde, Órtese, Próteses e Materiais Especiais – SIGTAP/SUS
- 5.4.20.11. **Referente a Visão do Paciente e na Certificação de Qualidade**



- 5.4.20.11.1. INDICADOR P01: Índice de Satisfação dos Pacientes com os serviços da unidade Ambulatorial.
- 5.4.20.11.2. INDICADOR P02: Índice de Satisfação dos Pacientes com os serviços da unidade Hospitalar.

5.4.21. **Síntese:**

- 5.4.21.1. **Ao fim da Prestação de Contas, deve-se apresentar uma Tabela Simplificada** listando todos os elementos descritos acima. Esta será adotada para publicação, conforme Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009). Essencialmente deve conter: Tipo de Fonte de Receita; Valor por Tipo de Fonte; Tipo de Despesa; Valor por Tipo de Despesa; Saldo; Ativos Circulantes; Ativos Não Circulantes; Passivos Circulantes; Passivos Não Circulantes; Dívida Ativa por tipo de despesa.

- 5.5. O Relatório de Prestação de Contas é a base das informações que serão adotadas para a promoção da Auditoria de Prontuários; Auditoria dos Serviços; e Auditoria de Qualidade.



ANEXO C3 – DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS

1. **O Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria** da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE (DCAA/SESAU/JN), **abrirá, a partir do Primeiro Relatório de Auditoria** referente à análise da Primeira Prestação de Contas (conforme descreve o Anexo B3), **Processos Administrativos Internos que regerão, individualmente, os processos de pagamento da competência financeira seguinte**, qual será essencialmente composto por:
 - 1.1. Portaria que define os membros do Componente Municipal de Auditoria (CMA) e o Fiscal do Contrato conforme rege este Edital e seus Anexos.
 - 1.2. Relatório de Movimentação de Pagamento referente ao mês de prestação de contas, e a Programação Orçamentária de onde incidem os recursos de viabilidade de aplicação do objeto deste Edital.
 - 1.3. Prestação de Contas referente à execução do recurso da citada competência financeira, conforme os critérios deste Edital e Termo de Referência.
 - 1.4. Relatório de Auditoria da Prestação de Contas da CONTRATADA, este feito por membros designados integrantes do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria.
 - 1.5. Documento oficial de notificação sobre os achados da análise da Prestação de Contas, encaminhado à gestora da pasta e ordenadora das despesas do citado Contrato de Gestão.
 - 1.6. Documento oficial de notificação a CONTRATADA sobre os achados da análise da Prestação de Contas.
 - 1.7. Réplica da CONTRATADA referente ao constatado no Relatório de Auditoria da Prestação de Contas.
 - 1.8. Relatório de Análise da Réplica da Prestação de Contas está feita pelos membros designados e integrantes do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU/JN) para auditar e acompanhar o Processo.
 - 1.9. Documento oficial de notificação sobre a análise da Réplica da CONTRATADA, encaminhado à gestora da pasta e ordenadora das despesas do citado Contrato de Gestão, onde rever o valor inicialmente retido, sugerindo liberação do que fora outrora bloqueado, após justificativas, e/ou bloqueio e supressão do valor global do Contrato de Gestão da despesa não justificada.
 - 1.10. Documento oficial de notificação a CONTRATADA sobre os achados da análise da Réplica da Prestação de Contas, emitindo parecer definitivo da Comissão sobre a Prestação de Contas avaliada.
 - 1.11. Documento Final da Comissão de Auditoria fechando o Processo Administrativo Interno do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU/JN), oficializando o recurso que ainda ficou retido como glosa definitiva, encaminhando aos sujeitos do Processo: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde; Diretoria Local e Representativa da CONTRATADA; Controladoria Geral do Município; e Procuradoria Geral do Município.
2. Caso no decorrer do período de execução do objeto contratual, haja aditivos e outros instrumentos de revisão dos termos contratuais, estes devem ser inseridos no Processo Administrativo Interno referente ao mês em que se deu a execução do objeto com as revisões contratuais.





- 2.1. O cronograma do Processo Administrativo Interno no âmbito do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU), compreende-se em:
- 2.1.1. **Até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à execução do recurso financeiro:** Apresentação da Prestação de Contas referente à execução do recurso da citada competência financeira, podendo ser dilatado até prazo de 05 (cinco) dias após o prazo estipulado neste inciso.
- 2.1.2. **Até o 10º (décimo) dia útil da recepção da Prestação de Contas:** Relatório de auditoria feita pelos membros designados integrantes do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU/JN), podendo ser dilatado até o prazo de 05 (cinco) dias após o estipulado neste.
- 2.1.3. **Até o 05º (quinto) dia após o registro físico de recebimento do documento oficial de notificação a CONTRATADA sobre os achados da análise da Prestação de Contas:** Réplica da CONTRATADA referente ao constatado no Relatório de Auditoria da Prestação de Contas, podendo ser dilatado até prazo de 05 (cinco) dias após o prazo estipulado neste inciso.
- 2.1.4. **Até o 05º (quinto) dia após o registro físico de recebimento da réplica da CONTRATADA referente ao constatado no Relatório de Auditoria da Prestação de Contas:** Relatório de Análise da Réplica da Prestação de Contas, feita pelos membros designados e integrantes do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU/JN) para auditar e acompanhar o Processo, podendo ser dilatado até prazo de 05 (cinco) dias após o prazo estipulado neste inciso.
- 2.1.5. **Até o 03º (terceiro) dia após o registro físico do recebimento do Documento oficial de notificação a CONTRATADA sobre os achados da análise da Réplica da Prestação de Contas:** Documento Final da Comissão de Auditoria fechando o Processo Administrativo Interno do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU/JN), oficializando o recurso que ainda ficou retido como glosa definitiva, encaminhando aos sujeitos do Processo: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde; Diretoria Local e Representativa da CONTRATADA; Controladoria Geral do Município; e Procuradoria Geral do Município.
- 2.2. **Assim como o feito a partir da Primeira Prestação de Contas Mensal, o Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE (DCAA/SESAU/JN), abrirá Processo Administrativo Interno que regerá, individualmente, os procedimentos correspondentes as Auditorias de Prontuários, de Serviços e de Qualidade.**
- 2.2.1. Caso seja identificada, por meio dos integrantes do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU), a não implementação de plano de contingência ou estratégia corretiva de NÃO CONFORMIDADES identificadas em relatórios anteriores, quaisquer que sejam os citados neste inciso, a CONTRATANTE abre-se ao direito de rescindir o Contrato de Gestão com a CONTRATADA, mediante Processo Administrativo aberto no âmbito da Procuradoria Geral do Município.
- 2.3. Ao encerrar os Processos Administrativos Internos citados acima, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde encaminhar cópia as representações de órgãos de controle externo, onde dentre estes, cita-se Tribunal de Contas do Estado (TCE/CE), via Ministério Público Estadual do Ceará (MP/CE) e à Câmara Municipal, na forma legislação aplicável.



ANEXO D3 – DAS AÇÕES DE CONTROLE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

1. DA AUDITORIA DE PRONTUÁRIO

- 1.1. **Bimestralmente**, será enviado à unidade, membros do Componente Municipal de Auditoria (CMA/DCAA/SESAU/JN) que irá realizar avaliação dos prontuários *in loco*, a fim de avaliar a sistemática clínica adotada que justifique a despesa hospitalar apresentada nos relatórios de Prestação de Contas, assim como averiguar a aplicabilidade de protocolos clínicos, conforme literatura científica, e promoção de segurança do paciente e da informação em saúde.
- 1.2. Diante do contexto, compete a CONTRATADA construir Manual de Normas e Rotinas, por área hospitalar, e implantar Protocolos Clínicos e Terapêuticos, por grupo de patologia.
 - 1.2.1. No tocante aos Manuais de Normas e Rotinas, avaliar-se-á se padronização dos processos assistenciais, os quais devem trazer em seu escopo os Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, em que exponham em sua estrutura os materiais de consumo e os insumos médico-hospitalares adotados na unidade para a concretização dos procedimentos.
 - 1.2.2. No tocante aos Protocolos Clínicos e Terapêuticos, por grupo de patologia, avaliar-se-á a conduta terapêutica e farmacológica e não farmacológica aplicada na unidade para lidar com os grupos de patologias registradas em prontuários na unidade, justificando assim a aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares.
- 1.3. Será utilizado como base da informação para a visita, os espelhos de Autorização de Internação Hospitalar (AIHs) disponíveis no Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS), que por sua vez, compila a as informações provenientes do Sistema de Informação em Saúde de Autorização de Internação Hospitalar (SISAIH). Na visita, com os espelhos de AIHs em mãos, o grupo de auditores irá solicitar aleatoriamente, um quantitativo de prontuários correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de AIHs apresentadas nas duas últimas competências nos citados sistemas de informação. Essa avaliação será feita na presença de três profissionais de saúde (representante do setor de faturamento, representante do corpo clínico, representante do corpo de enfermagem). Nestas será analisado:
 - 1.3.1. Legibilidade do registro.
 - 1.3.2. Identificação do registro de entrada do paciente com classificação de risco, com justificativa clínica, conforme Protocolo de Classificação de Risco adotado.
 - 1.3.3. Processo da assistência conforme protocolos clínicos e terapêuticos adotados para o tratamento da patologia/condição de saúde identificada na classificação.
 - 1.3.4. Registro de autorização de internação hospitalar com justificativa para o procedimento presente e codificada conforme 10ª edição da Classificação Internacional das Doenças (CID-10);
 - 1.3.5. Registro do Processo de Enfermagem com Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), justificada pela integração das classificações de condições de saúde dispostas na Edição 2021-2023 da American Nurses Organization (NANDA), a 6ª edição da Nursing Outcomes Classification (NOC) e a 7ª edição da Nursing Intervention Classification (NIC);



- 1.3.6. Registro de checagem dos procedimentos de enfermagem e de Evolução de Enfermagem, ocorrida por turno (matutino, vespertino e noturno).
- 1.3.7. Registro de evolução médica, ocorrida por turno (matutino, vespertino e noturno).
- 1.3.8. Registro de assinatura com identificação dos profissionais (carimbo e nome legível), data e hora de avaliação, onde será feita correlação do profissional evolucionista com a escala e registro de ponto apresentado na prestação de contas.
- 1.4. **Padroniza-se a meta de 90%** (noventa por cento) **dos prontuários separados para análise, estejam respeitando os 08** (oito) **critérios listados acima.**
 - 1.4.1. Ao ser identificado, na análise um número superior a 10% (dez por cento) do número destinado para avaliação, será encerrada a análise, sendo deflagrada a não conformidade aos critérios de qualidade e de segurança do paciente e da informação em saúde, conforme as normativas deste Edital e em seu Termo de Referência, sendo assim encerrado o procedimento.
- 1.5. O relatório deve ser repassado, em prazo de 10 (dez) dias úteis à CONTRATADA. Em resposta, espera-se plano de ação para aplicação dos princípios de qualidade e de segurança do paciente e da informação qual deve ser encaminhado a comissão, que avaliará em próxima visita, no bimestre seguinte, o alcance dos citados critérios.

2. DA AUDITORIA DOS SERVIÇOS

- 2.1. **Quadrimestralmente**, será enviado à unidade, membros do Componente Municipal de Auditoria (CMA/DCAA/SESAU/JN) que irá realizar avaliação dos serviços de saúde e das obrigações definidas neste Edital e em seu Termo de Referência *in loco*, a fim de atestar as afirmativas descritas nas Prestações de Contas encaminhadas ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA), via Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF).
- 2.2. Diante do contexto, compete a CONTRATADA construir planos de ação que garantam a implementação, em sua totalidade, dos deveres e obrigações listadas neste Edital e Termo de Referência.
- 2.3. A referência de análise são os deveres e obrigações destinadas a contratada listadas neste Edital e Termo de Referência.
- 2.4. **Padroniza-se a meta da totalidade dos dispositivos ditos por dever e obrigação da contratada listados no Edital e Termo de Referência.** A não aplicação, corresponde a não conformidade, conforme as normativas deste Edital.
- 2.5. O relatório deve ser repassado, em prazo de 10 (dez) dias úteis à CONTRATADA. Em resposta, espera-se plano de ação para aplicação dos deveres e obrigações firmados neste Edital e Termo de Referência.



3. DA AUDITORIA DE QUALIDADE

- 3.1. **Semestralmente**, será enviado à unidade, membros do Componente Municipal de Auditoria (CMA/DCAA/SESAU/JN) que irá avaliar *in loco* a conformação dos serviços operacionais, assistenciais e de gestão, tendo como referência as normativas das ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018, e ISO 31000:2018.
- 3.2. Diante do contexto, compete a CONTRATADA construir planos de ação que garantam a implementação, em sua totalidade, dos componentes de qualidade, eficiência, eficácia, efetividade e melhoria contínua da prestação do serviço destinado ao paciente, assim como a promoção de segurança do paciente, do profissional, e da informação em saúde.
- 3.3. O que se busca identificar mediante as auditorias de qualidade é a adequação dos serviços desenvolvidos na Unidade a partir dos parâmetros certificadores de serviços, clínicas e processos de uma instituição.
- 3.3.1. Objetiva-se na identificação de ações adotadas na unidade que promovam a certificação de acreditação dos serviços e das clínicas credenciadas e habilitadas na Unidade Hospitalar pelas entidades certificadoras, como a Organização Nacional de Acreditação (ONA) e as Entidades Certificadoras ISO de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde (QSMS) – ISO 9001:2015; ISO 14001:2015; ISO 31001:2018 e ISO 45001:2018.
- 3.3.2. Junta-se a estas normativas, o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência acessíveis em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>, conforme a característica dos serviços executados no Hospital Maternidade São Lucas (HMSL), para análise nessas visitas.
- 3.4. **Padroniza-se a meta da totalidade dos dispositivos ditos por dever e obrigação da contratada listados no Edital e Termo de Referência.** A não aplicação, corresponde a não conformidade, conforme as normativas deste Edital. O relatório deve ser repassado, em prazo de 10 (dez) dias úteis à CONTRATADA. Em resposta, espera-se plano de ação para aplicação dos deveres e obrigações firmados neste Edital e Termo de Referência.

4. DA AUDITORIA DE PRESTAÇÃO DE COTAS

- 4.1. **Mensalmente**, onde avalia-se o processo de comprovação de despesas, identificando se a execução destas, estão em conformidade com as regras descritas neste Edital e seus Anexos, assim como na legislação vigente, no tocante ao uso de recursos públicos, legislação trabalhista e tributária. Nesta analisar-se-á:
- 4.1.1. Execução do recurso repassado no mês anterior, onde espera-se que possa haver as comprovações devidas de pagamento, com suas referidas justificativas, conforme os critérios desse Edital e seus Anexos, e que a despesa apresentada esteja condicionada a manutenção das ações referente a execução do Objeto desse Instrumento Editalício.
- 4.1.2. Paralela a análise contábil, também se acompanha a apresentação da produção ambulatorial e hospitalar nos sistemas de informação; assim como o desenvolvimento das ações realizadas na unidade a fim de cumprir os indicadores pactuados, por força do Contrato de Concessão, fruto deste Edital.



5. DOS INDICADORES

5.1. INDICADORES QUANTITATIVOS

5.1.1. Referente a Assistência Ambulatorial de Urgência e Emergência

5.1.1.1. INDICADOR A01: Proporção de Classificação de Risco

META: Até 95% dos atendimentos ambulatoriais com classificação de risco.

OBJETIVO: Identificar a razão dos atendimentos realizados na Unidade que se iniciaram mediante uma acolhida profissional, feita na Classificação de Risco.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$A01 = \frac{0301060118}{0301060061} \times 100$$

Onde:

03.01.06.011-8 – Acolhimento com Classificação de Risco

03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência em Atenção Especializada

FONTE: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)

5.1.1.2. INDICADOR A02: Índice de Resolutividade da Assistência Pediátrica

META: Até 10% das entradas pediátricas referenciadas para outros hospitais.

OBJETIVO: Identificar a resolutividade em clínica pediátrica presente na Unidade de Saúde.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$A02 = \frac{* 0803010125}{0301060010 + 0301060070 + 0301060088} \times 100$$

Onde:

08.03.01.012-5 – Deslocamento de paciente por transporte terrestre

03.01.06.001-0 – Diagnóstico / Atendimentos de Urgência em Clínica Pediátrica

03.01.06.007-0 – Diagnóstico / Atendimentos de Urgência em Clínica Médica

03.01.06.008-8 – Diagnóstico / Atendimentos de Urgência em Clínica Cirúrgica

* SOMENTE o quantitativo de deslocamento daqueles com AIH encerrada por motivo de "Transferência para outro Estabelecimento".

FONTE:

NUMERADOR: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)

DENOMINADOR: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 132

5.1.1.3. INDICADOR A03: Atendimentos de Urgência com Observação

META: Até 90% dos atendimentos.

OBJETIVO: Identificar o suporte assistencial fornecido aos pacientes na unidade.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$A03 = \frac{0301060029}{0301060061} \times 100$$

Onde:

03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência em Atenção Especializada

03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência c/ Observação em Atenção Especializada

FONTE: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)

5.1.1.4. INDICADOR A04: Atendimentos de Urgência em Clínica Médica

META: Até 20% das entradas hospitalares na unidade.

OBJETIVO: Identificar o suporte assistencial fornecido aos pacientes na unidade.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$A04 = \frac{\text{Atendimentos sob o código } 0301060070}{\text{Atendimentos sob o código } 0301060061} \times 100$$

Onde:

03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência em Atenção Especializada

03.01.06.007-0 – Diagnóstico/Atendimentos de Urgência em Clínica Médica

FONTE:

NUMERADOR: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)

DENOMINADOR: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS)

5.1.1.5. INDICADOR A05: Atendimentos de Urgência em Clínica Pediátrica

META: Até 70% das entradas hospitalares na unidade.

OBJETIVO: Identificar o suporte assistencial fornecido aos pacientes na unidade.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$A05 = \frac{\text{Atendimentos sob o código } 0301060010}{\text{Atendimentos sob o código } 0301060061} \times 100$$

Onde:

03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência em Atenção Especializada

03.01.06.001-0 – Diagnóstico/Atendimentos de Urgência em Clínica Pediátrica

FONTE:

NUMERADOR: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)

DENOMINADOR: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS)



5.1.1.6. INDICADOR A06: Atendimentos de Urgência em Clínica Cirúrgica

META: Até 10% das entradas hospitalares na unidade.

OBJETIVO: Identificar o suporte assistencial fornecido aos pacientes na unidade.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$A06 = \frac{\text{Atendimentos sob o código 0301060088}}{\text{Atendimentos sob o código 0301060061}} \times 100$$

Onde:

03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência em Atenção Especializada

03.01.06.008-8 – Diagnóstico/Atendimentos de Urgência em Clínica Cirúrgica

FONTE:

NUMERADOR: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)

DENOMINADOR: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS)

5.1.1.7. INDICADOR A07: Atendimentos ortopédico com imobilização provisória

META: Até 10% das entradas hospitalares na unidade.

OBJETIVO: Identificar o suporte assistencial fornecido aos pacientes na unidade.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$A07 = \frac{\text{Atendimentos sob o código 0301060100}}{\text{Atendimentos sob o código 0301060061}} \times 100$$

Onde:

03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência em Atenção Especializada

03.01.06.010-0 – Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória

FONTE: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)

5.1.1.8. INDICADOR A08: Taxa de Ocupação Ambulatorial

META: Até 85% dos leitos ambulatoriais ocupados no mês de referência.

OBJETIVO: Identificar o grau de utilização dos leitos ambulatoriais.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$A08 = \frac{\text{Atendimentos sob o código 0301060029}}{\text{QTD de Leitos Ambulatoriais x Dias do Mês de Referência}} \times 100$$

Onde:

03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência c/ Observação até 24 horas

QTD de Leitos Ambulatoriais disponíveis na Unidade Ambulatorial é **inicialmente** 09 (nove). O potencial de leitos disponíveis é dado pelo produto deste valor pela quantidade de dias do mês de referência, logo pode ser: 28, 29, 30 ou 31, depende do mês.

FONTE: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)



5.1.2. Referente a Assistência Hospitalar

5.1.2.1. INDICADOR H01: Taxa de Ocupação de Leitos Hospitalares

META: Até 85% dos leitos hospitalares ocupados no mês de referência.

OBJETIVO: Identificar o grau de utilização dos leitos hospitalares.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$H01 = \frac{\text{QTD de AIHs informadas}}{\text{QTD de Leitos Hospitalares} \times \text{Dias do Mês de Referência}} \times 100$$

Onde:

QTD de AIHs informadas identifica o volume de internações registradas e apresentadas no período de análise.

QTD de Leitos Hospitalares disponíveis na Unidade Hospitalar é **inicialmente** 42 (quarenta e dois).

O potencial de leitos disponíveis é dado pelo produto deste valor pela quantidade de dias do mês de referência, logo pode ser: 28, 29, 30 ou 31, depende do mês.

FONTE:

Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS)

Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)

5.1.2.2. INDICADOR H02: Tempo Médio de Permanência

META: Até 05 (cinco) dias/AIH.

OBJETIVO: Avaliar a eficiência dos serviços da Unidade e o grau de resolubilidade.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$H02 = \frac{\text{QTD de AIHs iniciadas}}{\text{QTD de AIHs encerradas}} \times 100$$

FONTE: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS)

5.1.2.3. INDICADOR H03: Transferências em clínica Pediátrica

META: Até 15% AIHs encerradas por motivo de Transferência Inter hospitalar.

OBJETIVO: Avaliar a eficiência dos serviços da Unidade e o grau de resolubilidade em Pediatria no mês de referência.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$H03 = \frac{\text{QTD de AIHs em Clínica Pediátrica encerradas por Transferência}}{\text{QTD de AIHs encerradas}} \times 100$$

FONTE: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS)



5.1.2.4. INDICADOR H04: Incentivo ao Registro de Nascimento na Maternidade
META: Até 95% AIHs com a informação e comprovação do Registro de Nascimento ao RN.
OBJETIVO: Avaliar a garantia da promoção do direito de Registro Civil na Maternidade.
MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$H03 = \frac{\text{QTD de AIHs com o CÓDIGO 0801010047}}{\text{QTD de AIHs referente a "PARTO" encerradas}} \times 100$$

Onde:

08.01.01.004-7 – Incentivo ao Registro Civil

FONTE: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS)

5.1.2.5. INDICADOR H05: Taxa de Admissão em UTI Neonatal
META: Até 10% dos partos sejam direcionados a UTI Neonatal.
OBJETIVO: Avaliar o perfil do recém-nascido e da assistência promovida ao paciente.
MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$H03 = \frac{\text{QTD de Nascidos Vivos que deram entrada na UTI Neonatal}}{\text{QTD de Nascidos Vivos registrados no período}} \times 100$$

FONTE: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS)

5.1.3. Referente aos Procedimentos Cirúrgicos

5.1.3.1. INDICADOR C01: Taxa de Ocupação de Leitos Cirúrgicos
META: Até 85% dos leitos cirúrgicos ocupados no mês de referência.
OBJETIVO: Identificar o grau de utilização dos leitos cirúrgicos.
MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$C01 = \frac{\text{QTD de AIHs de clínica cirúrgica informadas}}{\text{QTD de Leitos Cirúrgicos x Dias do Mês de Referência}} \times 100$$

Onde:

QTD de AIHs informadas identifica o volume de internações registradas e apresentadas no período de análise.

QTD de Leitos Cirúrgicos disponíveis na Unidade Hospitalar é **inicialmente** 42 (quarenta e dois).

O potencial de leitos disponíveis é dado pelo produto deste valor pela quantidade de dias do mês de referência, logo pode ser: 28, 29, 30 ou 31 depende do mês.

FONTE: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) e Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)



5.1.3.2. INDICADOR C02: Proporção de Cirurgias Eletivas

META: Até 80% de procedimentos cirúrgicos eletivos.

OBJETIVO: Identificar o perfil assistencial da unidade.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$C02 = \frac{\text{QTD de AIHs para Cirurgias Eletivas}}{\text{QTD de AIHs para Cirurgias}} \times 100$$

FONTE: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS)

5.1.3.3. INDICADOR C03: Proporção de Cesarianas

META: Até 60% dos Partos registrados na Unidade

OBJETIVO: Identificar o perfil assistencial da unidade.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$C03 = \frac{0411010034 + 04110026 + 0411010042}{\text{QTD de AIHs informadas para Parto}} \times 100$$

Onde:

03.10.01.003-9 – Parto Normal

03.10.01.004-7 – Parto Normal em Gestação de Alto Risco

03.10.01.005-5 – Parto Normal em Centro de Parto Normal

04.11.01.003-9 – Parto Cesariano

04.11.01.002-6 – Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco

04.11.01.004-2 – Parto Cesariano c/ Laqueadura Tubária

FONTE: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS)

5.1.3.4. INDICADOR C04: Proporção de Cirurgias com Anestesia Geral

META: Até 40% de procedimentos cirúrgicos com Anestesia Geral

OBJETIVO: Identificar o perfil assistencial da unidade.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$C04 = \frac{\text{QTD de AIHs para Cirurgias Eletivas com 0417010044}}{\text{QTD de AIHs para Cirurgias}} \times 100$$

Onde:

04.17.01.004-4 – Anestesia Geral

FONTE: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS)



5.1.4. Referente aos Procedimentos de Suporte ao Diagnóstico e Terapêutica

5.1.4.1. INDICADOR E01: Índice de Exames Radiológicos

META: Até 10% dos atendimentos identificados na Unidade Ambulatorial

OBJETIVO: Identificar o grau de utilização do serviço de suporte e de apoio ao diagnóstico e terapêutica.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$E01 = \frac{\text{QTD de Procedimentos do Subgrupo 02.04}}{0301060061 + 0301060100} \times 100$$

Onde:

QTD de Procedimentos do Subgrupo 02.04 identificáveis no Sistema de Gestão da Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP/SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, são todos os registros de procedimentos em radiologia identificados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência em Atenção Especializada

03.01.06.010-0 – Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória

03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência c/ Observação em Atenção Especializada

FONTE: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)

5.1.4.2. INDICADOR E02: Índice de Exames de Imagem

META: Até 10% dos atendimentos identificados na Unidade Ambulatorial

OBJETIVO: Identificar o grau de utilização do serviço de suporte e de apoio ao diagnóstico e terapêutica.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$E02 = \frac{\text{QTD de Procedimentos do Subgrupo 02.05}}{0301060061 + 0301060029} \times 100$$

Onde:

QTD de Procedimentos do Subgrupo 02.05 identificáveis no Sistema de Gestão da Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP/SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, são todos os registros de procedimentos em ultrassonografia identificados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência em Atenção Especializada

03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência c/ Observação em Atenção Especializada

FONTE: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)



5.1.4.3. INDICADOR E03: Índice de Exames Laboratoriais

META: Até 20% dos atendimentos identificados na Unidade Ambulatorial e Hospitalar

OBJETIVO: Identificar o grau de utilização do serviço de suporte e de apoio ao diagnóstico e terapêutica.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$E03 = \frac{\text{QTD de Procedimentos do Subgrupo 02.02 e 02.14}}{0301060061 + 0301060029 + \text{AIHs iniciadas no mês de referência}} \times 100$$

Onde:

03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência em Atenção Especializada

03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência c/ Observação em Atenção Especializada

QTD de Procedimentos do Subgrupo 02.02 e 02.14 identificáveis no Sistema de Gestão da Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP/SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/inicio.jsp>, são todos os registros de procedimentos laboratoriais identificados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

FONTE:

NUMERADOR: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)

DENOMINADOR: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS)

5.1.5. Referente a Assistência Farmacêutica

5.1.5.1. INDICADOR F01: Índice de Administração de Medicamentos na Unidade Ambulatorial de Urgência e Emergência

META: Até 98% dos atendimentos identificados na Unidade Ambulatorial de Urgência e Emergência

OBJETIVO: Identificar a quantidade de pacientes submetidos a uso de medicamentos no ambiente ambulatorial de Urgência e Emergência.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$F01 = \frac{0301100195 + 0301100209 + 0301100217 + 0301100225}{0301060061} \times 100$$

Onde:

03.01.10.019-5 – Administração de Medicamentos por via Endovenosa

03.01.10.020-9 – Administração de Medicamentos por via Intramuscular

03.01.10.021-7 – Administração de Medicamentos por via Oral

03.01.10.022-5 – Administração de Medicamentos por via Subcutânea

03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência em Atenção Especializada

FONTE: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)



5.1.5.2. INDICADOR F02: Índice de Administração de Medicamentos por AIH

META: Até 40% dos atendimentos identificados na Unidade Hospitalar

OBJETIVO: Identificar a quantidade de pacientes submetidos a uso de medicamentos no ambiente hospitalar.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$F02 = \frac{\text{QTD de Informação em AIH (Proc. Especial) do Subgrupo 06.03}}{\text{QTD de AIHs (Proc. Principal) encerradas no mês de referência}} \times 100$$

Onde:

QTD de Informação em AIH (Proc. Especial) do Subgrupo 06.03 identificáveis no Sistema de Gestão da Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP/SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, são todos os registros de pacientes internados, em que há a informação de dispensação de medicamentos nas AIHs, já encerradas no mês de referência, no Sistema de Informação Ambulatorial (SIH/SUS).

FONTE: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS)

5.1.5.3. INDICADOR F03: Índice de Distribuição de Medicamentos por APAC

META: Até 40% dos atendimentos identificados na Unidade de Saúde

OBJETIVO: Identificar a quantidade de pacientes submetidos a uso de medicamentos controlados pelo Sistema Único de Saúde, na Unidade de Saúde.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$F03 = \frac{\text{QTD de Informação em APAC do Subgrupo 06.04}}{\text{QTD de AIHs (Proc. Principal) encerradas} + \text{QTD de 0301060029}} \times 100$$

Onde:

QTD de Informação em APAC do Subgrupo 06.04 identificáveis no Sistema de Gestão da Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP/SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, são todos os registros de pacientes internados OU em observação, em que há a informação de dispensação de medicamentos em seus respectivos prontuários, via Guia de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade – APCA, já encerradas no mês de referência, no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

QTD de 03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência c/ Observação em Atenção Especializada, é o registro de pacientes em situação de observação na Unidade Ambulatorial.

FONTE:

Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)

Sistema de Informação Ambulatorial (SIH/SUS)



5.2. INDICADORES QUALITATIVOS

5.2.1. INDICADOR Q01: Aplicação de Consulta de Satisfação do Usuário

RESULTADO ESPERADO: Relatório de Pesquisa de Satisfação do Usuário dos serviços desenvolvidos na unidade aplicado.

AVALIAÇÃO: Mensal.

5.2.2. INDICADOR Q02: Ata de reunião de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

RESULTADO ESPERADO: Ata de reunião de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, apresentada, devidamente assinada pelos integrantes, contendo pauta da reunião, dia, hora e local, e encaminhamentos.

AVALIAÇÃO: Bimestral.

5.2.3. INDICADOR Q03: Ata de reunião de Comissão de Controle e Infecção Hospitalar – CCIH

RESULTADO ESPERADO: Ata de reunião de Comissão de Controle e Infecção Hospitalar – CCIH, apresentada, devidamente assinada pelos integrantes, contendo pauta da reunião, dia, hora e local, e encaminhamentos.

AVALIAÇÃO: Bimestral.

5.2.4. INDICADOR Q04: Ata de reunião de Comissão de Ética Médica

RESULTADO ESPERADO: Ata de reunião de Comissão de Ética Médica, apresentada, devidamente assinada pelos integrantes, contendo pauta da reunião, dia, hora e local, e encaminhamentos.

AVALIAÇÃO: Bimestral.

5.2.5. INDICADOR Q05: Ata de reunião de Comissão de Ética de Enfermagem

RESULTADO ESPERADO: Ata de reunião de Comissão de Ética de Enfermagem, apresentada, devidamente assinada pelos integrantes, contendo pauta da reunião, dia, hora e local, e encaminhamentos.

AVALIAÇÃO: Bimestral.

5.2.6. INDICADOR Q06: Ata de reunião da Comissão de Óbitos e Revisão de Prontuários Médicos

RESULTADO ESPERADO: Ata de reunião Comissão de Óbitos e Revisão de Prontuários Médicos, apresentada, devidamente assinada pelos integrantes, contendo pauta da reunião, dia, hora e local, e encaminhamentos.

AVALIAÇÃO: Bimestral.

5.2.7. INDICADOR Q07: Ata de reunião da Comissão de Farmácia e Terapêutica

RESULTADO ESPERADO: Ata de reunião Comissão Farmácia e Terapêutica, apresentada, devidamente assinada pelos integrantes, contendo pauta da reunião, dia, hora e local, e encaminhamentos.

AVALIAÇÃO: Bimestral.



5.2.8. INDICADOR Q08: Ata de reunião do Núcleo de Segurança do Paciente

RESULTADO ESPERADO: Ata de reunião do Núcleo de Segurança do Paciente, apresentada, devidamente assinada pelos integrantes, contendo pauta da reunião, dia, hora e local, e encaminhamentos.

AVALIAÇÃO: Bimestral.

5.2.9. INDICADOR Q09: Ata de reunião do Conselho Gestor

RESULTADO ESPERADO: Ata de reunião do Conselho Gestor, apresentada, devidamente assinada pelos integrantes, contendo pauta da reunião, dia, hora e local, e encaminhamentos.

AVALIAÇÃO: Bimestral.

5.2.10. INDICADOR Q10: Registro de Monitoramento de Plano de Ação de implementação das atividades do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO

RESULTADO ESPERADO: Plano de Ação apresentado, identificando: o que se fez; porque se fez; para que se fez; quando se fez; onde se fez; quais os resultados esperados; quais os resultados obtidos do feito; quanto custou para fazer; e quem foi o responsável pela(s) ação(ões).

AVALIAÇÃO: Quadrimestral.

5.2.11. INDICADOR Q11: Registro de Monitoramento das atividades programadas no Plano de Ação de Prevenção de Riscos Ambientais

RESULTADO ESPERADO: Plano de Ação apresentado, identificando: o que se fez; porque se fez; para que se fez; quando se fez; onde se fez; quais os resultados esperados; quais os resultados obtidos do feito.

AVALIAÇÃO: Quadrimestral.

5.2.12. INDICADOR Q12: Registro de Monitoramento de Plano de Ação de implementação das atividades do Programa de Educação Permanente

RESULTADO ESPERADO: Plano de Ação apresentado, identificando: o que se fez; porque se fez; para que se fez; quando se fez; onde se fez; quais os resultados esperados; quais os resultados obtidos do feito.

AVALIAÇÃO: Quadrimestral.

5.2.13. INDICADOR Q13: Registro de Monitoramento de Manifestações direcionadas à Ouvidoria e das Providências Relacionadas no tocante a resolução e controle dos motivos de queixas apresentadas

RESULTADO ESPERADO: Plano de Ação apresentado, identificando: o que se fez; porque se fez; para que se fez; quando se fez; onde se fez; quais os resultados esperados; quais os resultados obtidos do feito.

AVALIAÇÃO: Quadrimestral.



5.2.14. INDICADOR Q14: Registro de Monitoramento das ações programadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Hospitalares, Orgânicos e Radioativos

RESULTADO ESPERADO: Plano de Ação apresentado, identificando: o que se fez; porque se fez; para que se fez; quando se fez; onde se fez; quais os resultados esperados; quais os resultados obtidos do feito.

AVALIAÇÃO: Quadrimestral.

5.2.15. INDICADOR Q15: Manual de Normas e Rotinas por Unidade Hospitalar

RESULTADO ESPERADO: Registro de que as atividades desenvolvidas na unidade se dão mediante aplicabilidade do Manual de Normas e Rotinas instituído.

AVALIAÇÃO: Semestral.

5.2.16. INDICADOR Q16: Procedimentos Operacionais Padrão dos Serviços de Enfermagem, por Unidade Hospitalar

RESULTADO ESPERADO: Registro de que as atividades de enfermagem desenvolvidas na unidade se dão mediante aplicabilidade os Procedimentos Operacionais Padrão dos Serviços de Enfermagem, por Unidade Hospitalar, instituído.

AVALIAÇÃO: Semestral.

5.2.17. INDICADOR Q17: Protocolos Clínicos e Terapêuticos, por grupo de patologia assistida na Unidade Hospitalar, tendo como referência os códigos os cobertos por tipo de procedimentos disposto no Sistema de Gestão da Tabela de Procedimentos e Serviços de Saúde, Órtese, Próteses e Materiais Especiais – SIGTAP/SUS

RESULTADO ESPERADO: Registro de que as atividades clínicas desenvolvidas na unidade se dão mediante aplicabilidade os Protocolos Clínicos e Terapêuticos, por grupo de patologia assistida na Unidade Hospitalar, tendo como referência os códigos os cobertos por tipo de procedimentos disposto no Sistema de Gestão da Tabela de Procedimentos e Serviços de Saúde, Órtese, Próteses e Materiais Especiais – SIGTAP/SUS, instituído.

AVALIAÇÃO: Semestral.



5.3. INDICADORES DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE

5.3.1. INDICADOR P01: Índice de Satisfação dos Pacientes na Unidade Ambulatorial

META: Estar na Zona de Excelência (NPS \geq 75% ou NPS \leq 100%).

OBJETIVO: Identificar o grau de satisfação dos usuários, no contexto de que na escala de 01 a 10, do quanto ele indica os serviços fornecidos na unidade para algum conhecido seu.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$NPS = \frac{P - D}{Pop_{TOTAL} - Pop_{NR}}$$

Onde:

Pop_{TOTAL} = População total atendida.

Pop_{NÃO RESPONDEU} = População que não respondeu a pesquisa de satisfação.

P = Promotores – é o conjunto da população que atribuiu nota no intervalo de 9 a 10.

D = Detratores – é o conjunto da população que atribuiu nota no intervalo de 0 a 6.

FONTE: Sistema Próprio de Pesquisa de Satisfação do Paciente

5.3.2. INDICADOR P02: Índice de Satisfação dos Pacientes na Unidade de Hospitalar

META: Estar na Zona de Excelência (NPS \geq 75% ou NPS \leq 100%).

OBJETIVO: Identificar o grau de satisfação dos usuários, no contexto de que na escala de 01 a 10, do quanto ele indica os serviços fornecidos na unidade para algum conhecido seu.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$NPS = \frac{P - D}{Pop_{TOTAL} - Pop_{NR}}$$

Onde:

Pop_{TOTAL} = População total atendida.

Pop_{NÃO RESPONDEU} = População que não respondeu a pesquisa de satisfação.

P = Promotores – é o conjunto da população que atribuiu nota no intervalo de 9 a 10.

D = Detratores – é o conjunto da população que atribuiu nota no intervalo de 0 a 6.

FONTE: Sistema Próprio de Pesquisa de Satisfação do Paciente



ANEXO IV - DO CONTRATO DE CONCESSÃO

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº ___/SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E _____, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO LUCAS (HMSL) NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DISPOSTOS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/SESAU.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, na Rua José Marrocos, s/n, Bairro Santa Tereza, CEP 63050-245, Juazeiro do Norte/CE, representada por seu (ua) Secretário (a) Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) _____, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede localizada no(a) _____, nº _____ doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com base no processo administrativo nº _____, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal da República do Brasil de 1988 e nos Art. 24º, 25º e 26º da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme Decreto Federal de nº 10.929, de 7 de janeiro de 2022, assim como aquelas presentes na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 e suas atualizações, Lei Estadual nº 12.788, de 30 de dezembro de 1997, e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 1990, especialmente em seus artigos 105, 109 e 111, e Lei Municipal nº 5.395, de 26 de outubro de 2022, considerando o Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde - MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** referente ao gerenciamento e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO LUCAS (HMSL)**, localizado na Rua São Benedito, CEP 63.010-545, encontro com a Rua da Conceição, CEP 63.010-465, no bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte/CE, sob as coordenadas latitude sul de 7.2056993 e 39.3102092 em longitude oeste, no Estado do Ceará, Brasil, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Concessão, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato a Concessão do serviço público de operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde do **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO LUCAS (HMSL)** de Juazeiro do Norte/CE, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

1.2 A execução do presente Contrato de Concessão dar-se-á pela CONCESSIONÁRIA, desde que observadas todas as condições propostas pela mesma no Programa de Trabalho apresentado, no Edital do qual origina-se este Contrato, em especial e estrita obediência ao Termo de Referência e demais diplomas legais aplicáveis.

1.3 Fazem parte integrante deste Contrato de Concessão o Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU e todos seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

2.1 Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo), o imóvel de propriedade do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, referente ao **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO LUCAS (HMSL)** e os bens móveis têm o seu uso permitido pela CONCESSIONÁRIA durante a vigência do presente Contrato de Concessão, nos termos da legislação vigente e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1 Compromete-se a CONCESSIONÁRIA:

3.1.1 – Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.2 – Comunicar à fiscalização do Contrato de Concessão, por escrito e, tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

3.1.3 – Responder pelos serviços que executar na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

3.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.1.5 – Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

3.1.6 – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

3.1.7 – Assegurar a organização, administração e gerenciamento do **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO LUCAS (HMSL)** do Município de Juazeiro do Norte/CE, objeto do presente Contrato de Concessão, através de técnicas adequadas que permita a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

3.1.8 – Prestar os serviços de saúde que estão especificados no **Anexo I do Edital**, de acordo com o estabelecido neste Contrato de Concessão e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

a. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;



- b. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
 - c. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
 - d. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
 - e. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre a sua saúde;
 - f. Direito de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
 - g. Fomento dos meios para participação da comunidade;
 - h. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- 3.1.9** – Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá observar:
- a. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - b. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - c. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - d. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
 - e. Esclarecimentos dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
 - f. Responsabilidade civil, criminal e ética pelo risco da sua atividade;
 - g. Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, estadual e federal.
- 3.1.10** – Apoiar e integrar o complexo regulador da SESAU;
- 3.1.11** – Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 3.1.12** – Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONCESSIONÁRIA;
- 3.1.13** – Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 3.1.14** – Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer dano causado por seus agentes ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONCESSIONÁRIA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços;
- 3.1.15** – A CONCESSIONÁRIA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONCESSIONÁRIA;
- 3.1.16** – Quando demandada pela SESAU/JUAZEIRO DO NORTE e, de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser aditado em valor e prazo a serem acordados entre as partes;



- 3.1.17** – Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis indispensáveis ao funcionamento do bem imóvel cedido. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;
- 3.1.18** – Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;
- 3.1.19** – Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexo do Edital, que deverá definir as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA quanto à sua guarda e conservação;
- 3.1.20** – O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA quanto à sua guarda e manutenção;
- 3.1.21** – A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal sem possibilidade de retenção ou retirada, sem prévia autorização do Poder Público;
- 3.1.22** – Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONCESSIONÁRIA em perfeitas condições;
- 3.1.23** – Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE CONCESSÃO ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, devendo a CONCESSIONÁRIA entregar ao PODER CONCEDENTE a documentação necessária ao processo de regularização da incorporação dos referidos bens;
- 3.1.24** – As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste Contrato de Concessão. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela SESAU, devendo a CONCESSIONÁRIA apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição;
- 3.1.25** – Deverá ser realizada a atualização cadastral do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e o tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática adquiridos com recursos do CONTRATO DE CONCESSÃO também deverão ser objeto de patrimônio pelo órgão designado pela SESAU;
- 3.1.26** – Deverão ser informados à SESAU todos e quaisquer deslocamentos de mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral e encaminhado o inventário previsto no item 3.1.25 bimestralmente à SESAU;
- 3.1.27** – Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas, as peças e/ou equipamentos condenados mediante laudo técnico, ainda que o serviço de "engenharia/manutenção clínica" seja terceirizado. Deverá ser encaminhada a ficha histórica prevista nesse item, mensalmente, junto à prestação de contas;
- 3.1.28** – Deverão ser enviadas à SESAU cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na primeira prestação de contas subsequente à assinatura deles;
- 3.1.29** – Restituir semestralmente ao PODER CONCEDENTE o saldo de recursos líquidos, resultantes dos valores repassados em decorrência da apresentação da fatura de serviços e/ou nota fiscal, após



liquidadas todas as despesas resultantes da prestação do serviço. O mesmo ocorrerá em caso de rescisão contratual;

3.1.30 – No caso da cláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá transferir, integralmente, ao PODER CONCEDENTE, os legados ou doações que lhe forem destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

3.1.31 – Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

- a. Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão de percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição de cotas/comprovantes de pagamento dos sócios, em se tratando de empresas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no estatuto, no último caso;
- b. Pagamento de vale-transporte e o auxílio alimentação de seus empregados;
- c. Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, e;
- d. Recolhimento dos tributos, contribuições encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato;

3.1.32 – É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra, independente de categoria;

3.1.33 – A CONCESSIONÁRIA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND), certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho mensalmente como condição para efetivação do repasse de recurso;

3.1.34 – Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONCESSIONÁRIA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a PODER CONCEDENTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade da PODER CONCEDENTE, se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas;

3.1.35 – Uma vez constatada a existência de débitos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente CONTRATO DE CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista no Estado do Ceará, no polo passivo e como responsável subsidiário, a PODER CONCEDENTE poderá reter das parcelas vincendas o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo, com nova retenção em caso de insuficiência;

3.1.36 – A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pela PODER CONCEDENTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da CONCESSIONÁRIA para consecução do objeto do presente Contrato de Concessão;

3.1.37 – A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONCESSIONÁRIA;



- 3.1.38 – Ocorrendo o término do CONTRATO DE CONCESSÃO sem que se tenha dado decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;
- 3.1.39 – Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela SESAU para movimentação dos recursos provenientes do presente Contrato de Concessão, de maneira que se tenha uma conta corrente e uma poupança para alocar os recursos referentes às aplicações financeiras, caso existam, além das provisões trabalhistas e rescisórias;
- 3.1.40 – Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE CONCESSÃO para disponibilização quando solicitada pela SESAU. No caso de a CONCESSIONÁRIA não possuir sede neste município, é de sua obrigação manter cópia de todo e qualquer documento alusivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO na sede da unidade de saúde Hospital Infantil Maria Amélia;
- 3.1.41 – Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- 3.1.42 – Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;
- 3.1.43 – Encaminhar ao PODER CONCEDENTE para publicação no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato de Concessão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do Contrato de Concessão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de forma a atender aos princípios constitucionais do caput do art. 37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
- 3.1.44 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações descritas no instrumento editalício e seus anexos, mais especificamente, no Termo de Referência;
- 3.1.45 – Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO LUCAS (HMSL)** do Município de Juazeiro do Norte, disponibilizando a qualquer momento ao PODER CONCEDENTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 3.1.46 – Apresentar ao PODER CONCEDENTE até 10 (dez) dias úteis, contados do repasse financeiro mensal a prestação de contas, inclusos os Relatórios Gerenciais e comprovantes correlatos, na forma descrita no Anexo VI do Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU;
- 3.1.47 – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato de Concessão;
- 3.1.48 – Consolidar a imagem do **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO LUCAS (HMSL)** do Município de Juazeiro do Norte como unidade de prestação de serviços públicos de rede de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela qualidade da assistência;
- 3.1.49 – Devolver ao PODER CONCEDENTE, após o término de vigência deste Contrato de Concessão, toda área, equipamentos, instalações e utensílios em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação e que foram inutilizados por mau uso;
- 3.1.50 – Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do PODER CONCEDENTE;



- 3.1.51 – Implantar, após prévia autorização da SESAU, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;
- 3.1.52 – Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;
- 3.1.53 – Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO LUCAS (HMSL)** de Juazeiro do Norte/CE, sem prévia ciência e aprovação da SESAU;
- 3.1.54 – O balanço e demonstrativos financeiros anuais da CONCESSIONÁRIA devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada;
- 3.1.55 – Ao final de cada exercício financeiro, a CONCESSIONÁRIA apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o CONTRATO DE CONCESSÃO e demais disposições normativas sobre a matéria;
- 3.1.56 – Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a CONCESSIONÁRIA figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes forem desfavoráveis e os valores das condenações.
- 3.1.57 – Primar pela busca da certificação das clínicas e serviços em autarquias certificadoras reconhecidas no âmbito do Sistema Único de SUS e da Administração Pública.
- 3.1.58 – É terminantemente proibida a contratação de médicos por sociedade em conta de participação e/ou qualquer outra sociedade existente somente de fato. Devem os profissionais médicos ser contratados por meio de pessoa jurídica, onde sejam sócios de fato e de direito.
- 3.1.59 – Somam-se a estas, a aplicabilidade das ações descritas na Diretrizes do Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU, assim como as Diretrizes do Termo de Referência e as Obrigações da CONCESSIONÁRIA dispostas no Anexo I do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

- 4.1 – Para execução dos serviços objeto do presente Contrato de Concessão, PODER CONCEDENTE obriga-se a:
- 4.1.1 – Disponibilizar à CONCESSIONÁRIA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE CONCESSÃO e em seus anexos, inclusive adequada estrutura física e materiais permanentes, responsabilizando-se pelas questões estruturais das unidades;
- 4.1.2 – Garantir dos recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Concessão, nos termos do Anexo do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONCESSIONÁRIA;
- 4.1.3 – Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato de Concessão, os recursos necessários para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- 4.1.4 – Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante Termo de Permissão de Uso;
- 4.1.5 – Para a formalização do Termo, a PODER CONCEDENTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;
- 4.1.6 – Reter repasse de recursos à CONCESSIONÁRIA quando a PODER CONCEDENTE for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danos as praticadas por agentes da CONCESSIONÁRIA;



4.1.7 – Prestar esclarecimentos e informações à CONCESSIONÁRIA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento e dando-lhe ciência de qualquer alteração;

4.1.8 – Desenvolver o controle e a avaliação periódica através de preposto(s) da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a analisar as atividades de assistência aos usuários das unidades de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O CONTRATO DE CONCESSÃO vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser, mediante termo de aditivo, objeto de 01 (uma) renovação por período não superior a 05 (cinco) anos, devidamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE CONCESSÃO serão alocados para a CONCESSIONÁRIA mediante transferências oriundas da PODER CONCEDENTE, sendo permitido à CONCESSIONÁRIA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio da PODER CONCEDENTE que estiver sob a sua administração.

6.2 – Os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Saúde provenientes do CONTRATO DE CONCESSÃO poderão ser aplicados, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da CONCESSIONÁRIA, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

6.3 – Os excedentes financeiros deverão ser restituídos ao PODER CONCEDENTE ou aplicados nas atividades objeto deste Contrato de Concessão, mediante solicitação com proposta por parte da CONCESSIONÁRIA e anuência expressa do PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste CONTRATO DE CONCESSÃO correrão por conta dos recursos de acordo com a Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade:

06.01 10.302.0003.2.024 – Gerenciamento e Manutenção do Hospital Maternidade São Lucas

Classificação Econômica / Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:

1500100200 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde

1600000000 – Transferências SUS Bloco de Manutenção

1621000000 – Transferências do SUS de Governo Estadual

1631000000 – Transferências de Convênio União / Saúde



1632000000 – Transferências de Convênio Estado / Saúde

1659000000 – Outros Recursos vinculados à Saúde

1749000000 – Outras vinculações de Transferências

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO

8.1 – Dá-se a este CONTRATO DE CONCESSÃO o valor mensal máximo de R\$ _____ (_____), e o valor de custeio máximo de R\$ _____ (_____), pelos 05 (cinco) anos de Concessão do **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO LUCAS** de Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

9.1 – Os valores de transferência serão depositados na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONCESSIONÁRIA, junto à instituição financeira indicada pela Secretaria de Saúde.

9.2 – As parcelas mensais poderão ser pagas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

9.3 – As metas contratuais serão avaliadas mensalmente e, em caso de não cumprimento de, pelo menos, 80% (oitenta por cento), serão efetuados os respectivos descontos dispostos no Anexo VII do Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU.

9.3.1 – Por se tratar de um serviço porta aberta e demanda espontânea e na hipótese de impossibilidade, por parte da CONCESSIONÁRIA, de cumprimento das metas estipuladas no presente edital e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela PODER CONCEDENTE e que seja comprovada pela CONCESSIONÁRIA que a oferta de serviço estava à disposição da população.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – Decorrido o Prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA – e acumulado no período.

Parágrafo Único: O reajuste deverá ser requerido expressamente pela CONCESSIONÁRIA até a data da renovação contratual, sob pena de preclusão. Após a celebração da renovação prevista na Cláusula Quinta, presumir-se-á de modo absoluto, a aceitação do valor contratado, caso não tenha sido requerido o respectivo reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

11.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Concessão, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Estado, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Controladoria do Município.

11.2 – O acompanhamento do presente CONTRATO DE CONCESSÃO será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA/SESAU), de onde será destinado os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF).

11.3 – Os resultados e metas alcançados com a execução do CONTRATO DE CONCESSÃO serão avaliados mensalmente pelo Grupo Gestor formalmente designado pela PODER CONCEDENTE.



11.3.1 – Caso as metas pactuadas no CONTRATO DE CONCESSÃO não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), a Secretaria de Saúde deverá submeter os relatórios técnicos de que trata esta Cláusula, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social ao Grupo Gestor, considerando a aplicabilidade das ações descritas no Anexo III do Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU;

11.4 – A síntese do Relatório de Gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela SESAU no boletim oficial do Município e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico, bem como quadrimestralmente serem encaminhados, pela SESAU, à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

11.5 – A SESAU deverá encaminhar a prestação de contas quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

11.6 – A CONCESSIONÁRIA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

11.7 – A instituição e atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem nenhuma responsabilidade da CONCESSIONÁRIA nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

12.1 – O presente CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito da Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos termos aditivos.

12.2 – Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE mensalmente Relatório de Execução das atividades, equivalente à sua Prestação de Contas, nos moldes do disposto no Anexo B3 do Edital de Concorrência Pública nº 01/2022/SESAU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

14.1 – A rescisão do CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser efetivada:

14.1.1 – Por ato unilateral da PODER CONCEDENTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, ainda que parcial, das Cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato de Concessão, decorrentes da má gestão, culpa e/dolo;

14.1.2 – Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

14.1.3 – Por ato unilateral da CONCESSIONÁRIA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela PODER CONCEDENTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à



CONCESSIONÁRIA notificar a PODER CONCEDENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

14.1.4 – Na hipótese da Cláusula 14.1.3, a PODER CONCEDENTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONCESSIONÁRIA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONCESSIONÁRIA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da PODER CONCEDENTE;

14.1.5 – Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o PODER CONCEDENTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento;

14.1.6 – A CONCESSIONÁRIA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da rescisão do Contrato de Concessão, para quitar suas obrigações e prestar contas da sua gestão ao PODER CONCEDENTE;

14.1.7 – Configurar-se-á infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, mora ou inadimplimento na execução, especialmente, se a CONCESSIONÁRIA:

14.1.7.1 – Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

14.1.7.2 – Incurrir em irregularidade fiscal ou trabalhista;

14.1.7.3 – Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

14.1.7.4 – Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde – SUS;

14.1.7.5 – A ocorrência da infração contratual sujeita a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. **Advertência por escrito.** Sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - i. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, mediante assinatura do Contrato de Gestão.
 - ii. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONCEDENTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b. **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela CONCEDENTE, ou retidas diretas na fonte, feita pela ordenadora de despesa no ato de repasse do recurso no mês a que se fizer referência, onde a este, será agregado o ato de notificação e ciência da multa):
 - i. **De 1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade dele, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - ii. **De 2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
 - iii. **De 5%** (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição.
- c. **Multa de até 2%** (dois por cento) sobre o valor do Contrato de Concessão, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



- d. **Retenção de valores incontroversos ou não reconhecidos**, em caso de inconformidades apontadas na análise de Prestação de Contas;
- e. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f. **Declaração de inidoneidade** para licitar em contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.8 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

14.1.9 – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

14.1.10 – O CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser rescindido ou resolvido quando ao advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do PODER CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Terceiro – No exercício de sua função decisória, poderá a PODER CONCEDENTE firmar acordos com a CONCESSIONÁRIA, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorre da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

15.1 – Os servidores públicos municipais de cargo efetivo que desejarem, mediante ajuste entre da CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE, poderão ser colocados à disposição da CONCESSIONÁRIA para terem exercício na unidade sob sua gestão, mediante a sua aquiescência e ato do Prefeito do Município.

Parágrafo único: Os servidores cedidos à CONCESSIONÁRIA serão pagos pelo município, assim, a referida cessão é sem ônus para a CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A PODER CONCEDENTE providenciará até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente CONTRATO DE CONCESSÃO e dos seus anexos à Controladoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS



17.1 – A CONCESSIONÁRIA pode, em qualquer momento, considerando o disposto no Programa de Trabalho e Plano de Investimento propostos para sua qualificação, apresentar Projeto de Intervenção para inclusão ou ampliação dos serviços de saúde, clínicas e especialidades presentes na Unidade Hospitalar.

17.1.1 – Esta proposição deve ser apresentada a CONCEDENTE, conforme os critérios descritos no Anexo I, qual avaliará as possibilidades circunstanciais de sua aplicação, considerando a disponibilidade financeira para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

18.1 – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONCESSIONÁRIA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONCESSIONÁRIA tenha a face da PODER CONCEDENTE, que não comportarem cobrança amigável serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – O presente CONTRATO DE CONCESSÃO deverá ser publicado, em extrato, no Boletim Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, por conta do PODER CONCEDENTE, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE CONCESSÃO ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a CONCESSIONÁRIA a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de _____.

NOME DO (A) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE – PORTARIA INSTITUCIONAL
MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
NOME DO (A) PRESIDENTE DA ENTIDADE
DIRETOR (A) PRESIDENTE



CONTRATADO

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



ANEXO V – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL E MÓVEIS, NESTE PATRIMONIADO, SITUADO À RUA SÃO BENEDITO, DE ENCONTRO COM A RUA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO PERMITENTE, E O _____ COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao ___ dia do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, a Secretaria Municipal de Saúde/SESAU, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada à Rua José Marrocos, S/N, bairro Santa Tereza, Município de Juazeiro do Norte, doravante designado simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pela Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, e, de outro lado, o _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede localizada no(a) _____, nº _____ doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DE BENS MÓVEIS, a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº _____ e instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas de condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto desta Permissão de Uso de Bem Imóvel de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado à _____, nº _____, CEP: _____, no município de Juazeiro do Norte/CE, e dos seus bens móveis listados no Setor de Patrimônio desta Secretaria, cujo registro encontra-se em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do instrumento contratual e da permissão, em consequência.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente permissão de uso se rege pelo disposto da legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município de Juazeiro, em seu art. 105 e seguintes, além de suas alterações posteriores, bem como



pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o CONTRATO DE CONCESSÃO nº _____, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA – CONSERVAÇÃO DOS BENS

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, salvo o desgaste natural.

CLÁUSULA SEXTA – MONTAGENS, CONSTRUÇÕES, BENFEITORIAS

É vedado ao PERMISSONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quaisquer outras repartições municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A Secretaria de Saúde não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo PERMISSONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, a SECRETARIA não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos, entre outros.

CLÁUSULA NONA – OUTROS ENCARGOS

O PERMISSONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

Parágrafo Único – O PERMISSONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte da SECRETARIA, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO



O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

- a. A restituir os bens móveis e imóveis à Secretaria de Saúde, nas condições previstas no parágrafo único da Cláusula Décima terceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b. A não usar os bens senão na finalidade prevista na Cláusula Segunda deste termo;
- c. A não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Chefe do Executivo e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda a qualquer tempo a permissão de uso, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

Parágrafo Único: Qualquer dano porventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo a Secretaria de Saúde exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor ao que atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVOLUÇÃO DE BENS

O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato de Concessão, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

Parágrafo Único: A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, sejam por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte da Secretaria de Saúde. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REMOÇÃO DE BENS

Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono do imóvel, pelo PERMISSIONÁRIO, poderá a Secretaria de Saúde, promover a imediata remoção compulsória, de quaisquer bens não incorporados em seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do PERMISSIONÁRIO, ou de seus empregados, subordinados, prepostos, ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pela Secretaria de Saúde, para local de sua escolha, não ficando este responsável, por qualquer dano que venham ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tão pouco, pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

Parágrafo Segundo: Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá a Secretaria de Saúde, mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Prefeito Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte:



- I) Doá-los em nome do PERMISSIONÁRIO, a qualquer instituição beneficente, ou quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;
- II) Vendê-los ainda em nome do PERMISSIONÁRIO, devendo nessa hipótese empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com a Secretaria de Saúde ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSIONÁRIO. Para a prática dos atos supramencionados, concede o PERMISSIONÁRIO, neste ato à SECRETARIA, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

Parágrafo Terceiro: Os bens adquiridos mediante execução de Planos de Investimentos, serão incorporados ao patrimônio da SECRETARIA, no ato da comprovação de execução deste, isso feito pela representação da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato o PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DE PLENO DIREITO

A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de Concessão.

Parágrafo Primeiro: Além do término do Contrato de Concessão, o descumprimento pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas, dará à Secretaria de Saúde o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Rescindida a permissão a Secretaria de Saúde, de pleno direito a presente permissão, oponível, inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

- I) Publicação em Diário Oficial do Município ou do Estado com a indicação do número, do processo e nome do PERMISSIONÁRIO;
- II) Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO com aviso de recebimento (A.R.);
- III) Pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO: a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição da SECRETARIA; b) através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas à Secretaria de Saúde e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante em Dívida Ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES JURÍDICAS

O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal, comprovando o atendimento das condições jurídicas indispensáveis à lavratura deste Termo, que lido e achado conforme, e rubricado e assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de _____.



NOME DO (A) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE – PORTARIA INSTITUCIONAL
MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
NOME DO (A) PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DIRETOR (A) PRESIDENTE
CONTRATADO

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



ANEXO VI - CRONOGRAMA

DO OBJETO:

É objeto deste Edital e seus Anexos, a concessão de uso de bem público do imóvel localizado na Rua São Benedito, CEP 63.010-545, encontro com a Rua da Conceição, CEP 63.010-465, no bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte/CE, sob as coordenadas latitude sul de 7.2056993 e 39.3102092 em longitude oeste, no Estado do Ceará, Brasil, VINCULADA A PROPOSTA DE TRABALHO com finalidade exclusiva de gerência e operacionalização dos serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde, sob a modalidade 100% dedicada a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no foco ao fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde nesta municipalidade, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, especialmente ao que se refere ao **Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos**.

DO RECURSO:

O valor teto de repasse para cumprimento de despesas de custeio e de capital é de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil de reais), ao mês, projetando um valor de **R\$ 42.000.000,00** (quarenta e dois milhões de reais), em sua execução no ano de 2023, com correção anual, conforme execução do Plano Plurianual de Governo vigência de 2022 a 2025.

DO CRONOGRAMA:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
21/12/2022	Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br), no Diário Oficial do Município, no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (https://licitacoes.tce.ce.gov.br) e em outros de grande veiculação.
Até 45 dias corridos após a publicação do edital.	Período para envio da documentação por parte das entidades interessadas em participar do Chamamento Público para realização de visita técnica a unidade de saúde objeto deste Edital.
Até 10 dias corridos anterior a abertura dos envelopes.	Esclarecimentos, Comunicados e Impugnações.
Até 5 dias corridos anterior a abertura dos envelopes.	Respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações.
08/02/2023	Abertura dos Envelopes e oportunidade de analisar a o conteúdo entregue pelas demais licitantes.
09/02/2023	Julgamento referente ao Certame.
Até 03 dias corridos após a publicação do resultado julgamento.	Recurso contra a decisão da Comissão Julgadora deste Edital, quanto a definição da do resultado preliminar.
Até 05 dias após o encerramento do prazo recursal.	Resposta aos recursos por parte da Comissão Julgadora deste Edital.
Até 05 dias corridos após o resultado definitivo.	Homologação da decisão da Comissão Julgadora deste Edital, quanto a definição da VENCEDORA do Certame, convocação e assinatura do Contrato.

10



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.15.01/SESAU

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PARECER JURÍDICO

Concorrência Pública cujo objetivo é a Concessão de uso de bem público do imóvel localizado na Rua São Benedito, CEP 63.010- 545, encontro com a Rua da Conceição, CEP 63.010-465, no bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte/CE, sob as coordenadas 7.2056993 em latitude sul, 39.3102092 em longitude oeste, no Estado do Ceará, Brasil, VINCULADA A PROPOSTA DE TRABALHO com finalidade exclusiva de gerência e operacionalização dos serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde, sob a modalidade 100% dedicada a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no foco ao fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde nesta municipalidade.

1) RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, ao determinar que as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, devam ser previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, razão da presente análise e emissão de parecer.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Compulsando os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente com a devida justificativa da necessidade de contratação;
- 2) Termo de referência com a devida aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente;
- 3) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- 4) Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado;



- 5) Declaração de existência de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas;
- 7) Minuta de edital e anexos às fls. 356/514.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o que tínhamos a relatar.

2) DO MÉRITO:

Inicialmente, insta aclarar que o art. 22 da Lei 8/666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Nesse interím, tem-se que concorrência é a modalidade mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado na realização de obras e serviços e na aquisição de qualquer tipo de produto. Justamente por permitir a participação de qualquer licitante interessado é a modalidade que apresenta exigências mais rígidas para a fase de habilitação

A Lei 8.666/93, em seu art. 22, § 1º prevê que concorrência pública — é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

A Lei 8.987/95, em seu art. 2º, inciso II prevê que a Concessão de serviço público será feita mediante licitação na modalidade Concorrência pública à pessoa jurídica ou consórcio de empresa que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

Deve ser salientado que a Concessão de uso de bem público do imóvel localizado na Rua São Benedito, CEP 63.010- 545, encontro com a Rua da Conceição, CEP 63.010-465, no bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte/CE, sob as coordenadas 7.2056993 em latitude sul, 39.3102092 em longitude oeste, no Estado do Ceará, Brasil, VINCULADA A PROPOSTA DE TRABALHO com finalidade exclusiva de gerência e operacionalização dos serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde, sob a modalidade 100% dedicada a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no foco ao fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde nesta municipalidade, conforme pode-se observar nas palavras do doutrinador Carlos Pinto Coelho Mota:

É a modalidade apropriada para valores de grande vulto, para alienação de bens imóveis, concessão de direito real de uso e concessão de obra



pública (art. 22, § 1º). Eficácia nas Licitações e contratos - Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

Desta forma, a concorrência mostra-se a modalidade licitatória adequada para atender o caráter competitivo do certame, tendo em vista ser a modalidade mais completa em suas fases, pois prevê exigências mais rígidas.

No caso entelado, no presente processo administrativo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso;

(Revogado)

X - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(Revogado)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

(Revogado)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento



a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII - (VETADO)

(Revogado)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias;

(Revogado)

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento;

(Revogado)

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

(Revogado)

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)



II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.500, de 2017).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus posteriores atos.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

(Revogado)

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro,



deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Esclareça-se que, dentre os anexos acostados ao edital em questão, encontra-se a minuta do Contrato de Concessão, onde se prevê as cláusulas com as obrigações entre as partes, desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

Portanto, a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

3 – CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5395/2022, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos das leis supracitadas, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus posteriores atos, e, em condições de ser aprovado pelo gestor responsável, se assim entender, observadas as recomendações feitas neste parecer.

Recomendo a remessa desse parecer a Comissão Especial de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

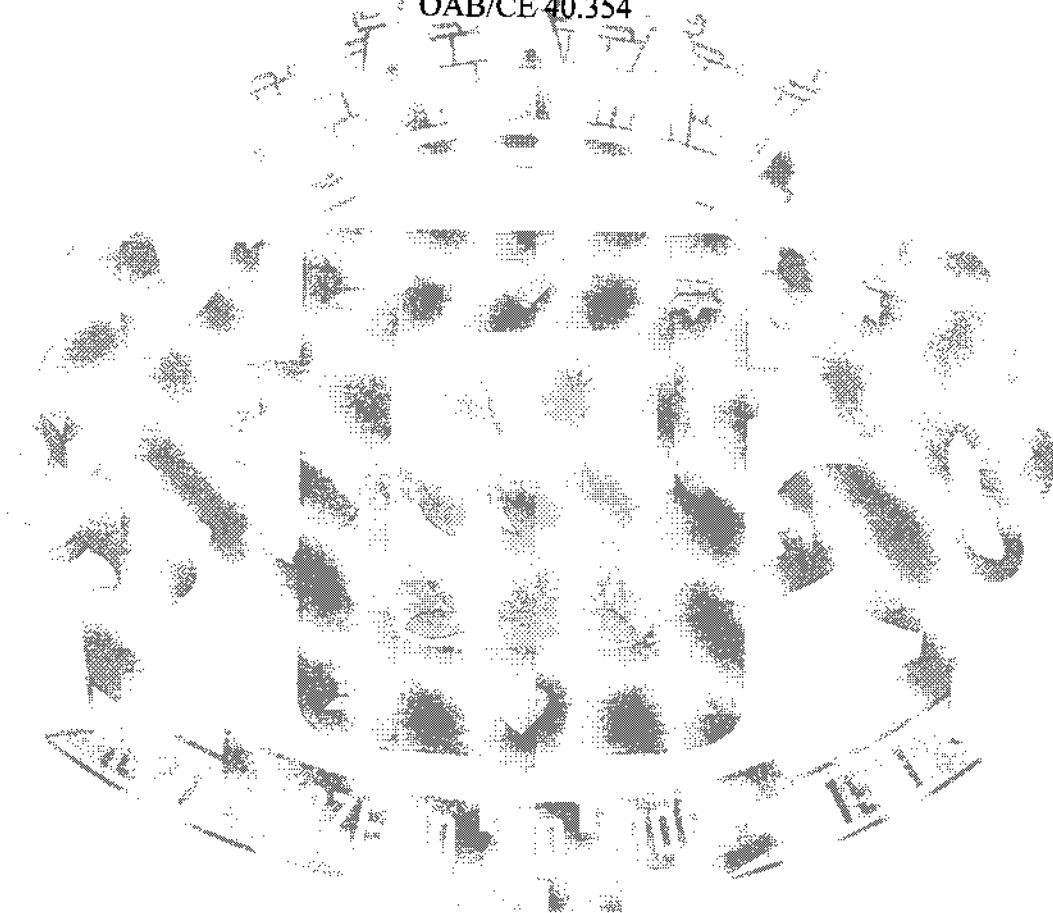
Ressaltamos que as afirmações aqui contidas são eminentemente jurídicas e não vinculativas, podendo a Administração (se julgar conveniente e o fizer de modo



motivado) adotar outras medidas que julgar mais coerentes, inclusive com a consulta a outros departamentos.

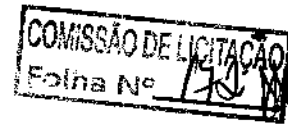
Juazeiro do Norte/CE, 21 de dezembro de 2022.

ANDRÉ CAINÃ FERRAZ TEODORO
Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde
OAB/CE 40.354





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que estará realizando, no auditório do Centro de Referência a Saúde do Trabalhador (CEREST), situado a Rua Tab. João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, certame licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, tombada sob o nº 001/2022, cujo objeto é a concessão de imóvel público à entidade sem fins lucrativos para gestão e operacionalização dos serviços de saúde do Hospital Maternidade São Lucas, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação federal e estadual vigente sobre a matéria, considerando ainda o dispositivo na Lei Municipal nº 5.395, de 26 de outubro de 2022, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia **08 de fevereiro de 2023**, a partir das **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua José Marrocos, s/nº - Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0391.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de dezembro de 2022.

Francimones Romm de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que estará realizando, no auditório do Centro de Referência a Saúde do Trabalhador (CEREST), situado a Rua Tab. João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, certame licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, tombada sob o nº 001/2022, cujo objeto é a concessão de imóvel público à entidade sem fins lucrativos para gestão e operacionalização dos serviços de saúde do Hospital Maternidade São Lucas, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação federal e estadual vigente sobre a matéria, considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 5.395, de 26 de outubro de 2022, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 08 de fevereiro de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua José Marrocos, s/nº - Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0391. Juazeiro do Norte/CE, 21 de dezembro de 2022. Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Pregão Eletrônico nº 2022.11.01.2 - SRP - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.01.2 - SRP, cujo o objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e diversos destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com a abertura da sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, através da plataforma eletrônica blcompras.com, ficando marcada para o dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 22 de dezembro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 130

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.12.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 22 de dezembro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 2022.07.001 - SEJUV

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO CREDENCIADO E DENOMINADO FORMANDO CIDADÃOS E REVELANDO TALENTOS NO ESPORTE QUE VISA PROMOVER A FORMAÇÃO DE 60 (SESSENTA) ATLETAS COM IDADE ENTRE 15 E 17 ANOS DE IDADE, EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, A PARTIR DA PRÁTICA ESPORTIVA FORMAL DO FUTEBOL DE CAMPO.

PERÍODO DE TEMPO ADITIVADO: 03 (três) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Terceira (item 3.2.), do referido Contrato de Patrocínio.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 174

A JM DA SILVA TORNEIRA
Torna público que compareça à Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano de Itapicoba - SEMAC, para a renovação de licença para prestação de serviços de usagem, concessão e outorga, localizada na RUA BR 18 Km29, NPE10, Bairro Riachão, município de Poreciro - Estado do Ceará. Fazendo-se, caso oportuno, necessário o cumprimento das exigências de Documentação Prévia para Licenciamento Ambiental, constante na Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano de Itapicoba - SEMAC.

Montenegro Leilões
LEILÃO DE VEÍCULOS BANCO BRADESCO
SOMENTE ONLINE
QUARTA-FEIRA, 23/12/2022 às 10h00
DEZENAS DE VEÍCULOS:
SUCATA, COLISÃO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO
Local do Leilão: Rua Ademar Pereira, 1005 - Vila Industrial do Castelo - Fortaleza - CE.
VISITAÇÃO: 27/12/2022, (Terça-feira) das 08h às 16h. Informações: (85) 2406-8282.
CONDIÇÕES: CONDIÇÕES DE BENS SETE VENDEDORAS AO ESTADO EM QUE SE DÃO CONTRA E SEM GARANTIA. FIGURARÃO A CARGO DE ARAQUATINHA E A FORTALEZA DOS BENS, NÃO SE DA RESPONSABILIDADE DO BEM SE A ADAPTA, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NEGRAS E BRANCAS. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. FERNANDO MONTENEGRO CASTELO - LEILÃO OFICIAL - JUCEC 0011984-10/1994 - INSCRIÇÃO MECAVANTE: 18.578.018/0001 - RUA ADAMAR PEREIRA - 1005 - FORTALEZA DO CASTELHO - FORTALEZA, LOCAL DE LICITAÇÃO. INSCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE: WWW.MONTENEGROLEILÕES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Aviso de Licitação
Concorrência nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que estará realizando, no auditório do Centro de Referência a Saúde do Trabalhador (CEREST), situado a Rua Tab. João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação na modalidade Concorrência, do tipo Técnico e Preço, com lances e proposta única e definitiva, a concessão de imóvel público à entidade sem fins lucrativos para gestão e operacionalização dos serviços de saúde do Hospital Maternidade São Lucas, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação federal e estadual vigente sobre a matéria, considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº 5.395, de 26 de outubro de 2022, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 08 de fevereiro de 2023, a partir das 09:00 horas. Melhores informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua José Marcondes, s/nº - Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone: (85) 3199-0391. Juazeiro do Norte/CE, 21 de dezembro de 2022. Francimenes Rolim de Albuquerque - Coordenadora da Desempenha da Secretaria Municipal de Saúde.

Aviso de Prossaqueamento
Preço Eletrônico nº 2022.11.012 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosaqueamento ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.012 - SRP, cujo o objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e diversos destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com a abertura da sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, através da plataforma eletrônica bilcompras.com, ficando marcada para o dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada a Av. Leão Samplão, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, 22 de dezembro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavaras - Pregoeiro Oficial do Município.

Aviso de Licitação
Preço nº 2022.12.27.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.12.27.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Samplão, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (85)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: COMISSAO@PREFEITURA.MUNICIPAL.JUAZEIRO.NORTE.CE, 22 de dezembro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavaras - Pregoeiro Oficial do Município.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAPAS - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS, FARMACEUTICAS E DE MATERIAL PLASTICO DO BARBALHA, NO ESTADO DO CEARA. Este compreende a documentação legal e estatutária em 2022, há de ser e todos os trabalhadores da categoria profissional terão a oportunidade de votar, especialmente em São Beneditus do Ceará, que foi realizada a fim de cumprir as eleições que estão realizadas no dia 20 Junho de Janeiro de 2023. Cabeza única, com a seguinte composição: **Diretor(a) Eleito(a):** Nairi Fátima Torquato Presidente, Sora Ribeiro da Silva, Natália F. Resende, Mari Aguiar dos Mourais de Sousa, Priscila Secretária, Francisco Leomar da Silva, Alexandre Siqueira, Sereno, Agostinho, Cláudia da Silva, Priscila, Rosângela, Idara, Agostinho do Souza, Suelene, Escourinho, e Fátima. **Suplente da Diretora:** Cláudia da Silva, Adriano, Daniel, Ribeiro e Maria Juliana da Silva. **Conselho Fiscal (Eletivo):** Cássia, Alves, Luciana, Odete, Carlos, Priscila, Fátima e Karen. **Triunfo - Suplentes do Conselho Fiscal:** Evelynny da Silva, Delegados Representantes Junto à Federação (Eletivo): Mari Fátima, Rosângela e Angéla. **Qualificação:** Selo. **Suplentes de Delegados Representantes Junto à Federação:** Paulo, Renato, Pereira e Maria Carolina. **Realização:** Regulamento e abertura de publicação online edital, o prazo de 5 (CINCO) dias após a publicação dos editais, a partir das 08:00h, 22 de dezembro de 2022. **Mari Fátima Torquato - Presidente.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** **PÁTRIA AMADA BRASIL**
NOTA DE FALECIMENTO
O presidente do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres Para Fins de Ensino - CEDICE, torna público, por meio desse edital, a existência de cadáver não reclamado conhecido pelo nome de LUIZ GUERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1949, falecido em 23/07/2022 no hospital São Lucas em Cratúus-CE, natural de Independência-CE, filho de Mano Guerra e Antônio Guerra, masculino, pardo, cabelos grisalhos ondulados curtos, barba rala, idade de 73 anos, altura aproximada de 1,65m; último endereço: Rua Instituto Santa Inês (abrigo para idosos) nº 690, centro, Cratúus/CE. O corpo encontra-se nas dependências da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE. Caso algum parente queira reclamar o corpo para sepultamento, contatar a PEFOCE. Av. Presidente Castelo Branco, 901 - Moura Brasil, Fortaleza/CE, ou pelo telefone (85) 3101-4840 (85) 3101-6049 no prazo de 10 (dez) dias corridos da data desta publicação. Caso não haja reclamação, informamos que o referido corpo será utilizado para fins de estudos e pesquisa científica, em conformidade ao disposto na Lei Nº. 8.301/92.



A RÁDIO QUE FALA NOSSA LÍNGUA EM UMA NOVA FREQUÊNCIA **AQUARTE** **VERDINHA**



AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Ratificação - Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 12.22.12.22.001-PA. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe/CE. Origem: Pregão Eletrônico nº 20.06.03/2022 Ata de Registro de Preços Nº 20.06.03/2022. Unidade Gestora Aderente (Carona): Secretaria de Educação de Itaitinga/CE.

A Excelentíssimo Sr(a). Secretária da Educação, Sr(a). Marla Goretti Martins Frota, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços tombado sob o nº 12.22.12.22.001-PA, vem Ratificar a Declaração de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20.06.03/2022, gerenciada pela Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe/CE, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 20.06.03/2022, para a aquisição de material de consumo (Bau literário - Móvel) para atender as necessidades das escolas da educação infantil e do Ensino Fundamental do Município de Itaitinga, tudo conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências contidas no Edital, em favor do fornecedor: Indústria e Comércio de Papelaria EIRELI - CNPJ nº 42.002.171/0001-08, R. Cinco, 2020, Cágado - Maracanaú/CE, representante legal, Sr(a). Anderson Alves da Silva, CPF nº 064.576.883-90, nos valores assim definidos: Valor Global: R\$ 1.403.008,43 (Um milhão e quatrocentos e três mil e oito reais e quarenta e três centavos). Prazo: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022. Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificado sob o código: 12.03.12.361.0173.2.079.0000, 12.03.12.365.0174.2.082.0000 - 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.540.0000.00, 1.542.0000.00 e 1.540.0000.00. Demais condições de Contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e, posteriormente, à contratação.

Itaitinga/CE, 22 de dezembro de 2022
MARIA GORETTI MARTINS FROTA
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Declaração de Adesão - Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 12.22.12.22.001-PA Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe/CE. Origem: Pregão Eletrônico nº 20.06.03/2022 Ata: Ata de Registro de Preços Nº 20.06.03/2022 Unidade Gestora Aderente (Carona): Secretaria de Educação do Município de Itaitinga/CE A Sr(a). Maria Goretti Martins Frota- Secretária de Educação do Município de Itaitinga/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente Procedimento Administrativo de Adesão à Registro de Preços, tombado sob o nº 20.06.03/2022, vem emitir a presente Declaração de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20.06.03/2022, gerenciada pelo Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe/CE, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 20.06.03/2022, tendo como objeto aquisição de material de consumo (Bau Literário - Móvel) para atender as necessidades das escolas da educação infantil e do ensino fundamental do Município de Itaitinga, tudo conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências contidas no Edital, em favor do fornecedor: Indústria e Comércio de Papelaria EIRELI - CNPJ nº 42.002.171/0001-08, R. Cinco, 2020, Cágado - Maracanaú/CE, representante legal, Sr(a). Anderson Alves da Silva, CPF nº 064.576.883-90, nos valores assim definidos: Valor Global: R\$ 1.403.008,43 (Um milhão e quatrocentos e três mil e oito reais e quarenta e três centavos). Prazo: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022. Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob o código: 12.03.12.361.0173.2.079.0000, 12.03.12.365.0174.2.082.0000 - 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: 1.540.0000.00, 1.542.0000.00 e 1.540.0000.00. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionados. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, de conformidade com o anexo I, parte integrante deste independente de transcrição. Itaitinga/CE, 22 de dezembro de 2022. Maria Goretti Martins Frota Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8.12/2022-CP

O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 25 de Janeiro de 2023, às 08h, na sala de reuniões da Comissão situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Nº 008.12/2022-CP. Critério de Julgamento será do Menor Preço Global, com o seguinte Objeto: Construção de 10 (dez) campos de futebol (Areninhas), em diversas localidades do Município de Itapipoca no âmbito do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapipoca/CE PRODESA, o qual se encontra na íntegra na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 17h de Segunda a Quinta-feira e nos Endereços Eletrônicos: site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://itapipoca.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 22 de Dezembro de 2022.
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
Secretário de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 9.12/2022-TP

O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de Janeiro de 2023, às 08h, na sala de reuniões da Comissão situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 009.12/2022-TP, Critério de Julgamento será do Menor Preço Global, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa destinado à requalificação do beco das cafezeiras no âmbito do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapipoca/CE PRODESA, o qual se encontra na íntegra na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 17h de segunda a quinta-feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://itapipoca.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 22 de Dezembro de 2022.
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PE

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos Interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2022-PE, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prato para Cadastro de Propostas, de 26 de Dezembro de 2022 a 04 de Janeiro de 2023; Abertura das Propostas: 05 de Janeiro de 2023, às 08h30min; Fase de Disputa de Lances: 05 de Janeiro de 2023, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3657.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 23 de Dezembro de 2022.
INEZ HELENA BRAGA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.01.2 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.01.2 - SRP, cujo o objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e diversos destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com a abertura da sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, através da plataforma eletrônica blcompras.com, ficando marcada para o dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de dezembro de 2022.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que estará realizando, no auditório do Centro de Referência a Saúde do Trabalhador (CEREST), situado a Rua Tab. João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, certame licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, tombada sob o nº 001/2022, cujo objeto é a concessão de imóvel público à entidade sem fins lucrativos para gestão e operacionalização dos serviços de saúde do Hospital Maternidade São Lucas, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação federal e estadual vigente sobre a matéria, considerando ainda o dispositivo na Lei Municipal nº 5.395, de 26 de outubro de 2022, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 08 de fevereiro de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua José Marrocos, s/nº - Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0391.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de dezembro de 2022.
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO Nº 2022.12.22.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos Interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.blcompras.com, por Intermediário da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de dezembro de 2022.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extratos das Atas de Registro de Preços nº 21.12.01/2022 e 21.12.02/2022, oriundas do Pregão Eletrônico nº 2022.12.01.1 - SRP. Validade: 12 (doze) meses. Órgão Gerenciador e Participante: Secretaria Municipal de Educação Básica. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de fardamento escolar, destinados ao atendimento das necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Lavras da Mangabeira/CE. Empresas detentoras do Registro de Preços: VGRE Confeção e Distribuição de Malhas e Brindes EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.268.949/0001-17, classificada no lote 01, no valor global de R\$ 193.899,60 (cento e noventa e três mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e Mundl Bolsas Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.131.373/0001-62, classificada no lote 02, no valor global de R\$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais). Assina pelo órgão gerenciador e Participante: Georgia Macedo Gonçalves. Assina Pelas Licitantes/Vencedoras: Antonio Alves da Cruz e Mirella Lazari Thomaz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 905.01/2022 - OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 26 de Maio de 2022 às 08h30min, na Sede da Prefeitura localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, 80, Centro, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 0905.01/2022 - OBRAS, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço acima descrito. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalenana2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min.

Madalena /CE, 9 de maio de 2022.
SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato do Contrato. Contratante: A Secretaria de Saúde, Contratada, e a empresa Construtora Cebave EIRELI -ME, CNPJ n.º 02.073.582/0001-61, estabelecida na Rua Leon Gradovski, 614 - Jardim Cearense, CEP: 60.712-152 Fortaleza-Ceará. Fundamento Legal: Processo de Licitação Nº 072/2022 na modalidade Tomada de Preços Nº 020/2022-TP. Objeto: contratação de empresa especializada para 2ª (Segunda) Etapa da Reforma do Hospital Municipal São Sebastião no Município de Pedra Branca/CE. Preço Total: R\$ 474.821,46 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos). Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Origem dos Recursos: Convênio nº 412/2022 da SOP-CE Superintendência de Obras Públicas. Dotação Orçamentária Nº 0504.10.302.1011.1.018. Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00. Fonte do recursos: 1.500.1002.00 e 1.1632.0000.00. Data do Contrato: 21 de dezembro de 2022. Signatários: Contratante: Kelly Aparecida Bezerra Costa, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. Contratada: Construtora Cebave EIRELI -ME, Sr Francisco Wilson Militão Teófilo, CPF nº 017.826.383-53.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2022.12.21.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de janeiro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Percentual de Desconto, tombada sob o N.º 2022.12.21.001, com fins a Objeto: aquisição de medicamentos com base na listagem de A à Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 22 de dezembro de 2022. Francisca Maurteide Carvalho de Araújo - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e suas posteriores alterações, o pregoeiro oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1412.02/2022-02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte, refeições, hospedagens e encaminhamento de pacientes do Município de Cedro nos Hospitais de Fortaleza, junto a Secretaria de Saúde deste Município, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas Dia 09 de janeiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. **Cedro - Ceará, 22 de dezembro de 2022. Túlio Lima Sales - Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Concorrência nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que estará realizando, no auditório do Centro de Referência a Saúde do Trabalhador (CEREST), situado a Rua Tab. João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, certame licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, tombada sob o nº 001/2022, cujo objeto é a concessão de imóvel público à entidade sem fins lucrativos para gestão e operacionalização dos serviços de saúde do Hospital Maternidade São Lucas, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação federal e estadual vigente sobre a matéria, considerando ainda o dispositivo na Lei Municipal nº 5.395, de 26 de outubro de 2022, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia **08 de fevereiro de 2023, a partir das 09:00 horas.** Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua José Marrocos, s/nº - Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0391. Juazeiro do Norte/CE, 21 de dezembro de 2022. Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Chamamento Público Nº 03.008/2022. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que do dia 23 de dezembro de 2022 ao dia 16 de janeiro de 2023, a partir de 14h, estará recebendo documentos de credenciamento de empresas para a implantação de uma Solução para pagamentos e quitação de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) com o uso de cartões de crédito ou débito, físico ou digital, de todos os bancos, inclusive os digitais, desde que autorizados pelo Banco Central do Brasil, disponibilizando aos contribuintes/municípios alternativas para pagamento, à vista ou de forma parcelada, de tributos e demais receitas de competência do Município, não inscritos na Dívida Ativa, com posterior liquidação dos débitos, por meios das instituições financeiras que compõem a Rede de Agentes Arrecadores do Município de Eusébio/CE. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou pelo Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Secretaria de Finanças, durante o expediente normal. Antônio André dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação. **Eusébio/CE, 22 de dezembro de 2022. Antônio André dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.045/2022-PE-SRP. A Pregoeira Oficial do Município de Carnaubal/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando doravante estendido até dia 05 de Janeiro de 2023 às 08h00m (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mochilas para distribuição na semana pedagógica da Secretaria de Educação do Município de Carnaubal - CE. O referido edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE - Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 07h30min às 12h00min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br. **Carnaubal -CE, 22 de Dezembro de 2022. Adriana Passos de Lima - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.12.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Altaneira/CE, com abertura marcada para o dia 05 de Janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de Dezembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail licitaltaneira.ce@hotmail.com. **Altaneira/CE, 08 de dezembro de 2022. Damião Malaquias de Sousa Junior - Pregoeiro Oficial do Município.**

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.07.07.5. Objeto: Contratação de empresa de pessoa jurídica na área de engenharia elétrica para elaboração de projeto executivo, homologação, execução e instalação do sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica on-grid, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, montagem, monitoramento, gestão e manutenção para atender 23 unidades escolares do município do Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC convoca as empresas Diógenes Moreira Engenharia Ltda, CNPJ: 13.902.854/0001-05; Lumiere Lux Energia Ltda CNPJ: 45.077.810/0001-84; Fotaic Energia Solar, CNPJ: 24.996.172/0001-25, Para No Prazo De 05(Cinco) Dias Apresentarem Documentação Que Comprove A Exequibilidade De Suas Propostas Tudo De Acordo Com O Ofício Nº 1411.01/LH SEINFRA acostado nos autos do processo. **Crato-CE, em 22 de dezembro de 2022. Valéria Do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC.**

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE - CONCORRENCIA Nº. 2022.09.15.1. O contratação dos serviços de engenharia para construção de praças nos bairros Zacarias Gonçalves e São Miguel no município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da pmc convoca para que se faça presente na sessão pública de licitação, os representantes legais das empresas: cleizinaldo s de almeida construções - mc, cnpj: 22.575.652/0001-97; nordeste construções e infraestrutura ltda cpp, cnpj: 22.975.820/0001-31, e, ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que acontecerá no dia 27 de dezembro de 2022, às 09h:30m. (horário local). Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, em 22 de dezembro de 2022. Valéria Do Carmo Moura - Presidente Da CPL/PMC.**

